



ENVIRONMENTAL AND SOCIAL MANAGEMENT FRAMEWORK

ESTRUTURA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

INTERNATIONAL CONSERVATION

SISTEMA DE SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

POLÍTICAS E NORMAS

30 de junho de 2022

(Versão 1)

REGISTRO DE DOCUMENTOS E ALTERAÇÕES

Versão	Data	Alterações/Comentários	Autor(es)
01	15 de abril de 2022	Adoção do Sistema de Salvaguardas da CI	Theresa Buppert, Vince McElhinny, Kame Westerman, Adrienne McKeegan, Whitney Yadao-Evans.

Para obter outras informações, entre em contato com:

Theresa Buppert

Diretora, Meio Ambiente e Responsabilidade Social

Unidade de Entrega e Monitoramento de Projetos, Programa de Campo Global

Conservation International (CI)

2011 Crystal Drive, Suite 600 - Arlington, VA 22202

Telefone (escritório): +1-703-341-2721

E-mail: tbuppert@conservation.org

Sharepoint RBA e Salvaguardas:

<https://conservation.sharepoint.com/sites/EnvironmentalandSocialSafeguards>

Site de Salvaguarda da CI: A ser definido (TBD)

ÍNDICE

I. SIGLAS E ABREVIATURAS	3
III. INTRODUÇÃO.....	6
V. POLÍTICAS DE SALVAGUARDAS	10
POLÍTICA 1: GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL	10
POLÍTICA 2: INCORPORAÇÃO DAS QUESTÕES DE GÊNERO	29
POLÍTICA 3: INTEGRAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS.....	32
POLÍTICA 4: MECANISMO DE QUEIXAS E RESPONSABILIZAÇÃO.....	37
ESS 1: AVALIAÇÃO, GESTÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS.....	49
ESS 2: PROTEÇÃO DOS HABITATS NATURAIS E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE.....	56
ESS 3: REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO, DESLOCAMENTO FÍSICO E ECONÔMICO	65
ESS 4: POVOS INDÍGENAS	71
ESS 5: EFICIÊNCIA DOS RECURSOS E PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO	79
ESS 6: PATRIMÔNIO CULTURAL	85
ESS 7: MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO	88
ESS 8: SAÚDE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DA COMUNIDADE	93
ESS 9: INVESTIMENTOS DIRETOS DO SETOR PRIVADO E INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS	100
ESS 10: RISCO DE DESASTRES CLIMÁTICOS E NATURAIS.....	103

Lista de Tabelas

Tabela 1. Funções e responsabilidades de salvaguardas de projetos da CI de acordo com o Sistema de Salvaguardas da CI.....	25
Tabela 2. Categoria de Risco das Queixas.....	43

I. SIGLAS E ABREVIATURAS

AOO	Área de Ocupação
BMP	Plano de Gestão da Biodiversidade
CBD	Convenção sobre Diversidade Biológica
CBO	Organização baseada na Comunidade
CCBS	Normas sobre Clima, Comunidade e Biodiversidade
CCIA	Avaliação de Impacto Controlado pela Comunidade
CHIA	Avaliação de Impacto do Patrimônio Cultural
CHMP	Plano de Gestão do Patrimônio Cultural
CHSP	Plano de Saúde e Segurança da Comunidade
CI	Conservation International
CR	Criticamente em Perigo
CSO	Organizações da Sociedade Civil
DEI	Diversidade, Equidade e Inclusão
EHS	Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança
EN	Em Perigo
ES	Serviços de Ecossistemas
ESA	Responsabilidade Ambiental e Social
ESIA	Avaliação de Impactos Ambientais e Sociais
ESMF	Estrutura de Gestão Ambiental e Social
ESMP	Plano de Gestão Ambiental e Social
EOO	Extensão da Ocorrência
Eoi	Expressão de interesse
ESS	Norma Ambiental e Social
EPRP	Plano de Preparação e Resposta a Emergências
FI	Intermediário financeiro
FPIC	Consentimento Livre, Prévio e Informado
GBV	Violência baseada no Gênero

GCO	Gabinete do Diretor Jurídico
GCF	Fundo Climático Verde
GEF	Linha de Crédito Global para o Meio Ambiente
GIIP	Boas Práticas Internacionais do Setor
GMP	Plano de Integração de Questões de Gênero
HCV	Alto Valor de Conservação
IA	Avaliação do Impacto
IAS	Espécies Exóticas Invasoras
IFC	Corporação Financeira Internacional
OIT (ILO)	Organização Internacional do Trabalho
IPLC	Povos Indígenas e Comunidades Locais
IPM	Manejo Integrado de Pragas
IPO	Organização dos Povos Indígenas
IPP	Plano dos Povos Indígenas
IUCN	União Internacional para a Conservação da Natureza
IVM	Gerenciamento Integrado de Vetores
KBA	Principais Áreas de Biodiversidade
LRP	Plano de Restauração dos Meios de Subsistência
M&E	Monitoramento e Avaliação
MTR	Revisão Intermediária
NBSAP	Plano Nacional de Ação Sustentável para a Biodiversidade
NT	Não Ameaçado
NTFP	Produtos Florestais Não Madeireiros
OUV	Valor Universal Excepcional
PARS	Guia de Encaminhamento de Proposta e Contrato
PDM	Equipe de Entrega e Monitoramento de Projeto
PSE	Entidade do Setor Público
REPPP	Plano de Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição

SEAH	Assédio e Exploração Sexual
SEP	Plano de Integração das Partes Interessadas
SMART	Específico, Mensurável, Alcançável, Relevante, Temporal
TOR	Termos de Referência
UNDRIP	Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas
RAP	Plano de Ação de Reassentamento
ONU (UN)	Organização das Nações Unidas
PMU	Unidade de Gerenciamento de Projetos
VU	Vulnerável
WB	Banco Mundial
OMS (WHO)	Organização Mundial da Saúde



INTERNATIONAL CONSERVATION SISTEMA DE SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS (CI-SS)

III. INTRODUÇÃO

1. A missão da CI é capacitar as sociedades a cuidar de forma responsável e sustentável da natureza e da nossa biodiversidade global para o bem-estar da humanidade.
2. Reconhecendo o valor das salvaguardas para a gestão de riscos e promoção dos direitos humanos, assim como a responsabilidade da CI como parceira de doadores públicos e privados que requerem políticas de salvaguardas, a CI desenvolveu o *Sistema de Salvaguardas Ambientais e Sociais* (doravante referido como "**Sistema de Salvaguardas da CI**"), que é composto por:
 - **4 Políticas, 10 Normas e as Ferramentas de Procedimentos, Orientações e Projeto** - Aqui designadas Estrutura de Gestão Ambiental e Social (CI-ESMF). Essas Políticas, Normas, Procedimentos, Orientações e Ferramentas estão descritas abaixo (consulte Figura 1). Algumas orientações e ferramentas serão ainda desenvolvidas à medida que o Sistema de Salvaguardas da CI comece a operar. **A CI exigirá adesão à CI-ESMF e a suas políticas associadas para todos os novos projetos que forem projetados e implementados por meio de financiamento público ou privado (a partir de 1º de julho de 2022). O CI-SS não se aplicará retroativamente ao portfólio de projetos existente da CI, a menos que as equipes de projeto concordem em adotar esses requisitos ou o doador tenha exigido sua adoção.**
 - **Funções e responsabilidades institucionais.** A CI e seus parceiros de entrega terão uma função na implementação do Sistema de Salvaguardas da CI. A CI-ESMF descreve as funções e responsabilidades das Equipes do Projeto, Equipe de Responsabilidade Social e Ambiental da Concepção e Monitoramento do Projeto (doravante, PDM ESA) e partes coadjuvantes na implantação de Políticas, Normas e Procedimentos de Salvaguardas da CI. Um Grupo de Trabalho de Salvaguardas¹ foi estabelecido para coordenar a implementação do Sistema de Salvaguardas da CI com outras responsabilidades da Política da CI. O Grupo de Trabalho facilita abordagens coordenadas para cada um dos elementos do Sistema de Salvaguardas.

¹ As divisões participantes do Grupo de Trabalho incluem: GCO, CIPO, GPP, B&C, Agência GEF/GCF da CI, CCC, TI, entre outros.



Figura 1. Visão Geral das Salvaguardas da CI

- **Processo de Consulta e Revisão** – O Sistema de Salvaguardas da CI é informado por um processo de consulta completo (interno e externo) e planejará uma revisão programada para atualizar e manter a consistência de acordo com os mais altos padrões.
- **Um programa de capacitação para empregados e parceiros da CI** – Para fortalecer a capacidade de proteção entre CI e parceiros de entrega, um programa combinado de aprendizado on-line e presencial garantirá que a equipe e os parceiros da CI recebam o treinamento, as ferramentas e o suporte necessários.
- **Procedimento de Solução de Queixas e Responsabilização** – Para complementar a Política 4 da CI-ESMF (Mecanismo de Queixa e Responsabilização no nível do projeto), a CI estabeleceu um procedimento para identificação, triagem, tratamento e resposta consistentes das queixas em todos os projetos.² Um Comitê Global de Queixas da CI sob a administração do Diretor Sênior de Gestão de Riscos e Compliance supervisionará o procedimento, fornecerá orientações para a implementação da Política 4, conduzirá a resposta a queixas de risco mais elevado e reportará anualmente o desempenho do Mecanismo de Queixa e Responsabilização às principais partes interessadas (conforme definido no SEP).

² Consulte Mecanismo de Queixa e Prestação de Contas da CI. <https://www.conservation.org/gef/grievance-mechanism>

- **Monitoramento de Salvaguardas, Relatórios e Aprendizagem** – O desempenho do Sistema de Salvaguardas da CI (classificações de risco, autorizações PARS, relatórios de monitoramento, avaliações) será rastreado e monitorado em um sistema de rastreamento interno e realimentado na tomada de decisões de programas e projetos.
 - **Divulgação de Informações** - A transparência é essencial para proteger a Responsabilização por meio da construção e manutenção do diálogo público, aumento da conscientização pública, aprimoramento da boa governança e garantindo a eficácia programática. O Sistema de Salvaguardas da CI é baseado no compromisso de garantir que as informações relevantes sobre os programas e projetos da CI sejam divulgadas para ajudar as comunidades afetadas e outras partes interessadas a entender as oportunidades e os riscos das atividades propostas e facilitar a participação significativa, eficaz e informada das partes interessadas na formulação e implementação do projeto. Este ESMF, as informações gerais e os documentos do projeto devem ser divulgados através do **Portal do Sistema de Salvaguardas da CI, sites dedicados ao projeto e sites de países individuais da CI.**
3. **Os objetivos do Sistema de Salvaguardas da CI** são: (i) fortalecer a qualidade da programação assegurando uma abordagem baseada em princípios; (ii) evitar impactos adversos às pessoas e ao meio ambiente; (iii) minimizar, mitigar e administrar impactos adversos quando não for possível evitá-los; (iv) fazer o bem e promover os direitos humanos, reduzindo as desigualdades de oportunidades e facilitando o aprimoramento da sustentabilidade social e ambiental; (v) fortalecer as capacidades da CI e dos parceiros para gerenciar riscos sociais e ambientais; e (vi) garantir o envolvimento total e efetivo das partes interessadas, incluindo um mecanismo para responder às denúncias das pessoas afetadas pelo projeto.
 4. O Sistema de Salvaguardas da CI garantirá que os projetos e programas da CI cumpram os requisitos mínimos de todos os financiadores bilaterais, multilaterais, privados e da fundação.³⁴ Inclui investimentos privados envolvendo parcerias corporativas e participações em Intermediários Financeiros (Fundos Fiduciários, Fundos de Investimento, Parcerias Público-Privadas, Garantias, etc.).
 5. O Sistema de Salvaguardas da CI facilitará o aprimoramento da sustentabilidade social e ambiental além da mitigação de impactos adversos. O Sistema de Salvaguarda contribui para resultados de conservação mais eficazes, eficientes e equitativos, por meio do aprimoramento da concepção e da entrega do projeto, ao mesmo tempo em que prioriza o cumprimento dos direitos.
 6. A CI considera as diferentes funções e necessidades de homens e mulheres em todos os aspectos de nossa tomada de decisões de negócios e adotará uma abordagem sensível ao

³ Esses financiadores incluem [USAID, FFEM, Banco Mundial, IFC, Banco Interamericano de Desenvolvimento \(BID\), IKI, NORAD, KfW, BAF, MFAT/DFAT, outras agências bilaterais de financiamento, bem como o GCF](#), <https://www.greenclimate.fund/document/environmental-and-social-policy>; GEF, https://www.thegef.org/gef/policies_guidelines/safeguards

4

gênero para garantir que ações que promovam a igualdade e a equidade de gênero sejam incorporadas em todos os projetos como base dos esforços de conservação.

7. A CI-ESMF descreve a responsabilidade da Equipe PDM ESA para supervisionar a implementação do Sistema de Salvaguardas da CI e o suporte, monitoramento e conformidade das Políticas, Normas e Procedimentos na CI-ESMF.
8. A CI-ESMF descreve como as Equipes de Projeto irão identificar, selecionar, investigar, avaliar, gerenciar, monitorar, reportar e aferir qualquer risco ou impacto ambiental e social ao longo da duração do projeto. Todas as medidas de mitigação serão projetadas de acordo com as políticas e princípios da CI e os requisitos estabelecidos neste CI-ESMF.
9. O Sistema de Salvaguardas da CI é informado por nossa Abordagem Baseada em Direitos (RBA) para conservação, que descreve os princípios de tal Abordagem Baseada em Direitos para Gênero, Povos Indígenas, Reassentamento Involuntário, Parcerias, Ética em Pesquisa e Populações Vulneráveis.⁵
10. O respeito da Conservation International pelos direitos humanos vai além do Sistema de Salvaguardas. A CI foi membro fundador em 2009 da Iniciativa de Conservação dos Direitos Humanos (CIHR), uma coorte de organizações internacionais de conservação comprometidas em respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos e garantir que nossos projetos não resultem em violações de direitos humanos. Através da nossa Abordagem Baseada em Direitos, o Sistema de Salvaguardas da CI está comprometido com o cumprimento dos seguintes princípios no âmbito dos nossos projetos de conservação:
 - *Respeitar os Direitos Humanos:* Respeitar os direitos humanos proclamados internacionalmente e não tomar medidas que contribuam para a violação dos direitos humanos⁶;
 - *Promover os direitos humanos e o bem-estar humano nos Programas de Conservação:* Apoiar e promover a proteção e a realização dos direitos humanos, respeitando os valores culturais das populações locais e a soberania dos Estados onde atuamos;
 - *Proteger Vulneráveis:* Proteger as pessoas mais vulneráveis quanto a uma série de fatores e infrações de seus direitos e ecossistemas que os sustentam;
 - *Incentivar a boa governança:* Apoiar a melhoria dos sistemas de governança, incluindo elementos como estruturas legais, institucionais e de políticas, além de procedimentos para participação equitativa, resolução de conflitos e Responsabilização;

⁵ Este ESMF substitui as seis políticas da Abordagem Baseada em Direitos (RBA) da CI aprovadas em 2012 e está em consonância com outras duas políticas aprovadas em 2016 sobre o Combate ao tráfico de seres humanos e proteção infantil.

⁶ Conforme disposto na Carta Internacional de Direitos Humanos, nos principais tratados de direitos humanos, na Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e outros instrumentos universais e regionais relativos aos direitos humanos.

- *Trabalhar em parceria:* Buscar e incorporar o conhecimento e as contribuições dos parceiros para garantir que nosso trabalho resulte em melhorias duradouras e essenciais para a natureza e o bem-estar do ser humano.

11. Os Princípios da Abordagem Baseada em Direitos da CI fornecem a estrutura de direitos humanos e refletem o mundo mais justo e sustentável para o qual esperamos que o Sistema de Salvaguardas da CI contribua.

V. POLÍTICAS DE SALVAGUARDAS

POLÍTICA 1: GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL

12. Esta Política identifica e descreve todas as Normas de Salvaguardas Ambientais e Sociais da CI relevantes para projetos com financiamento público e privado.
13. A seção Apêndice deste documento fornece uma descrição dos arranjos de implementação de cada ESS e uma descrição mais detalhada das medidas para abordar questões temáticas específicas relativas às respectivas Normas.

A. OBJETIVO

14. O objetivo da Política 1 da CI-ESMF é garantir que os projetos cumpram as políticas, normas e procedimentos de salvaguarda da CI-ESMF e do financiador relevante. A CI-ESMF adere a todas as outras Políticas da CI pertinentes.⁷ A Política 1 descreve os requisitos, procedimentos, funções e responsabilidades da Política para a equipe PDM ESA apoiar, monitorar e garantir a conformidade com a CI-ESMF e, por sua vez, com o Sistema de Salvaguardas da CI mais amplo. Esta Política adota o Princípio da Precaução como outro componente central do Sistema de Salvaguardas da CI. Isso significa que quando uma atividade de projeto/programa levanta ameaças de danos às pessoas ou ao meio ambiente, medidas preventivas devem ser tomadas mesmo que algumas relações de causa e efeito não sejam totalmente estabelecidas cientificamente.

B. ÂMBITO DA APLICAÇÃO

15. Este ESMF constitui um conjunto de requisitos das políticas que se aplicam a todos os empregados da CI, bem como subcontratados, contratados, fornecedores e consultores da CI, em qualquer nível, bem como seus empregados, recrutadores de mão de obra, corretores e agentes (em conjunto designados “Fornecedores da CI”) contratados pela CI, inclusive para

⁷ O CI-ESMF adere e apoia as atividades do projeto consistentes com o cumprimento das seguintes Políticas de CI, incluindo: Código de Ética da CI, Política de Construção, Política de Proteção e Salvaguarda de Menores, Política de Combate ao Tráfico de Pessoas, Política Antissuborno e Anticorrupção, Política Antifraude, Política de Denúncia, Política de Prevenção à Exploração Sexual, Abuso e Assédio, e Política de Resolução de Conflitos e Queixa Formal.

o cumprimento de contratos públicos e privados, adjudicações ou acordos de cooperação e outros contratos aplicáveis.

16. A Política de Salvaguardas Ambientais e Sociais compreende 10 Normas (ESS), que descrevem as normas mínimas que cada projeto financiado pela CI deve atender ou ultrapassar. São elas:

ESS 1: Avaliação, Gestão e Monitoramento dos Impactos Ambientais e Sociais

ESS 2: Proteção dos Habitats Naturais e Conservação da Biodiversidade

ESS 3: Reassentamento e Deslocamento Físico e Econômico

ESS 4: Povos Indígenas

ESS 5: Eficiência dos Recursos e Prevenção da Poluição

ESS 6: Patrimônio cultural

ESS 7: Mão de Obra e Condições de Trabalho

ESS 8: Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade

ESS 9: Investimento Direto do Setor Privado e Intermediários Financeiros

ESS 10: Risco de Desastres Climáticos e Naturais

17. Esta política é aplicável em coordenação com as respectivas políticas relativas ao Integração das Partes Interessadas, Mecanismo de Queixa e Responsabilização e Gênero.

18. O ESMF é aplicável a todos os **projetos da CI** (consulte *Glossário para definição*), que exclui todos os projetos financiados e desenvolvidos de acordo com as estruturas de salvaguardas da CI-GEF, CI-GCF, CI CEPF e CI Blue Nature Alliance.

19. A agência de Projetos CI GEF/GCF continuará a supervisionar as salvaguardas dos projetos da CI financiados pela CI-GEF, CI-GCF, CI-CEPF e CI Blue Nature Alliance. O Sistema de Salvaguardas da CI facilitará a coordenação entre a Equipe PDM ESA e a agência GEF e GCF para determinar as medidas apropriadas e não repetidas relacionadas à implementação efetiva de salvaguardas ambientais e sociais.

C. REQUISITOS

20. A Equipe PDM ESA garantirá que a concepção e a implementação do Projeto da CI seguirão a **hierarquia de mitigação** em relação a riscos e impactos ambientais e sociais adversos. Qualquer dano potencial ao meio ambiente e a homens e mulheres será *previsto e evitado* de forma prioritária. Porém, somente quando inevitável, o dano será *minimizado* e apropriadamente *mitigado*. Em última instância, quando os impactos residuais continuarem, o dano será *compensado*.

21. A CI exige que as Equipes de Projeto realizem avaliações ambientais e sociais dos impactos diretos, indiretos e cumulativos das atividades de projeto propostas de acordo com a ESS 1, que inclui triagem, definição da extensão, avaliação e planejamento da gestão de risco. O tipo de avaliação corresponderá à natureza e escala dos riscos do Projeto.
22. Seguindo esta abordagem, as preocupações ambientais e sociais serão incorporadas como parte intrínseca do processo de tomada de decisões ao longo da duração do projeto. Quaisquer impactos e riscos ambientais e sociais adversos identificados serão abordados e rastreados em todas as etapas da duração do projeto para garantir que as atividades apoiadas cumpram as políticas e práticas estabelecidas na CI-ESMF.
23. De acordo com a Norma Ambiental e Social ESS 1 da CI-ESMF, a CI exige que as Equipes de Projeto respeitem os direitos humanos, evitem a violação dos direitos humanos de terceiros, avaliem e tratem os riscos e impactos sobre os direitos humanos nos projetos que apoia. Com relação à análise nacional e internacional dos direitos humanos, a CI documentará a presença ou ausência de riscos aos direitos humanos para o projeto.
24. Por meio da implementação da Política 1 e da Política 3 (Integração das Partes Interessadas), a CI exige a elaboração de projetos que promovam resultados de conservação mais inclusivos, bem-sucedidos e sustentáveis, abrangendo igualdade de acesso a serviços e oportunidades para todos, inclusive para as pessoas carentes e mais vulneráveis,⁸ sem comprometer a saúde do meio ambiente.
25. A Política 1 exige que as Equipes do Projeto avaliem os riscos e atendam às necessidades das pessoas vulneráveis e marginalizadas, prestando muita atenção à natureza interseccional e complexa das identidades sociais. O conceito de interseccionalidade reconhece que os indivíduos possuem múltiplas características em sua identidade que podem levar a diferentes tipos – e níveis crescentes – de discriminação e/ou privilégio. Essas características cruzadas resultam em vantagens e desvantagens que podem conferir poder ou opressão, com base em idade, sexo, níveis socioeconômicos, educação, orientação sexual, religião, deficiência, raça, etnia, status de migração, entre outros. A discriminação e a opressão muitas vezes resultam em maior vulnerabilidade. Será dada atenção especial aos processos de concepção e entrega de projetos para garantir que a vulnerabilidade interseccional seja reconhecida e compreendida, e que os objetivos de diversidade, equidade e inclusão (DEI) sejam incorporados como compromissos coerentes, tangíveis e responsáveis.
26. Através da implementação da Política 2: Integração das Questões de Gênero, a CI requer uma abordagem que melhore a igualdade e equidade de gênero. Por meio da revisão da concepção do projeto, a equipe PDM ESA da CI identificará e promoverá medidas para apoiar a igualdade no tratamento de homens e mulheres, incluindo acesso e controle equitativo de recursos e serviços, melhorando a participação e a tomada de decisões das mulheres na governança de recursos naturais e benefícios socioeconômicos equitativos para homens e mulheres.
27. Por meio da implementação da ESS 4, a CI exige respeito aos direitos coletivos, direito consuetudinário e direitos consuetudinários de posse da terra dos povos indígenas,

⁸ Consulte Glossário de Termos para definição de vulnerabilidade dada pela CI.

afrodescendentes e outros povos tradicionais, de acordo com suas respectivas visões de mundo e estruturas de governança. Isso inclui respeitar o direito ao Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC) estabelecido por meio de negociação bem documentada e de boa-fé entre a Equipe do Projeto ou proponente e as comunidades de Povos Indígenas afetadas pelo projeto.⁹

28. Por meio da implementação da ESS 8, a CI exige o respeito aos direitos dos trabalhadores, conforme definido pelas normas trabalhistas fundamentais da OIT, incluindo a proibição de trabalho infantil e trabalho escravo.
29. A CI tem o compromisso de proteger os direitos das crianças de acordo com as normas internacionais ou legislação de proteção e bem-estar infantil local e do país anfitrião, o que oferecer maior proteção, e com a lei dos EUA, conforme aplicável. A Política 1 e a ESS 1 fornecem medidas para identificar e evitar riscos para as atividades do Projeto que colocam o pessoal da CI ou os parceiros que implementam o projeto em contato direto com menores para integrar a proteção ao menor no planejamento e implementação do projeto.¹⁰
30. Por meio da implementação das Políticas 3 e 4 (Mecanismo de Queixa e Responsabilização), a CI requer o envolvimento das pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas em consultas significativas, sem medo de represálias, usando formatos acessíveis para diferentes necessidades, e o desenvolvimento e implementação de um mecanismo de queixa acessível para fornecer comentários, preocupações e perguntas.
31. Por meio da ESS 2, a CI exige a proteção, conservação, gestão e uso sustentável da biodiversidade, dos recursos naturais e dos serviços ecossistêmicos.
32. Por meio da ESS 5, a CI exige que os projetos promovam a redução de emissões de gases de efeito estufa, incluindo NCS, e avaliem e minimizem os riscos climáticos por meio de estratégias de adaptação proativas.
33. Para projetos envolvendo instalações associadas, a avaliação ambiental e social também identificará e avaliará, na medida apropriada, os potenciais riscos e impactos ambientais e sociais das instalações.¹¹ Quando os requisitos da Equipe do Projeto diferirem dos níveis e medidas apresentados na CI-ESMF, a Equipe do Projeto será obrigada a alcançar ou implementar o requisito mais rigoroso. Para projetos/programas envolvendo vários subprojetos que são identificados, elaborados e implementados durante o curso do projeto, a Equipe do Projeto realizará uma investigação (*due diligence*) ambiental e social apropriada dos subprojetos e incluirá medidas para fortalecer sua própria capacidade de conduzir a referida investigação ambiental e social apropriada dos parceiros da implementação. Consulte a ESS 9 para obter informações sobre o gerenciamento de risco de subprojetos.

⁹ Consulte [CI Indigenous Peoples Negotiation Resource Guide](#).

¹⁰ A Política 1 e a ESS 1 são consistentes e aderem aos requisitos da Política de Proteção à Criança da CI, estendendo os requisitos da política a todos os projetos financiados pela CI.

¹¹ “Instalações Associadas” significa instalações ou atividades que não são financiadas como parte do projeto e são: (i) direta e significativamente relacionadas ao projeto; (ii) executadas, ou planejadas para serem executadas, contemporaneamente ao projeto; e (iii) necessárias para que o projeto seja viável e não teriam sido construídas ou ampliadas se o projeto não existisse.

D. RESPONSABILIDADES DAS SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS

34. A Equipe **PDM ESA da CI** tem a responsabilidade geral de garantir que as questões ambientais e sociais sejam tratadas adequadamente dentro do prazo do projeto e será responsável pela revisão e supervisão da implementação da CI-ESMF e do Sistema de Salvaguardas da CI. Essa responsabilidade será compartilhada com outras divisões da CI, como, por exemplo, quando a supervisão do cumprimento for delegada, quando for necessária uma experiência mais ampla ou quando as políticas de proteção ambiental e social se sobrepuserem a outras políticas da CI e exigirem suporte ou supervisão coordenados.
35. O **Gerente de Projetos** é responsável por projetar e executar um projeto de forma compatível com os requisitos descritos na CI-ESMF. Essa função inclui monitoramento e avaliação do progresso das ações acordadas que tratam de questões relacionadas a salvaguardas durante a implementação do projeto.
36. A equipe **PDM ESA da CI** monitorará a implementação da CI-ESMF. Ela revisará e aprovará os principais documentos, tais como Termos de Referência (TOR) e formulário de triagem de salvaguarda específico do projeto, e estratégias de mitigação de risco e planos de ação desenvolvidos durante a preparação do projeto. Durante a preparação do projeto, a Equipe PDM ESA da CI poderá solicitar de um Gerente de Projetos todas as informações necessárias sobre os efeitos do projeto nos povos indígenas e comunidades locais e exigir outras avaliações ou consultas. A Equipe poderá trabalhar ainda nos planos de salvaguarda até as políticas da CI-ESMF terem sido atendidas satisfatoriamente. A equipe PDM ESA da CI também revisará e aprovará quaisquer relatórios de monitoramento, planos de ação ou respostas a queixas que sejam desenvolvidos durante a implementação do projeto.
37. A equipe **PDM ESA da CI** também será responsável pela supervisão do componente de integração de gênero do processo de planejamento do projeto, incluindo revisão e aprovação do Plano de Integração de Gênero da Equipe do Projeto e inclusão adequada de gênero em todo o documento final do projeto.

E. TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO AMBIENTAL E SOCIAL

38. Há dois pontos importantes de decisão durante o processo de preparação do projeto que a Equipe PDM ESA revisará e aprovará.¹²
 - **Verificação da triagem de riscos.** O Gerente de Projetos preencherá o formulário de triagem de salvaguardas, que pode ser encontrado [aqui](#). Com o apoio dos Gerentes

¹² Conforme observado acima, para projetos financiados pela CI GEF, CI GCF, CEPF ou Blue Nature Alliance, as respectivas agências serão responsáveis pela aprovação de quaisquer planos de triagem e salvaguardas. A equipe PDM ESA pode ser chamada para fornecer suporte relacionado a salvaguardas às equipes que preparam esses projetos na fase da concepção.

de Contas da CI, a Equipe PDM ESA apoiará e revisará o formulário de triagem de salvaguardas para atividades do projeto (consulte o Apêndice I), identificando possíveis problemas de salvaguarda, definindo uma classificação de risco e descrevendo os procedimentos de preparação do projeto para avaliar melhor os impactos potenciais e projetar medidas de mitigação, conforme necessário. A classificação verificada de risco ambiental e social do projeto será registrada no **banco de dados de riscos do portfólio do Sistema de Salvaguardas** mantido pelo PDM ESA da CI para rastrear riscos e impactos ambientais e sociais.¹³

- **Due Diligence.** Como parte do processo de aprovação da Guia de Encaminhamento de Proposta e Contrato (PARS), a Equipe PDM ESA realizará sua própria investigação ambiental e social dos Projetos da CI de acordo com as normas da CI-ESMF. A extensão desta investigação é determinada pela natureza e escopo do projeto proposto e será proporcional aos riscos e impactos e ao contexto predominante do país para sua implementação. A Equipe PDM ESA revisará e aprovará a avaliação e os planos de salvaguardas desenvolvidos com base na adequação do processo de preparação do projeto e medidas de implementação em relação às questões e requisitos de salvaguardas, incluindo:
 - i. Conformidade com a CI-ESMF, requisitos das suas políticas e quaisquer políticas relevantes de salvaguardas ambiental e social do financiador;
 - ii. Adequação da identificação da Equipe do Projeto dos principais riscos e impactos sociais e ambientais potenciais do projeto, incluindo aqueles relacionados a perigos naturais e mudanças climáticas.
 - iii. Adesão à hierarquia de mitigação contra possíveis impactos sociais e ambientais adversos, incluindo identificação e implementação efetiva de medidas para evitar, minimizar, mitigar ou compensar impactos ambientais e sociais adversos;
 - iv. Adequação e viabilidade (técnica e financeira) das medidas de mitigação de salvaguarda propostas e planos de monitoramento, incluindo, entre outros, qualquer Plano de Gestão Ambiental e Social (ESMP), Plano de Integração de Partes Interessadas (SEP), Plano de Integração de Questões de Gênero (GMP), Plano de Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição (REPPP), Plano dos Povos Indígenas (IPP), Estrutura do Processo ou Plano de Ação de Reassentamento (RAP);
 - v. Adequação dos processos de consulta do projeto, particularmente as circunstâncias que exigem consentimento livre, prévio e informado (FPIC) dos Povos Indígenas e comunicação do Mecanismo de Queixa e Responsabilização;

¹³ A equipe PDM ESA manterá o banco de dados de risco de salvaguardas, onde todas as triagens de risco, planos de mitigação, relatórios e revisões são armazenados para informar a gerência de risco do portfólio e a divulgação pública das ações de salvaguardas. O banco de dados de riscos de salvaguardas será atualizado conforme necessário ao longo da duração do projeto.

- vi. Adequação, conveniência e viabilidade das medidas propostas para garantir a igualdade de gênero, incluindo igualdade de acesso a recursos, serviços e igualdade da capacidade de participar e se beneficiar das atividades do projeto;
- vii. Capacidade, incluindo, entre outros, a capacidade técnica e financeira, da Equipe do Projeto e outros parceiros para implementar o projeto e quaisquer medidas necessárias relacionadas às salvaguardas durante a preparação e implementação do projeto;
- viii. Proteger os indicadores de resultados integrados à estrutura de resultados do projeto;
- ix. Adequação dos orçamentos do plano de salvaguardas e arranjos de implementação; e
- x. A documentação clara do disposto acima está disponível para as partes interessadas antes da aprovação e durante toda a fase de implementação do projeto, conforme indicado em um plano de integração das partes interessadas significativamente consultado e divulgado.

39. Classificação de risco: A CI classificará os projetos (incluindo projetos envolvendo intermediários financeiros (FIs)) em uma das quatro classificações de risco: A, B, C ou FI (consulte ESS 1 para obter outras informações). Ao determinar a classificação de impacto pertinente, a CI considerará vários aspectos específicos do projeto, tais como tipo, localização, sensibilidade e escala do projeto; a natureza e magnitude dos potenciais riscos e impactos ambientais e sociais, incluindo aqueles relacionados a perigos naturais e mudanças climáticas; e o compromisso, capacidade e histórico da Equipe do Projeto (e no caso de FIs ou Investimentos Diretos – o Gestor de Fundos ou Gestor de Investimentos) para gerenciar os impactos ambientais e sociais de forma consistente com as ESSs. Essa classificação de impacto também orienta alguns aspectos dos requisitos de divulgação de informações da CI. A CI divulgará a classificação do Projeto e a base para essa classificação ao mesmo tempo em que divulgar os documentos pertinentes do projeto.

40. Por meio da análise da due diligence, a equipe PDM ESA da CI pode considerar o processo e as medidas de salvaguarda satisfatórios ou pode verificar a necessidade de uma discussão mais aprofundada com a Equipe do Projeto para atingir os objetivos da CI-ESMF, incluindo a revisão do ESMP ou outras medidas de salvaguarda e documentos conforme apropriado para atender as ESSs pertinentes em um determinado prazo.¹⁴ Se os custos, riscos ou complexidade de questões específicas de salvaguarda superarem os benefícios esperados do projeto, uma decisão de não apoio do projeto poderá ser tomada.

¹⁴ Possíveis medidas adicionais podem incluir outra análise ou elaboração de informações de risco ou mitigação, fornecimento de provas do compromisso, capacidade e histórico necessários para gerenciar riscos e impactos ambientais e sociais de forma adequada; propor a função ou definição adequada da função de terceiros, outras consultas com as pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas.

41. **Intermediários Financeiros.** A natureza do financiamento intermediado significa que as FIs assumirão a responsabilidade delegada pela avaliação de riscos e impactos ambientais e sociais, gestão e monitoramento de riscos e impactos, assim como a gestão geral do portfólio. A delegação pode assumir várias formas, dependendo de diferentes fatores (Consulte ESS 9).¹⁵ A due diligence da CI se concentrará na eficácia da gestão de riscos e impactos ambientais e sociais pelas FIs, os quais serão avaliados durante a preparação do projeto e avaliados e monitorados regularmente durante toda a duração do projeto. Uma investigação da PDM ESA revisará a avaliação da Equipe do Projeto do Sistema de Salvaguardas da FI (ESMS), políticas, procedimentos, capacidade, histórico, relatórios e comunicação, incluindo uma análise baseada em risco de uma amostra de investimentos da carteira. Para quaisquer subprojetos da FI que sejam considerados projetos da categoria A ou B, e/ou com risco alto ou moderado, tais subprojetos serão tratados como se fossem financiados diretamente pela CI em termos de requisitos de salvaguarda. A supervisão da CI pode incluir visitas no nível da FI, bem como aos beneficiários de empréstimos da FI, particularmente no caso de subprojetos de alto risco. A frequência e o foco das visitas de supervisão serão proporcionais aos riscos identificados.
42. **Parcerias do setor privado.** A CI trabalha com vários parceiros corporativos para promover a conservação e o financiamento inovador da natureza. A due diligence de parcerias corporativas que envolvem fluxos de investimento para projetos patrocinados ou implementados da CI será realizada para avaliar se o ESMS do parceiro corporativo é consistente com os requisitos da CI-ESMF, além de outras políticas ou requisitos da CI. Conforme pertinente, a investigação pela PDM ESA da CI incluirá os riscos e impactos relacionados ao projeto, e também os riscos potenciais associados às operações do parceiro corporativo. Tal investigação será coordenada com os respectivos Gerentes de Conta e o Processo de Análise de Parceria Corporativa.
43. **REDD+ Mercado Voluntário, Soluções Climáticas Naturais e outros Projetos de Resultados por Desempenho.** A CI apoia e, em alguns casos, implementa uma série de projetos que promovem a conservação ou mitigação do clima por meio do pagamento de contratos de desempenho. Muitos desses projetos são gerenciados para atender às normas de certificação reconhecidas de organismos de carbono, como VERRA ou CCB.¹⁶ A CI considerará essas normas de carbono para sua due diligence de tais projetos, que avaliará a capacidade do ESMS equivalente do Desenvolvedor ou Patrocinador do Projeto para atender aos requisitos da CI-ESMF.¹⁷ Para todos os projetos de carbono, a PDM ESA adiará a avaliação de

¹⁵ Os projetos de FI podem compreender investimentos públicos e privados e assumir a forma de Fundos Fiduciários, Projetos com componentes significativos de subconcessão, Investimentos em Fundos de Ações, Empréstimos Corporativos, Empreendimentos de Conservação, etc.)

¹⁶ Para saber mais sobre os normas VERRA CCB. <https://verra.org/redd-projects-positive-impacts/>

¹⁷ Os projetos que visam reivindicar créditos de carbono usarão metodologias de contabilização de carbono reconhecidas internacionalmente. Outros normas de salvaguardas para projetos de Pagamento por Resultados, como o [Verra's Verified Carbon Standard](#), [Gold Standard](#), [Climate Action Reserve](#), [ART TREES](#), ou [American Carbon Registry](#) e/ou [Climate, Community and Biodiversity Standards](#) ou outro protocolo que possa ser aprovado pela

permanência, vazamento e adicionalidade para a equipe de Financiamento de Carbono da CI, de acordo com a metodologia da norma de carbono relevante. A PDM ESA coordenará a avaliação de todos os outros riscos sociais e ambientais de acordo com este ESMF, conforme apropriado. Durante a preparação do projeto, a CI avaliará a adequação do ESMS relevante (do Desenvolvedor, do Patrocinador ou do parceiro de implementação do Projeto) para implementar as atividades que devem ser financiadas pelo projeto de uma maneira que atenda aos requisitos das ESSs. Quando necessário, ajustes no ESMS do Desenvolvedor, do Patrocinador ou Parceiro de Implementação do Projeto serão acordados com a CI e incorporados em um ESMP. A definição dos indicadores vinculados aos desembolsos e as metas correspondentes do Projeto também considerarão o desempenho ambiental e social e os resultados intermediários ou finais, conforme o caso.

44. **Cofinanciamento do projeto.** Quando a CI estiver financiando um projeto em conjunto com parceiros financiadores nacionais, bilaterais, multilaterais ou do setor privado, a CI colaborará com a Equipe do Projeto e outros parceiros financiadores para avaliar a viabilidade de adotar um processo comum de avaliação e gestão de riscos e impactos ambientais e sociais, bem como documentação unificada (uma “abordagem conjunta”). A CI pode concordar que os requisitos/procedimentos/regras de política ambiental, social e climática de tais parceiros serão aplicados, desde que tais requisitos/procedimentos/regras sejam equivalentes aos da CI, tenham demonstrado um histórico aceitável de implementação e permitam que o projeto alcance objetivos consistentes com as Políticas e ESS da CI-ESMF. Essa avaliação seguirá as etapas descritas na ESS 9 (Investimentos Diretos do Setor Privado e Intermediários Financeiros).

F. MONITORAMENTO E RELATÓRIOS

45. Durante a execução do projeto, o cumprimento das salvaguardas será monitorado juntamente com o desempenho em relação aos objetivos do projeto. Em cada fase do relatório de desempenho, em geral com frequência trimestral, a Equipe do Projeto revisará as questões de salvaguarda para avaliar sua situação e resolver quaisquer problemas que possam surgir. Nos casos em que a Equipe do Projeto estiver implementando um ESMP, outros planos no nível do projeto ou outras medidas de mitigação, ela reportará o progresso de tal implementação em paralelo ou como parte da informação de outros elementos do projeto. A intenção deste processo é garantir que as questões de proteção ambiental e social, incluindo a integração de gênero e o envolvimento das partes interessadas, sejam continuamente monitoradas e os efeitos adversos mitigados ao longo da implementação do

equipe de Crédito de Carbono da CI. Caso essas normas sejam aplicadas, uma análise de lacunas com o CI-ESMF e a conclusão de um plano de ação de preenchimento de lacunas devem ser aprovados e monitorados para conformidade pela PDM ESA ou uma autoridade delegada. O benchmarking da PDM ESA dos Normas sobre Clima, Comunidade e Biodiversidade da VERRA para Projetos de Carbono com os requisitos deste ESMF indicam lacunas onde os proponentes do projeto precisarão mostrar como o projeto atende à norma ESMF mais alta. A Orientação da CI está disponível para facilitar a passagem entre as informações contidas nos modelos CI ESMF e CCB para facilitar a concepção do projeto em consonância com as normas CCB ou normas VVB de carbono semelhantes.

projeto. A equipe PDM ESA da CI monitorará a implementação de salvaguardas durante o lançamento, execução e encerramento do projeto por meio de reuniões de avaliação, visitas de campo e relatórios do projeto.

46. Anualmente, a Equipe PDM ESA da CI revisará e aprovará as seções de salvaguarda dos relatórios de projetos das Categorias A e B, bem como quaisquer planos de ação relacionados às salvaguardas necessários em preparação para a reunião da revisão intermediária (MTR). A Equipe PDM ESA da CI consultará a Equipe do Projeto sobre o uso de terceiros (por exemplo, especialista independente, comunidade local, entre outros), monitoramento e/ou auditorias independentes, quando pertinente, para monitorar a implementação do projeto e/ou avaliar se o risco ambiental e social e os objetivos de mitigação de impacto estão sendo ou foram alcançados.
47. Se o monitoramento da implementação do projeto indicar que o projeto não está em conformidade com seus compromissos ambientais e sociais, a Equipe PDM ESA trabalhará com a equipe do projeto, na medida do possível, para fins do cumprimento.¹⁸ Mediante consulta à Equipe do Projeto, Gerente de Conta do Doador e GCO, a CI implementará outras medidas reparadoras em circunstâncias de não conformidade sustentada.
48. O encerramento de um projeto somente será alcançado quando as medidas e ações estabelecidas no ESMP (ou GMP, SEP e AGM na ausência de um ESMP) tiverem sido implementadas. Na medida em que a avaliação da CI no momento do encerramento do projeto determinar que tais medidas e ações não foram totalmente implementadas, a CI determinará se outras medidas e ações são necessárias e viáveis, incluindo monitoramento contínuo e suporte à implementação pela CI.
49. Sempre que possível, as Equipes do Projeto informarão não apenas as maneiras pelas quais os danos identificados são evitados, mas também considerarão e informarão as maneiras pelas quais o desenho do projeto melhora o bem social e o bem ambiental (por exemplo, a maximização dos benefícios de conservação, fechamento das desigualdades de oportunidades ou contribuições para o cumprimento de direitos positivos em outras áreas).

G. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

50. A Equipe PDM ESA da CI divulgará publicamente documentos relacionados a todas as Normas de Salvaguardas Ambientais e Sociais da CI e políticas associadas (conforme descrito na CI-ESMF), sujeito à exclusão de informações proprietárias, confidenciais e pessoais, no **Portal do Sistema de Salvaguardas da CI** e, quando apropriado, em sites específicos do projeto. O site lista informações de contato onde as partes interessadas podem buscar outras informações ou documentação e apresentar suas preocupações ou recomendações para a CI. A Equipe PDM ESA da CI será responsável por garantir a resposta adequada.

¹⁸ O apoio da CI pode incluir o fornecimento de assistência técnica adicional, maior monitoramento e/ou monitoramento por partes interessadas e terceiros, tais como especialistas independentes, comunidades locais ou organizações da sociedade civil, para complementar ou verificar as informações de monitoramento do projeto.

51. A divulgação de informações relevantes do projeto ajuda as pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas a entender os riscos, impactos e oportunidades do projeto. O acesso às informações do projeto é fundamental para o envolvimento, consulta ou consentimento significativo das partes interessadas. A Equipe do Projeto fornecerá às pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas acesso a informações relevantes sobre: (i) o objetivo, natureza e escala do projeto; (ii) a duração das atividades propostas do projeto; (iii) quaisquer riscos e impactos potenciais nessas comunidades e medidas de mitigação relevantes; (iv) o processo de envolvimento das partes interessadas previsto; e (v) o mecanismo de queixa. Dependendo da escala do projeto e da significância dos riscos e impactos, os documentos relevantes a serem divulgados como parte do envolvimento das partes interessadas podem variar desde uma minuta completa até uma versão final dos Planos de Ação e Avaliações Ambientais e Sociais (ou seja, Plano de Integração das Partes Interessadas, Planos de Ação de Reassentamento, Planos de Preparação e Resposta a Emergências, Planos de Saúde e Segurança da Comunidade, análise sociocultural e Planos de Povos Indígenas, etc.).
52. As informações serão divulgadas nos idiomas locais pertinentes e de maneira acessível e culturalmente apropriada, levando em consideração quaisquer necessidades específicas de grupos que possam ser afetados de forma diferencial ou desproporcional pelo projeto ou grupos da população com necessidades específicas de informação (tais como, deficiência, alfabetização, gênero, mobilidade, diferenças no idioma ou acessibilidade).
53. Antes que os planos possam ser divulgados, a Equipe PDM ESA da CI deve revisar e aprovar os planos. Em todos os casos, a divulgação deve ocorrer de maneira oportuna, significativa e compreensível para as pessoas afetadas ao buscar seu consentimento, com resumos fáceis de entender das principais questões e compromissos. Esses documentos também podem incluir quaisquer medidas e ações complementares definidas como resultado da due diligence independente. Outros compromissos de divulgação serão definidos no Plano de Integração das Partes Interessadas.
54. A divulgação também inclui relatórios contínuos para as pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas pertinentes durante a implementação do projeto. Esses relatórios podem incluir os planos finais atualizados ou quaisquer planos de ação preparados durante a implementação do projeto, incluindo a integração da questão de gênero. Os relatórios de monitoramento que abordam a implementação de salvaguardas serão divulgados às partes interessadas.

H. RESUMO DAS EXCLUSÕES DA CI-ESMF

A CI não financiará projetos que:

- a. Infrinjam as principais convenções internacionais e regionais sobre questões ambientais;
- b. Proponham criar ou facilitar degradação significativa e/ou conversão de habitats naturais de qualquer tipo (florestas, pântanos, pastagens, ecossistemas costeiros/marinhos, etc.), incluindo aqueles que são legalmente protegidos, oficialmente propostos para proteção, identificados por fontes autorizadas devido ao seu alto valor de conservação, reconhecidos como protegidos por comunidades indígenas e locais, ou que tenham impactos socioeconômicos e culturais negativos significativos que não podem ser evitados, minimizados, mitigados e/ou compensados de forma econômica;
- c. Envolvam impactos adversos em habitats críticos, incluindo florestas que são habitats críticos, inclusive decorrentes da aquisição de commodities de recursos naturais, exceto por impactos adversos em escala limitada que resultem de ações de conservação que obtenham um ganho líquido dos valores de biodiversidade associados ao habitat crítico;
- d. Proponham a extração de recursos naturais de forma não sustentável, como, por exemplo, de animais, plantas, produtos florestais madeireiros e/ou não-madeireiros (PFNMs), ou o estabelecimento de plantações florestais em *habitats críticos*;
- e. Apresentem métodos de pesca não sustentáveis (ou seja, pesca com rede de arrasto no ambiente marinho usando redes com mais de 2,5 km de comprimento e pesca com explosivos);
- f. Proponham a introdução de espécies exóticas potencialmente invasoras e prejudiciais ao meio ambiente, a menos que haja um plano de mitigação para evitar que isso aconteça;
- g. Envolvam despejos forçados – ou *reassentamento, aquisição de terras e/ou obtenção de abrigo e outros bens* pertencentes a comunidades ou indivíduos locais por meio de coação e/ou influência indevida;

- h.** Infrinjam as principais convenções internacionais e regionais sobre direitos humanos, incluindo direitos específicos de Povos Indígenas, mulheres e crianças;
- i.** Proponham atividades que resultem na exploração e acesso de estranhos às terras e territórios dos Povos Indígenas em isolamento voluntário e em contato inicial;
- j.** Proponham o uso e/ou aquisição de materiais considerados ilegais de acordo com as leis ou regulamentos do país anfitrião ou convenções e acordos internacionais, ou sujeitos a eliminações ou proibições internacionais, tais como:

 - i.** substâncias que destroem a camada de ozônio, bifenilos policlorados (PCBs) e outros produtos farmacêuticos, pesticidas/herbicidas ou produtos químicos específicos e perigosos;
 - ii.** fauna ou produtos regulamentados pela Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção (CITES);
- k.** Proponham o uso e/ou aquisição de pesticidas e materiais perigosos que sejam ilícitos, de acordo com as leis nacionais ou internacionais, a geração ou comércio de resíduos e efluentes e emissões de poluentes climáticos de curta e longa duração;
- l.** Envolvam a remoção, alteração ou perturbação de qualquer patrimônio cultural não replicável ou crítico, ou o uso de qualquer patrimônio cultural intangível sem o Consentimento Livre, Prévio e Informado das comunidades a que pertence;
- m.** Incluam o uso de mão de obra escrava, tráfico de pessoas e trabalho infantil. A mão de obra infantil inclui tanto (i) mão de obra abaixo da idade mínima permitida para ser empregada; e (ii) qualquer outro trabalho que possa ser perigoso, interferir na educação da criança ou ser prejudicial à saúde da criança ou ao desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social da criança;

- n. Envolvam o tráfico de pessoas, a obtenção de atos sexuais comerciais ou o uso de outras formas de trabalho análogo ao escravo, conforme descrito na política de Combate ao Tráfico de Pessoas da CI;
- o. Envolvam o projeto e construção de novas grandes barragens¹⁹ ou reabilitação de grandes barragens existentes ou financiamento de infraestrutura de gestão de recursos hídricos e da agricultura que são altamente dependentes do desempenho de grandes barragens que potencialmente afetam seu desempenho;
- p. Envolvam a supervisão ou apoio direto da construção de estradas, pontes, quebra-mar ou outras importantes infraestruturas de regulação de água, conforme observado na Política de Construção da CI;
- q. Compreendam a produção e distribuição de mídia racista ou discriminatória.
- r. Compreendam a produção, comércio ou financiamento de armas e munições²⁰ ou atividades militares²¹.

Resumo das funções e responsabilidades por fase do projeto

55. As principais responsabilidades da equipe PDM ESA da CI e da Equipe do Projeto estão descritas mais detalhadamente na **Tabela 1**, abaixo. Os procedimentos exatos dependem das atividades específicas do projeto e do contexto local, como, por exemplo, o número de políticas de salvaguardas que são acionadas e o nível de impactos. As funções e responsabilidades destacadas abaixo descrevem as principais funções da Equipe PDM ESA da

¹⁹ Grandes barragens novas, que são definidas como barragens com altura igual ou superior a 15 metros desde a fundação mais baixa até a crista; ou entre 5 e 15 metros, retendo mais de 3 milhões de metros cúbicos. *World Bank. 2020. Good Practice Note on Dam Safety. World Bank, Washington, DC. World Bank. <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/35484> License: CC BY 3.0 IGO.*

²⁰ A exclusão de armas e munições não se aplica a facas de campo, facas de mato, facões e outros equipamentos essenciais de campo ou de segurança fornecidos aos guardas florestais. Equipamentos necessários para pesquisa ou translocação de vida selvagem também são permitidos. Armas e munições necessárias para a segurança e proteção do pessoal da CI são permitidas, sujeitas às políticas e aprovação do escritório no país e de acordo com a lei local e quaisquer restrições relevantes dos doadores.

²¹ Atividades militares são atividades que (i) são conduzidas por militares; e (ii) tenham como finalidade primordial a defesa nacional ou a segurança pública. As atividades militares não incluem atividades conduzidas por militares cujo objetivo principal seja a conservação, mesmo que essas atividades sirvam incidentalmente para fins de defesa nacional ou segurança pública. O apoio a atividades de conservação conduzidas por militares deve sempre atender às políticas e normas aplicáveis da ESMF.

CI e da Equipe do Projeto no processo de salvaguarda durante a identificação, preparação e implementação do projeto.

56. A CI exige que os parceiros de implementação tenham um Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS) apropriado no nível do projeto que seja compatível com o nível de risco e impactos associados à operação, de acordo com os requisitos da ESS 1 e ESS 9.
57. A CI está comprometida em apoiar seus parceiros no desenvolvimento e implementação de projetos que são ambiental e socialmente sustentáveis. Ela fará isso ao fornecer orientação e assistência durante toda a duração do projeto e ao aprimorar sua capacidade de avaliar e gerenciar riscos e impactos ambientais e sociais no nível do projeto por meio de suporte técnico contínuo e treinamento de mutuários, incluindo cursos e programas on-line para ajudar a fortalecer sua capacidade para identificar e gerenciar adequadamente os riscos. A CI fornecerá suporte para capacitação proporcional às necessidades específicas do parceiro para atender aos requisitos específicos do projeto.

Tabela 1. Funções e responsabilidades de salvaguardas de projetos da CI de acordo com o Sistema de Salvaguardas da CI.

ETAPA DO PROJETO	CONFORMIDADE DA PDM ESA DA CI	EQUIPE DO PROJETO	SUPORTE A PROJETOS (INCLUINDO PDM ESA, ESPECIALISTAS TÉCNICOS DA CI OU CONSULTORES)
Pré-projeto, planejamento	<ul style="list-style-type: none"> Aconselhar as equipes do projeto durante a fase inicial de definição do objetivo da Expressão de Interesse (Eol) ou integração do financiador para incentivar atividades de bem-estar do ser humano além de não causar danos e identificar antecipadamente quaisquer possíveis problemas de salvaguardas que possam influenciar as escolhas do projeto 	<ul style="list-style-type: none"> Planejar o pipeline de projetos ou programas que correspondam às oportunidades de financiamento. Preparar manifestações de interesse ou envolver o governo ou parceiro do setor privado no interesse ou alinhamento com os pré-conceitos do projeto. Realizar estudos de viabilidade antecipados. 	<ul style="list-style-type: none"> Aconselhar as equipes de projeto sobre as abordagens/ideias/conceitos preliminares que melhorarão a condição de “não causar danos”.
Identificação, Desenvolvimento da Preparação	<ul style="list-style-type: none"> Supervisionar a aplicação dos processos de ESMF/salvaguardas, incluindo integração das questões de gênero. Analisar o Formulário de Triagem de Salvaguardas preenchido para determinar as salvaguardas acionadas, inclusive se uma Avaliação de Impacto Ambiental e Social (ESIA) completa ou limitada é necessária. Ajudar a identificar outros estudos necessários. Revisar e avaliar a ESIA TOR, o documento/relatório da ESIA e os planos no nível de projeto, incluindo a adequação da avaliação dos impactos do projeto e as medidas propostas para tratar de questões para garantir que atendam às normas de salvaguardas aplicáveis, antes da aprovação do projeto. Aprovar planos com base na determinação de que as questões de salvaguardas foram 	<ul style="list-style-type: none"> Fornecer informações precisas, confiáveis e oportunas exigidas no Formulário de Triagem de Salvaguardas do Projeto, que pode ser encontrado aqui. Projetar, planejar e preparar conceitos e propostas de projetos de acordo com os requisitos da ESMF. Isso inclui a responsabilidade e o requisito de orçar e dotar adequadamente com pessoal o ponto focal de salvaguardas necessário. Conduzir o processo da ESIA e preparação de planos de mitigação resultantes da aplicação das políticas ESMF. Implementar todas as consultas necessárias com as partes interessadas do projeto, inclusive informar as comunidades afetadas e explicar o projeto a elas; incorporar os comentários e as mudanças acordadas com eles; e buscar e documentar seu Consentimento Livre, Prévio e Informado (FPIC). 	<ul style="list-style-type: none"> Dar suporte para a equipe do Projeto no preenchimento do formulário de triagem de salvaguardas. Dar suporte à preparação de salvaguardas ou análises de gênero ou grupos de interesse especial. Dar suporte à preparação de planos de gestão de salvaguardas. Ajudar as equipes com TORs para consultores, avaliação de capacidade, due diligence de parceiros, customização de ferramentas e desenvolver corpos de trabalho para cumprir os requisitos do ESMF (planos de gênero, planos de PI, envolvimento das partes interessadas, processo/estrutura/RAPs, procedimentos de gestão trabalhista, mecanismo de queixas) e ajudar a entrevistar/selecionar empregados e consultores contratados para apoiar este trabalho.

	<p>tratadas adequadamente e as ações de mitigação são viáveis, contam com pessoal adequado e tiveram seu orçamento definido. Se os impactos ambientais ou sociais adversos superarem os benefícios esperados, a CI não poderá apoiar o projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Divulgar ESIA e os planos no nível do projeto por meio do site do Sistema de Salvaguardas da CI. 	<ul style="list-style-type: none"> • Projetar e operar mecanismos de queixa no nível do projeto, conforme necessário, em consonância com o Encarregado de Ética - Mecanismo de Responsabilidade Institucional 	<ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte à coleta de dados da linha de base principal. • Dar suporte sobre FPIC e outros processos de negociação de compartilhamento de benefícios e impactos, analisando desafios e problemas de resolvendo problemas. Analisar relatórios/resultados. • Ajudar a desenvolver planos de trabalho e estrutura de monitoramento como parte da proposta para incluir o bem-estar humano e proteger as atividades relevantes, incluindo indicadores. • Capacitação direcionada para a equipe do projeto e parceiros na ESMF.
<p>Implementação do Projeto</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar e monitorar a implementação dos planos no nível de projeto, inclusive por meio de reuniões de lançamento do projeto/workshops de lançamento do projeto, missões de supervisão, revisões intermediárias, visitas de campo, auditorias e visitas de acompanhamento, conforme apropriado à escala, natureza e riscos do projeto. • Trabalhar com a equipe do projeto para identificar e planejar medidas corretivas que alcancem os resultados e mantenham as normas de salvaguarda esperadas em cada projeto, nos casos em que uma revisão do projeto conclua que a equipe do projeto não está seguindo os planos dos níveis do projeto (ou seja, qualquer um dos planos relacionados a salvaguardas exigidos pela CI-ESMF). Se essas medidas não conseguirem corrigir as deficiências, a PDM ESA da CI pode orientar o Gerente de Contas 	<ul style="list-style-type: none"> • Garantir que as partes interessadas sejam informadas sobre os planos de gestão ambiental e social e que os parceiros de implementação e as partes interessadas tenham capacidade e tempo adequados para implementar efetivamente o ESMF. • Executar planos no nível do projeto e monitorar a eficácia das medidas de mitigação de riscos, incluindo o gerenciamento de quaisquer consultores ambientais e sociais e supervisão de parceiros; assegurar o cumprimento e adesão a todas as salvaguardas descritas em cada um dos planos, e tomar medidas corretivas nos casos em que os planos não tenham sido executados satisfatoriamente ou quando tenha surgido impacto negativo ou adverso, apesar dos esforços para aderir aos planos do projeto. • Informar as autoridades locais afetadas pelo projeto, outras partes interessadas e a equipe PDM ESA da CI sobre o progresso do projeto e 	<ul style="list-style-type: none"> • Dar suporte para ajudar a preparar planos de nível de projeto para salvaguardas – revisar TORs para consultores/equipes fazerem o trabalho, selecionar candidatos, revisar resultados/minutas de relatórios, incluir comentários para melhorá-los antes da conclusão. • Respalda especialista em salvaguardas/gênero na equipe do projeto, fornecer ou contribuir para o treinamento direcionado sobre ESMF. • Discutir possíveis medidas corretivas antes de serem implementadas com as equipes de projeto/revisar possível eficácia. • Participar conforme necessário em visitas ao local para projetos de maior risco e dar suporte ao gerenciamento adaptativo no local.

	<p>da CI a reter o pagamento ou suspender ou cancelar a concessão, conforme apropriado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar a necessidade e aprovar o monitoramento de terceiros ou auditorias independentes, conforme apropriado. • Aconselhar sobre a operação do mecanismo de resposta a queixas no nível do projeto, incluindo o tratamento de Queixas complexas e um processo de escalonamento das queixas. • Divulgar relatórios de monitoramento do projeto que incluam salvaguardas/desempenho e quaisquer ações corretivas. • Divulgar as avaliações e resultados do projeto concluídos por meio do site do Sistema de Salvaguardas da CI (após a aceitação do doador e sujeito à exclusão de informações proprietárias, confidenciais e pessoais). 	<p>sobre quaisquer eventos inesperados e não intencionais que afetem essas comunidades de acordo com os requisitos do plano de nível do projeto, bem como o cronograma de relatórios acordado do projeto.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incorporar comentários das partes afetadas pelo projeto e fornecer e documentar o processo para buscar seu consentimento livre, prévio e informado para quaisquer mudanças nos planos no nível do projeto. • Preencher Relatórios Anuais de Implementação de Projetos (PIRs) e Relatórios Anuais de Desempenho (APRs) para documentar o monitoramento de salvaguardas. • Garantir a operação eficaz de um mecanismo de reparação de queixas no nível do projeto e informar imediatamente para a equipe PDM ESA da CI sobre queixas que trazem riscos de reputação para a CI, o financiador ou as partes interessadas do projeto. 	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar os relatórios de monitoramento do projeto para ajudar as equipes a abordar os principais problemas. • Solucionar problemas de atrasos no plano de trabalho e necessidades de desempenho. • Contribuir ou realizar análises de lições aprendidas ou produtos de conhecimento e dar suporte à sua disseminação. • Fornecer treinamento/capacitação contínua conforme necessário e/ou solicitado pela equipe do projeto. • Auxiliar na captura de aprendizado do projeto e sugestões corretivas para melhorar a conformidade geral de salvaguardas ou fatores de risco no projeto
<p>Fase de encerramento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Revisar os Requisitos de Salvaguarda no formulário de encerramento para garantir que todos tenham sido atendidos e/ou que um plano de monitoramento seja estabelecido com financiamento adequado e responsabilidades claras para durar além do fechamento do projeto; • Revisar os planos de armazenamento e gerenciamento de documentos 	<ul style="list-style-type: none"> • Preparar o formulário de encerramento de salvaguarda para prestar contas da conclusão de todas as ações de mitigação propostas ou explicação adequada de outra forma, com qualquer plano de monitoramento pós-fechamento (conforme apropriado) • Apoiar ou participar de qualquer avaliação ex-post do projeto ou auditoria pendente ou processo de queixa que possa ser executado depois da data formal de encerramento do projeto; • Convocar uma reunião de encerramento com o financiador e o PDM ESA para garantir que toda 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiar o monitoramento ex-post, auditorias ou avaliações do desempenho das salvaguardas do projeto, conforme apropriado;

		<p>a documentação de salvaguarda do projeto, o conhecimento relevante seja armazenado adequadamente;</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantir que todas as informações relacionadas a queixas sejam tratadas adequadamente de acordo com o procedimento do AGM e de acordo com os requisitos da política de Ética em Pesquisa da CI para gerenciamento de dados confidenciais;	
--	--	--	--

POLÍTICA 2: INCORPORAÇÃO DAS QUESTÕES DE GÊNERO

Introdução

58. A CI reconhece que a igualdade de gênero tem valor intrínseco e não é apenas uma questão de justiça e direitos humanos, mas é também um impulsionador do desenvolvimento sustentável e conservação efetiva. Provas esmagadoras demonstram que a integração de considerações de gênero em projetos contribui para seu desenho, implementação, eficácia e sustentabilidade ambiental e social bem-sucedidos.
59. A CI reconhece que as normas sociais e culturais influenciam muito as funções, responsabilidades, necessidades, interesses e prioridades de homens e mulheres nas áreas do projeto. Além disso, a CI reconhece que as desvantagens históricas e atuais muitas vezes colocam as mulheres, e particularmente as mulheres indígenas e as mulheres da comunidade local (IPLC) em uma posição de menor poder, controle e influência na tomada de decisões, o que pode levar a danos não intencionais e perda de benefícios do projeto.
60. A Política 2 reconhece a importância da interseccionalidade, admitindo que o gênero interage e é composto por outros fatores, tais como condições socioeconômicas, etnia e raça, idade, orientação sexual e identidade de gênero, deficiência, religião, entre outras, para perpetuar o poder ou opressão. A abordagem de gênero da Política deve ser entendida como uma abordagem de gênero *interseccional* para entender e responder a riscos e oportunidades em consonância com os contextos culturais e/ou o país.
61. A Política 2 descreve os requisitos e a abordagem da CI para a integração das questões de gênero em todas as atividades e operações relevantes do projeto. A abordagem visa a identificar potenciais riscos e impactos baseados no gênero, bem como medidas eficazes e culturalmente apropriadas para evitar, prevenir ou mitigar tais riscos e impactos, eliminando, assim, a possibilidade de reforçar desigualdades pré-existentes ou criar novas desigualdades. Os projetos também devem adotar uma abordagem sistemática e proativa para promover a igualdade e a equidade de gênero interseccional e eliminar as diferenças de gênero em todos os aspectos relevantes das atividades do projeto, concepção e implementação do projeto, bem como do monitoramento e avaliação.

Objetivo

62. Integrar as questões de gênero na concepção, implementação e monitoramento do projeto usando uma abordagem interseccional sensível ao gênero que:
 - a) Avalia e documenta as questões de gênero (riscos adversos, oportunidades, considerações) que são relevantes para o projeto por meio de uma análise ou avaliação de gênero.
 - b) Projeta ou adapta atividades específicas para abordar riscos potenciais, aproveitar oportunidades e fechar as lacunas de gênero relevantes para o projeto por meio de um plano de ação de gênero.

- c) Influencia os sistemas de pessoal, orçamento e M&E para garantir que o plano de ação de gênero seja efetivamente implementado e integrado ao projeto.
 - d) Oferece oportunidades para que diversas mulheres e homens participem de forma ativa e segura, tomem decisões e recebam benefícios relacionados ao projeto.
63. A política visa a orientar os projetos para resultados específicos relacionados ao gênero, conforme apropriado/relevante no projeto, incluindo:
- a) Eliminação das lacunas relacionadas a questões de gênero no acesso a e controle sobre os recursos naturais;
 - b) Aumento da participação e da influência das mulheres na tomada de decisões sobre recursos naturais (com foco específico nas mulheres dos Povos Indígenas e Comunidades Locais)
 - c) Geração de benefícios e serviços socioeconômicos para as mulheres (com foco específico nas mulheres dos Povos Indígenas e Comunidades Locais)

Requisitos

64. A Equipe do Projeto é responsável por integrar a questão do gênero em todo o projeto, conforme apropriado ao tamanho e extensão do projeto, usando profissionais qualificados e usando pesquisas, estudos e consultas relevantes. A Equipe do Projeto usará o modelo do Plano de Integração de Questões de Gênero (GMP) para realizar uma análise da questão de gênero e um plano de ação.
65. Reconhecendo que os riscos e oportunidades relacionados ao gênero estão presentes em quase todos os tipos de projetos apoiados pela CI, um GMP completo é necessário para projetos da Categoria A/alto risco e Categoria B/risco médio, e um GMP limitado para projetos de baixo risco/Categoria C. Algumas exceções podem ser feitas pela Equipe PDM ESA para certos tipos de projetos.
66. A equipe do projeto deve garantir que as ações e atividades descritas no GMP também sejam totalmente incorporadas em todo o documento do projeto, estrutura de resultados, orçamento do projeto, pessoal e planos de trabalho anuais. Quaisquer atividades ou abordagens relacionadas ao GMP (incluindo pessoal adequado) que tenham custos associados serão cobertas pelo projeto.
67. Em consonância com ESS 1, ESS 7 e ESS 8, o Mecanismo de Queixa e Responsabilização do projeto e a política PSEAH²² da CI, o GMP identificará maneiras de prevenir e responder à Violência Baseada no Gênero (VBG) relacionada ao projeto, incluindo Assédio Sexual, Exploração e Abuso (SEAH).
68. A Equipe do Projeto cumprirá os requisitos da lei nacional sobre igualdade de gênero. Quando as leis nacionais forem omissas quanto à igualdade de gênero, ou forem menos robustas, o projeto cumprirá com as disposições desta política.

²² <https://www.conservation.org/about/our-policies/prevention-of-sexual-exploitation-sexual-abuse-and-sexual-harassment>

69. A equipe PDM ESA da CI revisará e aprovará o GMP e monitorará a execução, conforme necessário, incluindo a designação de uma Identificação de Gênero para o projeto que descreva o nível de ambição de gênero do projeto.
70. Modelos para preparação de GMPs completos e limitados podem ser encontrados [aqui](#).

POLÍTICA 3: INTEGRAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS

Introdução

72. A CI está comprometida em garantir a participação significativa, efetiva e informada das partes interessadas na formulação e implementação dos programas e projetos da CI. Quando projetada e implementada adequadamente, a integração das partes interessadas apoia o desenvolvimento de relacionamentos fortes, construtivos e responsivos que são importantes para o gerenciamento bem-sucedido dos riscos e impactos ambientais e sociais de um projeto.
73. A integração eficaz das partes interessadas é a base para alcançar o desenvolvimento sustentável. A integração significativa com as partes interessadas depende da transparência, incluindo acesso a informações oportunas, relevantes e compreensíveis e reparação de queixas, que são os principais aspectos de uma abordagem da programação baseada em direitos humanos. Parceiros governamentais, atores e organizações da sociedade civil, atores do governo local, Povos Indígenas, comunidades locais e outras partes interessadas são parceiros cruciais. A integração efetiva das partes interessadas também é fundamental para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (SDGs) e abordar o princípio de “não deixar ninguém para trás” no combate à desigualdade e na garantia da equidade e não discriminação em todas as áreas da programação.
74. A Política 3 é, portanto, consistente com o objetivo de implementar os direitos de acesso a informações ambientais e sociais, participação pública no processo de tomada de decisão ambiental e acesso à justiça em questões ambientais e sociais.²³

Objetivo

75. Buscar e incorporar o conhecimento e as contribuições dos titulares de direitos, parceiros e partes interessadas para garantir que os projetos financiados pela CI resultem em melhorias duradouras e fundamentais para a natureza e o bem-estar humano.
76. Portanto, todos os projetos financiados pela CI devem:
- a. Identificar e envolver as partes interessadas principais e vulneráveis nos processos de elaboração e preparação de projetos para entender as necessidades e interesses locais e evitar impactos adversos;
 - b. Garantir que as opiniões e preocupações das partes interessadas sejam levadas em consideração pelo projeto e sejam abordadas pelos principais tomadores de decisão;
 - c. Envolver as partes interessadas em consultas significativas e manter relacionamentos construtivos com elas, onde possam expressar suas opiniões sobre os planos do projeto, benefícios, riscos, impactos e medidas de mitigação que possam afetá-las;

²³ Coerente, por exemplo, com os princípios do Acordo Regional sobre Acesso à Informação, Participação Pública e Justiça em Questões Ambientais na América Latina e no Caribe (Acordo de Escazú).

- d. Incorporar o conhecimento das partes interessadas e abordar quaisquer preocupações durante todas as fases do projeto;
 - e. Incluir procedimentos claros para que as partes interessadas solicitem e tenham acesso a informações apropriadas sobre os riscos e impactos ambientais e sociais do projeto, de maneira oportuna, compreensível e acessível;
 - f. Garantir que tais consultas sejam sensíveis ao gênero; sem nenhuma manipulação, interferência, coação, discriminação e intimidação; e sensíveis às necessidades e interesses de grupos desfavorecidos e vulneráveis; e
 - g. Continuar as consultas durante a implementação, monitoramento e avaliação do projeto, conforme necessário, para garantir a gestão adaptativa do projeto e a implementação adequada dos planos de salvaguardas ambientais e sociais.
77. Para obter as definições dos conceitos de Integração das Partes Interessadas, consulte o Glossário de Termos.

Requisitos

78. A CI exige que o envolvimento das partes interessadas seja incluído em todos os projetos/programas apoiados e em seus respectivos ciclos de projeto/financiamento. A Equipe do Projeto elaborará um Plano de Integração das Partes Interessadas (SEP) completo para projetos de nível A e B que garanta o envolvimento de todas as principais partes interessadas, incluindo comunidades afetadas pelo projeto, Povos Indígenas e Organizações da Sociedade Civil locais, o quanto antes possível no processo de projeto/preparação. Os projetos de nível C incorporarão a integração das partes interessadas diretamente no documento do projeto ou como um plano de integração limitada independente das partes interessadas. O Plano de Integração das Partes Interessadas (Consulte o Modelo SEP) garantirá e documentará como as opiniões e preocupações das partes interessadas são divulgadas, levadas em consideração, e como os esforços que são feitos para evitar todos os efeitos adversos e oportunidades para beneficiar as necessidades locais são incorporados. A CI reconhece que os projetos são específicos do contexto e que os requisitos da Política 3 listados abaixo podem ser alcançados em diferentes níveis, dependendo do contexto.
79. Medidas diferenciadas devem ser consideradas para garantir que grupos de partes interessadas de pessoas historicamente vulneráveis ou marginalizadas (por exemplo, mulheres, jovens, idosos, minorias religiosas/étnicas) possam participar de forma plena e efetiva desse processo, o que pode exigir um envolvimento separado ou direcionado.
80. Preferencialmente, a integração das partes interessadas deve envolver o público na resolução de problemas e as soluções/mudanças devem ser compartilhadas em um fórum público. O esforço conjunto das partes interessadas, da equipe do projeto e da equipe PDM ESA da CI garante melhores resultados. A Equipe do Projeto deve garantir que os princípios-chave da Política da CI sobre Integração de Gênero (ou seja, Política 2 desta ESMF) – garantir que homens e mulheres tenham acesso igual à informação e aos processos de tomada de decisão – sejam incorporados em toda a integração das partes interessadas.

81. As equipes do projeto devem identificar a gama de partes interessadas que serão afetadas pelas atividades do projeto ou podem estar interessadas em suas ações e considerar como as comunicações externas podem facilitar o diálogo com todas as partes interessadas. Métodos participativos de mapeamento de partes interessadas deverão ser usados para garantir que uma identificação atualizada ou precisa seja alcançada.²⁴
82. As partes interessadas devem ser informadas e receber informações sobre as atividades do projeto em um idioma e formato que sejam facilmente compreendidos por elas. Quando os projetos envolverem elementos físicos, aspectos e/ou instalações especificamente identificados que possam gerar impactos ambientais e sociais adversos às comunidades afetadas, a Equipe do Projeto identificará as comunidades afetadas e atenderá aos requisitos relevantes descritos abaixo.
83. A equipe do projeto é responsável por elaborar e executar o Plano de Integração das Partes Interessadas (SEP) para todos os projetos financiados pela CI classificados como A ou B (consulte modelo SEP) que é dimensionado para os riscos e impactos do projeto e fase do desenvolvimento e para ser adaptado às características e interesses das comunidades afetadas, reconhecendo que alguns membros da comunidade podem não conseguir se comunicar efetivamente fora do idioma local. Um SEP engloba todas as atividades do projeto durante a concepção, implementação e encerramento.
84. Para atividades que possam afetar os direitos, interesses, terras, recursos e territórios dos Povos Indígenas ou de povos potencialmente afetados que não são oficialmente reconhecidos como indígenas, mas que são povos historicamente, social e culturalmente distintos e com práticas consuetudinárias inextricavelmente ligadas à natureza, é assegurado o seu consentimento livre, prévio e informado (FPIC). (consulte ESS 4 sobre Povos Indígenas).
85. Quando o processo de envolvimento das partes interessadas depender substancialmente de representantes da comunidade, a Equipe do Projeto envidará todos os esforços razoáveis para verificar se essas pessoas de fato representam as opiniões das comunidades afetadas e que podem ser confiáveis para comunicar fielmente os resultados das consultas aos seus constituintes.
86. Os Planos de Integração das Partes Interessadas para projetos da categoria A e B serão disponibilizados às partes interessadas de acordo com os requisitos de divulgação da Política 1. Qualquer atualização significativa do SEP deve incorporar a contribuição das partes interessadas e um plano revisado deve ser divulgado.
87. A equipe PDM ESA da CI revisará e aprovará todos os SEPs e supervisionará sua execução conforme necessário.
88. Para a preparação de projetos da Categoria A (alto risco) ou conforme determinado que seja necessário para projetos da Categoria B (risco médio), a integração das partes interessadas por meio de consultas deve ocorrer de maneira formal e documentada, no mínimo duas vezes:

²⁴ Consulte Pfeiffer, J., and Dunne, P. June 2020. A Road Map to Excellent Stakeholder Engagement. Arlington, VA: Conservation International for stakeholder mapping methods.

- a. A primeira instância da consulta deve ocorrer na fase de definição da extensão. Os Termos de Referência (ToR) para qualquer ESIA necessário, incluindo um resumo das atividades propostas, seus objetivos e impactos potenciais, devem ser distribuídos às pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas para receber requisitos adicionais para o relatório da ESIA; e
 - b. A segunda instância onde a consulta deve ocorrer é antes da aprovação da ESIA e do projeto pela Equipe PDM ESA da CI. Para consulta após a elaboração da minuta da avaliação de impacto, a equipe do Projeto fornece um resumo não técnico sobre os resultados.
89. Em ambos os casos, a Equipe PDM ESA da CI exigirá a documentação das consultas para, primeiro, aprovar o relatório da ESIA e, finalmente, aprovar o projeto. Após a consulta pública sobre a minuta da avaliação de impacto, a Equipe do Projeto complementa o Plano de Integração das Partes Interessadas adicionando informações do processo de consulta pública, incluindo as respostas da equipe às preocupações levantadas pelas várias partes interessadas e informações das medidas tomadas para incorporar essas preocupações na concepção e implementação do projeto.
90. Como parte de uma boa integração das partes interessadas, todos os planos de salvaguardas devem ser divulgados às partes interessadas. Todos os projetos das Categorias A e B exigem um Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto (ESMP), Plano de Integração das Questões de Gênero (GMP) e Mecanismo de Queixas e Responsabilização (AGM), assim como outros possíveis planos de salvaguarda adicionais (por exemplo, um Plano para Povos Indígenas (IPP), um Plano de Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição, uma Estrutura do Processo e/ou um Plano de Ação de Reassentamento). Esses documentos serão divulgados a todas as partes interessadas em uma forma, maneira e linguagem apropriadas para o contexto local (por exemplo, disponibilizados no país da implementação do projeto e em vários locais). Nos casos em que a confidencialidade for necessária para proteger as partes interessadas contra danos, apenas informações agregadas e anônimas serão registradas e disponibilizadas ao público. A divulgação ocorrerá nas seguintes etapas:
- a. Divulgação de documentos de avaliação (por exemplo, minuta da Avaliação de Impactos Ambientais e Sociais (ESIA) e minuta de documentos de salvaguardas (por exemplo, IPP) durante a preparação do projeto. A divulgação durante a preparação do projeto visa a buscar comentários e contribuições dos Povos Indígenas e comunidades locais e, conforme apropriado, de outras partes interessadas, sobre as questões de salvaguardas identificadas e as medidas incorporadas na concepção do projeto para abordá-las.
 - b. Divulgação de todas as avaliações antes da aprovação do projeto;
 - c. Divulgar todas as avaliações quando finalizadas e aprovadas pela Equipe PDM ESA da CI (antes da implementação do projeto); e

- d. Divulgação contínua durante e após a conclusão das atividades do projeto para informar as comunidades e outras partes interessadas sobre os resultados da implementação, impactos potenciais, medidas tomadas para abordá-las, entre outros.
91. A integração das partes interessadas continuará durante a implementação do projeto e, conforme apropriado, após a conclusão das atividades do projeto, respondendo conforme necessário de acordo com os novos riscos e impactos à medida que surgirem. Os planos para garantir processos contínuos de integração das partes interessadas devem continuar ao longo da duração do projeto. A natureza, a frequência e o nível de esforço do envolvimento das partes interessadas podem variar consideravelmente e serão proporcionais aos riscos e impactos adversos do projeto e à fase de desenvolvimento do projeto.
92. O Modelo do Plano de Integração das Partes Interessadas pode ser encontrado **contactar a equipa PDM-ESA**.

POLÍTICA 4: MECANISMO DE QUEIXAS E RESPONSABILIZAÇÃO

Introdução

93. A CI acredita que o acesso à justiça na resposta a danos efetivos ou danos potenciais aos povos afetados pelo projeto garante a responsabilidade e fortalece a legitimidade do conjunto mais amplo de direitos das partes interessadas, sendo, pois, consistente com uma abordagem baseada em direitos para a conservação. Reconhecendo a importante função que os governos desempenham, as partes interessadas do projeto têm o direito de expressar e resolver suas preocupações e denúncias e receber uma resposta tempestiva, apropriada e significativa da CI.
94. Quando projetados e implementados adequadamente, os mecanismos de queixa do projeto podem reforçar a responsabilidade de todas as ESSs. Um AGM eficaz pode facilitar a indicação precoce aqueles que acreditam que foram prejudicados por uma atividade de projeto da CI e a remediação imediata para eles. A Política 4 descreve os requisitos para a concepção e implementação de mecanismos de reparação de queixas para projetos da CI de uma maneira que corresponda à natureza do projeto e se alinhe com os requisitos do Mecanismo Global de Queixas da CI (acessível através do Encarregado da Ética).

Objetivo

95. Garantir a conformidade das normas e requisitos da CI-ESMF e permitir o recebimento e registro e resposta oportuna para tratar e, se possível, resolver denúncias das partes afetadas pelos projetos financiados pela CI.
96. **Mecanismo de Queixa e Responsabilização no Nível do Projeto (ou Local) (AGM).** O objetivo do AGM no nível de projeto ou local é fornecer às partes interessadas do projeto um processo eficaz e eficiente para expressar e resolver preocupações e denúncias de forma amigável, utilizando práticas locais preexistentes de resolução de disputas informais ou acessando um mecanismo nacional de queixas, complementado conforme necessário com arranjos específicos do projeto para atender aos requisitos da CI-ESMF.
97. **Comitê Global de Queixas da CI.**²⁵ O objetivo do Comitê de Queixas da CI é mediar e resolver queixas que não podem ser resolvidas nos níveis de Projeto ou Local. O Comitê de Queixas também foi criado para tratar de preocupações e denúncias de alto risco, como aquelas que incluem conflito, fraude ou corrupção. O Comitê Global de Queixas da CI é gerenciado por uma parte neutra e tem poderes para tomar as medidas necessárias para fins de proteção contra conflitos de interesse e mantém altos padrões de transparência.

²⁵ O próximo Manual de Operações da AGM da CI fornecerá orientações que especificam princípios e procedimentos comuns para qualquer AGM de nível de projeto e seu relacionamento com o Mecanismo Institucional de Queixas da CI. A Política 4 será revisada para refletir o Manual de Operações da AGM da CI.

98. Para ver as definições dos conceitos de mecanismo de queixa e Responsabilização (como queixa, denúncia, denunciante, reclamante, parte lesada, nível do local, nível do projeto e reparação), consulte o Glossário de Termos.

Requisitos

99. A CI exige que todos os projetos tenham um Mecanismo de Queixas e Responsabilização (AGM) no nível do Projeto para responder a perguntas, preocupações e queixas das partes interessadas afetadas relacionadas ao desempenho ambiental e social do projeto. Os projetos terão que desenvolver seu próprio AGM independente no nível do projeto se não existir um AGM local ou nacional adequado. **Consulte [Modelo e Orientação de AGM](#).**
100. O AGM no nível do Projeto será financiado pelo projeto. O AGM deve procurar resolver em primeiro lugar as Queixas no nível do Local ou no nível do Projeto. Um AGM deve providenciar o encaminhamento de uma queixa para um Comitê Global de Queixas da CI por meio do Encarregado da Ética como um recurso secundário para reclamantes insatisfeitos com o resultado de um esforço do AGM no nível do Local ou do Projeto para resolver a queixa. Dependendo do contexto, uma queixa também pode ser encaminhada para um AGM do Financiador ou para um mecanismo nacional de queixas.
101. As comunidades afetadas e outras partes interessadas podem enviar uma denúncia diretamente a qualquer momento à Equipe do Projeto, CI ou Agência de Financiamento (conforme pertinente). Portanto, as informações de contato da Equipe do Projeto, do Comitê de Queixas da CI e do AGM do doador aplicável serão disponibilizadas publicamente de forma permanente.
102. O projeto do AGM será proporcional aos riscos e impacto do projeto, acessível a todas as partes interessadas do projeto e fornecido de forma culturalmente apropriada e acessível.
103. O mecanismo necessário para fazer uma queixa deve ser projetado para não ter um custo proibitivo para as principais partes interessadas vulneráveis.
104. A CI não tolerará nenhuma forma de retaliação contra aqueles que reportarem suas preocupações de boa fé.²⁶ Qualquer empregado da CI que se envolva em tal retaliação estará sujeito a medidas disciplinares, incluindo rescisão do contrato de trabalho. A CI tomará todas as medidas possíveis para proteger os reclamantes contra retaliação. Qualquer pessoa que tenha feito uma denúncia de conduta suspeita de um empregado da CI e que posteriormente acredite ter sido submetido a qualquer tipo de retaliação deve denunciar tal conduta imediatamente pelos mesmos canais aqui indicados.
105. Um AGM no nível do projeto deve ser projetado para:
- a) Abordar possíveis violações das políticas e procedimentos da CI;
 - b) Ser independente, transparente, inclusivo e eficaz;
 - c) Manter os reclamantes a par do progresso dos casos apresentados;

²⁶ Consulte a Política de Conduta no Local de Trabalho da CI.

https://conservation.sharepoint.com/sites/intranet/Policy_Manuals_Toolkits/Operations_Manual2/Pages/Workplace-Conduct.aspx

- d) Não impedir o acesso a recursos judiciais ou administrativos;
- e) Manter registros de todos os casos e questões encaminhados para análise, respeitando a confidencialidade da identidade dos denunciantes e das informações; e
- f) Tomar as medidas apropriadas para evitar ou minimizar o risco de retaliação aos denunciantes e proteger a legitimidade, a confiança e o uso do mecanismo de queixa.
- g) Encaminhar queixas não resolvidas ou de alto risco para o Comitê de Queixas da CI

Funções e responsabilidades

106. A Equipe do Projeto será responsável por gerenciar o procedimento do mecanismo de queixas e Responsabilização. Para projetos em diversos países ou transfronteiriços, um comitê do Projeto do AGM pode ser formado para representar todas as agências implementadoras e parceiras. A coordenação entre todos os parceiros de implementação do Projeto garantirá consistência na forma como o AGM é aplicado.
107. A Equipe do Projeto proporá um procedimento de AGM que define como as queixas serão recebidas, tratadas, resolvidas, encaminhadas e encerradas, nos níveis do Comitê de Queixa Local, do Projeto e Global.
108. Dependendo da natureza dos riscos do projeto, o projeto pode incluir uma camada no nível do local ao processo de tratamento de queixas (consulte Modelo e Orientação do AGM para obter detalhes). Os projetos que exigem FPIC ou acionam um Plano de Povos Indígenas (IPP) também incluirão mecanismos de resolução de conflitos locais e de reparação de queixas nos respectivos documentos de salvaguarda. O AGM será desenvolvido com a participação das comunidades afetadas de forma culturalmente apropriada e garantirá uma representação adequada dos grupos e subgrupos vulneráveis ou marginalizados, tais como mulheres, jovens, minorias étnicas ou religiosas e pessoas com deficiência.²⁷
109. O AGM deve ser projetado para capturar e responder a denúncias de violência baseada no gênero (GBV) de forma segura e apropriada para sobreviventes de GBV. Todas as pessoas designadas para receber queixas de acordo com este procedimento devem ser treinadas sobre como receber e lidar com denúncias envolvendo GBV. Para outras informações sobre como lidar com a violência baseada no gênero como um risco para o projeto, consulte *CI Guidelines for Recognizing and Responding to GBV in Conservation Programming* em [inglês](#) e [espanhol](#).²⁸ Todas as Queixas envolvendo GBV devem ser levadas ao Comitê Global de Queixas da CI.
110. **Coordenador do AGM.** A Equipe do Projeto designará uma pessoa para administrar o AGM (doravante designado “Coordenador do AGM”), que inclui as seguintes responsabilidades:

²⁷ Consulte Glossário de termos para definição da CI do termo vulnerabilidade.

²⁸ Consulte [SharePoint da CI sobre Gênero e Igualdade Social](#) para obter orientação sobre GBV em inglês e espanhol.

- a. Informar as partes afetadas pelo projeto sobre o AGM e as medidas tomadas para evitar o risco de retaliação, assédio ou abuso;
 - b. Receber, registrar e armazenar quaisquer denúncias em papel e em um banco de dados eletrônico seguro;
 - c. Realizar a triagem de elegibilidade e avaliação de queixas;
 - d. Reconhecer as denúncias quando forem recebidas;
 - e. Avaliar e categorizar o risco das queixas com base em sua substância;
 - f. Tomar medidas imediatas para definir os problemas, investigar e resolver a queixa ou encaminhar para a autoridade hierárquica superior para resolução, se necessário;
 - g. Designar pessoas adequadas para conduzir qualquer coleta de informações e/ou para desenvolver e implementar respostas apropriadas a queixas;
 - h. Acompanhar o reclamante para informá-lo sobre o status de sua queixa, quais são as etapas no processo de tratamento da queixa e quando serão atualizadas;
 - i. acompanhar a implementação das decisões e resoluções;
 - j. criar um relatório simples com o processo, decisões e resoluções;
 - k. Relatar e coordenar com o Comitê Global de Queixas da CI e o Doador sobre o processamento de todas as queixas recebidas e ações tomadas;
 - l. Fornecer treinamento necessário para as partes afetadas pelo projeto para garantir a conscientização das partes interessadas e o acesso ao AGM.
111. Para projetos grandes, complexos ou executados em diversos países, será estabelecido um **Comitê AGM no Nível de Projeto (AGMC)** composto por representantes de agências implementadoras e parceiras. O AGMC atua como o mais alto órgão decisório no AGM no nível do projeto. Todos os membros do AGMC, que são designados quando o AGM for estabelecido antes da implementação no local, devem ser consultados sobre todas as Queixas consideradas elegíveis pelo Coordenador do AGM. Caso o AGMC não esteja de acordo com o tratamento de uma queixa, essa queixa deve ser encaminhada ao Comitê Global de Queixas da CI. Este órgão é responsável por:
- a. supervisionar o funcionamento do AGM no âmbito de seu propósito designado;
 - b. acompanhar a implementação das decisões e resoluções;
 - c. realizar atividades de apuração de fatos quando necessário; e
 - d. facilitar o diálogo e a mediação.
112. **A equipe designada do Projeto AGM** entrará em contato com os Encarregados no Nível do Local para coletar quaisquer formulários de apresentação de queixas, receber e registrar queixas diretamente, divulgar o AGM para as principais partes interessadas, aumentar a conscientização e treinar sobre o AGM.
113. **Pessoas designadas no nível do local** são selecionadas com base nas preferências das comunidades locais e grupos de partes interessadas e são responsáveis por receber queixas em nome do local do projeto e devem:
- a. receber e/ou preencher os formulários de apresentação de Queixas em nome dos denunciantes; e

- b. armazenar enviar e/ou transportar formulários de queixa para o Coordenador do AGM de acordo com os procedimentos específicos do local.
- c. Tomar medidas para resolver a queixa no nível do Local, com base na autorização prévia do Coordenador do AGM.

O **nível do Comitê Global de Queixas da CI** foi estabelecido para tratar das preocupações e denúncias de alto risco, como aquelas que incluem ameaças de violência ou conflito, fraude ou corrupção. É liderado por Joshua Weil, Diretor Sênior de Gestão de Riscos e Compliance da CI, em coordenação com um Comitê composto por outros empregados da CI e/ou especialistas externos. Tem o poder de tomar as medidas necessárias para proteger contra conflitos de interesse e manter os mais altos padrões para fins de transparência. O Comitê Global de Queixas da CI é responsável por definir o envolvimento do Gerente de Projetos e representantes da Equipe de Projeto do Programa de Campo da CI. Este órgão é responsável por:

- supervisionar o funcionamento do AGM de acordo com seu propósito designado;
- acompanhar a implementação das decisões e resoluções;
- liderar o processo de resolução de Queixas que não podem ser resolvidas no nível do Projeto e são encaminhadas pela PMU;
- realizar atividades de apuração de fatos quando necessário; e
- facilitar o diálogo e a mediação.

A **equipe PDM ESA** é responsável por apoiar o Coordenador do AGM para projetar o AGM e garantir que ele funcione conforme pretendido para fornecer um processo transparente e aberto para resolver queixas. As suas funções incluem:

- apoiar o processo de tratamento de queixas em qualquer nível;
- fornecimento de treinamento sobre projeto e implementação de AGM;
- participação no Comitê Global de Queixas da CI; e
- comunicação com PMU e o Comitê Global de Queixas da CI para garantir que quaisquer queixas sensíveis sejam encaminhadas corretamente.

Processo AGM no nível do projeto²⁹

114. Serão tomadas providências para receber queixas apresentadas por escrito ou eletronicamente, por fax, e-mail, correio normal, SMS/texto ou pessoalmente. As queixas também podem ser enviadas por um terceiro designado e as solicitações de confidencialidade serão respeitadas (consulte o Modelo AGM para obter orientação sobre como preencher o formulário de envio de queixa).

115. Todos os documentos de apoio de reuniões, evidências, entrevistas coletadas para tomar decisões ou chegar a uma resolução devem fazer parte do arquivo relacionado à denúncia

²⁹ Essas etapas processuais mínimas para o tratamento de queixas devem ser complementadas por detalhes adequados correspondentes ao procedimento no nível local. Consulte a Orientação sobre AGM para obter mais detalhes sobre a concepção do procedimento de AGM no nível local adequado aos riscos relacionados ao contexto e à concepção do projeto.

mantido pelo Coordenador do AGM da Equipe do Projeto ou pelo Comitê Global de Queixas da CI, entre outros.

116. Como primeiro passo, o Coordenador do AGM do Projeto, em coordenação com outras Pessoas Encarregadas do AGM designadas, registrará a queixa no banco de dados e a armazenará de acordo com os procedimentos específicos do local. O Coordenador do AGM registrará todas as denúncias recebidas de forma a permitir o rastreamento e monitoramento seguro e discreto.

117. **Elegibilidade.** Como segundo passo, o Coordenador do AGM determinará a elegibilidade de qualquer queixa apresentada. Queixas consideradas fora do escopo do AGM serão direcionadas a outras organizações mais apropriadas para lidar com a queixa ou, se não forem, serão encerradas fora do AGM.³⁰ Os critérios de elegibilidade incluem (consulte Orientação de Modelo de AGM):

- A queixa é apresentada por ou em nome de uma pessoa afetada pelo Projeto?
- A queixa está diretamente relacionada ao Projeto?
- A queixa é feita de boa-fé (por exemplo, o reclamante conversou com a Equipe do Projeto para tentar resolver o problema)?
- A queixa é frívola, maliciosa, trivial ou gerada para obter vantagem competitiva?
- Não se passaram dois ou mais anos desde a data de fechamento do projeto.
- Existem outras organizações que são mais apropriadas para tratar do assunto?

118. **Exclusões.** O AGM também exclui queixas que não estão relacionadas à conformidade da CI com suas políticas e procedimentos operacionais, tais como quando as queixas são:

- da responsabilidade de outras partes, como o Governo Nacional ou parceiro de implementação, a menos que a conduta dessas outras partes seja diretamente relevante para a avaliação do cumprimento do Projeto com suas políticas e procedimentos operacionais. Quando a CI estiver contratando diretamente com uma agência do Governo Nacional ou parceiro de implementação em questão, a CI avaliará cuidadosamente a relevância do descumprimento das salvaguardas por essas partes.
- sobre a aquisição de bens e serviços, incluindo serviços de consultoria. Denúncias relacionadas à suposta exclusão dos benefícios do projeto podem exigir uma avaliação para determinar se a queixa está relacionada à fraude ou corrupção e, portanto, devem ser redirecionadas ao Comitê Global de Queixas da CI ou podem ser tratadas diretamente pelo Ponto Focal Nacional do AGM;
- relacionadas à fraude ou corrupção em projetos financiados pelo Projeto ou pela equipe do Projeto (consulte comentário anterior);
- relacionadas às leis, políticas e regulamentos do país, a menos que estejam diretamente relacionadas ao cumprimento das políticas e procedimentos operacionais pelo Projeto; e/ou

³⁰ Isso inclui queixas de denunciante que fornecem informações não elegíveis ou incorretas.

- relacionadas a assuntos já considerados pela equipe de análise de denúncias, a menos que novas evidências sejam apresentadas e a menos que a denúncia subsequente possa ser prontamente consolidada com a denúncia anterior.

119. Queixas que forem consideradas **fora do escopo do AGM (não elegíveis)** serão direcionadas para outras organizações mais apropriadas para lidar com a Queixa ou, do contrário, serão encerradas fora do AGM. Isso inclui queixas de denunciante que fornecem informações inegáveis ou incorretas.

120. **Classificação de risco.** Como terceira etapa, a equipe do projeto definirá o nível do risco da queixa para determinar as ações apropriadas, com base nas categorias indicativas na **Tabela 2**. Os resultados da avaliação da queixa devem ser documentados e registrados pelo Coordenador do AGM de acordo com os procedimentos específicos do local.

121. **As queixas de alto risco serão encaminhadas ao Comitê de Queixas da CI.** Quando houver suspeita de abusos de direitos humanos, o escritório local encaminhará a queixa para o Comitê de Queixas da CI. Todas as informações relevantes (alegações, correspondências, etc.), incluindo as propostas de ações da administração, serão enviadas ao Comitê.

Tabela 2. Categoria de Risco das Queixas

Nível de risco	Descrição
1	A queixa é direta, o problema é claro, a solução é óbvia e as resoluções podem ser desenvolvidas e fornecidas imediatamente. Isso pode incluir casos em que a queixa é: <ul style="list-style-type: none"> • Tratada pelo compartilhamento de informações disponíveis; • Tratada por uma decisão/ação direta; • já está sendo investigada; ou • está em vias de ser resolvida.
2	A queixa carece de informações completas ou necessárias e <ul style="list-style-type: none"> • precisa ser investigada para a obtenção de outras informações e pode incluir o envolvimento com várias partes interessadas; ou • a resolução da queixa envolve a ação de uma determinada parte interessada.
3	Queixas com um impacto adverso significativo ou com potencial impacto adverso significativo sobre e interação com as partes interessadas. Essas queixas podem incluir: <ul style="list-style-type: none"> • Queixas repetidas e cumulativas (<i>diferentes</i>); • Indicação clara/forte de (ou ameaça de) violência, morte ou liberdade, ataques a pessoas; ou • Indicação clara/forte de atividade ilegal, vitimização, discriminação, tratamento degradante ou corrupção, etc. • Reputação (para CI, Doador, Parceiro de Implementação ou Comunidade)

- 122. Reconhecer.** Todas as Queixas relacionadas ao projeto devem ser comunicadas ao Gerente do AGM na Equipe do Projeto. O Coordenador do AGM entrará em contato com o denunciante para acusar o recebimento da denúncia **dentro do prazo de 10 dias úteis** após o seu recebimento, independentemente da queixa, da elegibilidade ou do risco. Essa resposta fornecerá um número de referência atribuído à denúncia no banco de dados, o encarregado e as próximas etapas do processo. O Coordenador do AGM também verificará as informações de contato do denunciante, se necessário, e garantirá que as informações básicas necessárias para prosseguir no processo do AGM sejam fornecidas.
- 123.** Se a queixa não for elegível para prosseguimento, o Gerente do AGM deve informar ao denunciante o motivo da inelegibilidade e encaminhá-lo para outras organizações mais apropriadas para a denúncia, se possível.
- 124. Proposta de Resolução.** Com base no nível de risco, nas opiniões do denunciante sobre os resultados desejados ou processo de resolução, e de forma coordenada com a Equipe do Projeto, o Coordenador do AGM determinará as ações apropriadas para resolver a queixa. O Coordenador do AGM responderá a queixas de menor risco por escrito dentro de **30 dias corridos após o recebimento**, e uma cópia da queixa e resposta será enviada para a Equipe PDM ESA da CI. A resposta descrevendo um processo de resolução proposto deve incluir:
- Uma declaração clara da resposta e por que ela está sendo proposta;
 - Quais são as opções do denunciante, dada a resposta proposta;
- 125. Análise de respostas.** Para Queixas de alto risco, a Equipe PDM ESA é responsável por analisar e aprovar uma resposta proposta antes de ser comunicada à parte prejudicada. Para todas as outras Queixas, a Equipe PDM ESA pode fornecer orientação sobre a resposta, conforme necessário. Nos casos em que o denunciante não concordar com o processo de resolução proposto, serão exploradas alternativas viáveis de forma colaborativa. Se nenhum acordo for alcançado no processo de resolução proposto, a discordância será documentada e registrada no banco de dados do AGM. Se o denunciante quiser prosseguir com a queixa, ela será encaminhada ao Comitê Global de Queixas da CI.
- 126. Implementação de uma resposta.** Se houver acordo com a parte prejudicada sobre o processo de resolução proposto, o Coordenador do AGM, em coordenação com a Equipe do Projeto, designará pessoas para conduzir a resolução da queixa, definirá um prazo adequado para buscar a resolução da denúncia e alocará os recursos necessários. Uma avaliação e coleta de informações adicionais poderão ser necessárias antes que uma ação direta para desenvolver uma resolução seja possível. Dependendo da sensibilidade da queixa, o Gerente do AGM também pode estipular como as pessoas designadas devem se envolver com as partes interessadas pertinentes.
- 127.** A Equipe do Projeto envidará esforços para chegar à resolução da queixa **dentro de 30 dias úteis a partir do acordo sobre a resolução proposta** e fornecerá uma explicação clara do resultado, incluindo a solução proposta. A Equipe PDM ESA será responsável por analisar a resposta antes da sua comunicação ao reclamante.

128. Se a solução proposta for aceita por ambas as Partes, a resposta é transmitida pelo líder do AGM do Projeto ao Subcomitê Global de Queixas da CI e registrada no banco de dados do AGM como resolvida satisfatoriamente. As partes implementarão as ações acordadas e registrarão o resultado.³¹ Após a conclusão das ações de resolução de queixas, um relatório final será enviado ao denunciante e a todas as partes envolvidas **dentro de 10 dias úteis** da data do acordo para encerrar a queixa.
129. Se esse processo não resultar na resolução da queixa, ou, até mesmo a critério do denunciante, a queixa poderá ser encaminhada para o Comitê de Queixas da CI por meio da Linha Direta **EthicsPoint** da CI em <https://secure.ethicspoint.com> ou diretamente para o Diretor Sênior de Gestão de Riscos e Compliance, que é responsável pelo Mecanismo Global de Queixas e Responsabilização da CI, que pode ser contatado em ethics@conservation.org ou:

Endereço Postal:	Sr. Director of Risk Management & Compliance Conservation International 2011 Crystal Drive, Suite 600 Arlington, VA 22202, EUA.
-------------------------	--

Processo do Comitê de Queixas da CI para queixas encaminhadas ou remetidas

130. O Comitê de Queixas da CI é presidido e gerenciado pelo Diretor Sênior de Gestão de Riscos e Compliance da CI e será composto por membros da Equipe de Responsabilidade Social e Ambiental do PDM, representação da Equipe do Projeto e especialistas técnicos, conforme necessário. Conforme observado acima, este órgão é responsável por conduzir o processo de resolução de Queixas que não podem ser resolvidas no nível do Projeto e são encaminhadas pela Equipe do Projeto e desenvolver respostas apropriadas às Queixas, investigar os fatos quando necessário e reportar o desempenho do AGM para o Comitê de Risco do Conselho da CI.
131. **Reconhecer, registrar e revisar a elegibilidade.** Por meio do **EthicsPoint**, o Comitê Global de Queixas da CI confirmará o recebimento da queixa **dentro de 48 horas**, registrará a queixa na Plataforma de Ética NAVEX, analisará ou determinará a elegibilidade e iniciará o processo de avaliação e resposta. Para outras informações, consulte o Manual de Operações AGM.
132. **Relatórios Internos.** Em todas as circunstâncias, quando uma denúncia de alto risco for registrada, o Diretor Sênior de Gestão de Risco e Compliance informará a Equipe de Liderança Executiva da CI, a Administração Sênior e o Conselho da CI que está implementando o escritório do Programa de Campo e qualquer Doador de Projeto.
133. **Processamento da Denúncia.** O Comitê Global de Queixas da CI determinará a necessidade de uma investigação adicional, produzirá um Termo de Referência (ToR) e

³¹ Será incentivado o envio de documentação escrita da parte prejudicada, incluindo a satisfação com a resposta.

contratará um terceiro ou designará um painel (2-5 membros do Comitê) para investigar, conforme necessário. Esta proposta para desenvolver uma resposta será coordenada, e a escolha de qualquer avaliador terceirizado³² estará sujeita a acordo com o denunciante e a Equipe do Projeto. A minuta do ToR para investigação adicional, se necessária, será concluída e comunicada ao denunciante **dentro de 25 dias úteis após o recebimento da denúncia**. Se o denunciante estiver de acordo com o ToR, o Diretor Sênior de Gestão de Riscos e Compliance autorizará a análise do ToR. Se não estiver satisfeito, o Comitê Global de Queixas trabalhará com as partes para negociar ajustes que sejam satisfatórios para todas as partes.

134. O Diretor Sênior de Gestão de Riscos e Compliance convocará o Comitê Global de Queixas da CI para discutir um relatório preliminar dos resultados. O denunciante também terá a oportunidade de comentar a minuta do relatório. Com base nos comentários do Comitê Global de Queixas da CI e do denunciante, o painel ou o terceiro contratado produzirá um relatório final com recomendações para ações corretivas com base no dano ao denunciante atribuído ao Projeto ou não conformidade com as Políticas de Salvaguardas da CI. Com base no relatório final **e dentro de 45 dias da finalização do ToR**, o Comitê Global de Queixas da CI proporá um processo para resolução da queixa, incluindo possíveis medidas corretivas e comunicará a resposta ao denunciante.
135. Quando houver alegação de abusos de direitos humanos, a resolução proposta pelo Comitê Global de Queixas da CI pode recomendar que o escritório da CI tome medidas, que podem incluir a suspensão das atividades do projeto, apoio imediato à suposta vítima e uma investigação completa do problema de forma coordenada com as autoridades locais.
136. Se o denunciante não quiser ou não puder participar do processo de resolução proposto pelo Comitê de Queixas da CI e se recusar a prosseguir com a queixa, o Comitê explorará alternativas viáveis. Se o denunciante discordar das alternativas propostas, o Comitê recomendará meios alternativos para recurso, encerrará o processo e registrará o resultado como “fechado-não resolvido”.
137. **Implementação da resposta.** Após a confirmação da aceitação pelo reclamante do processo de resolução proposto,³³ o Comitê ou pessoa designada seguirá o procedimento acordado para resolver os problemas e documentará as decisões e o acordo das partes, se houver. Um relatório resumindo a denúncia, as medidas tomadas para resolver a queixa e o resultado do processo (resolução/elevação-fechamento), e as opiniões do reclamante e do Gerente de Projetos sobre o resultado serão disponibilizados a todas as partes envolvidas **dentro de 60-90 dias úteis após a aceitação**. O Comitê atualizará o banco de dados de queixas na Plataforma de Ética NAVEX e informará o doador.

³² O avaliador terceirizado terá conhecimentos técnicos e nacionais relevantes para realizar uma análise completa e objetiva da denúncia.

³³ Isso pode incluir a facilitação de um diálogo consultivo, a promoção do compartilhamento de informações, a busca conjunta de fatos, a facilitação do estabelecimento de um mecanismo de mediação e/ou o uso de outras abordagens para a resolução ou remediação de problemas. As opções de mediação serão aceitáveis para ambas as partes. A CI contratará qualquer mediador externo e arcará com os custos do serviço por até 10 dias de trabalho para chegar a uma resolução ou encerramento satisfatório.

138. **Painel Externo de Especialistas.** Para queixas mais complexas, a CI convocará um Painel Externo de especialistas com experiência técnica e nacional relevante para realizar uma análise completa e objetiva da denúncia. O processo de formação e gestão do Painel Externo, elaboração do plano de trabalho e orçamento envolverá autorização da Agência de Financiamento e Liderança da CI. O Painel Externo realizará uma análise completa da queixa com base em um ToR aprovado, envolvendo revisão documental, reuniões e visitas ao local. O Painel fornecerá um relatório preliminar aos denunciantes e ao Comitê de Queixas da CI para comentários e emitirá um relatório final com base nas opiniões de todas as partes. O relatório final fornecerá recomendações, incluindo ações corretivas com base em quaisquer constatações de danos diretos ou materiais causados pela não conformidade com a CI-ESMF. O relatório completo do Painel será divulgado. O Comitê de Queixas da CI monitorará a implementação de quaisquer ações corretivas e fornecerá relatórios anuais ao denunciante, ao Financiador e a outras principais partes interessadas.
139. Em casos de não conformidade com a CI-ESMF, ações corretivas com um cronograma correspondente serão propostas e aprovadas pela CI e pelo reclamante. A CI fornecerá os recursos para as ações corretivas acordadas.
140. *Se o reclamante estiver insatisfeito com a resposta, ele será informado sobre outras alternativas que possam estar disponíveis, inclusive o uso de mecanismos judiciais ou outros mecanismos alternativos de recurso (consulte parágrafo abaixo).*
141. **Monitoramento e relatórios.** O Comitê Global de Queixas da CI monitorará a implementação das decisões. Como parte do processo de monitoramento, todas as partes envolvidas serão consultadas e o Comitê preparará relatórios de monitoramento quanto à implementação de ações corretivas a serem enviados às partes envolvidas, incluindo o Comitê de Auditoria do Conselho da CI, a Equipe de Liderança Executiva da CI e quaisquer doadores do Projeto. Caso o Comitê observe o descumprimento continuado da política, outras ações corretivas podem ser justificadas, incluindo a suspensão ou rescisão do Projeto. A conclusão do processo ocorre após a conclusão do monitoramento das ações corretivas e o Comitê Global de Queixas da CI preparar um relatório final e enviar o relatório a todas as partes envolvidas.
142. **Encerramento de Queixas.** No caso de uma resolução bem-sucedida da resposta proposta do Comitê de Queixas da CI, o Diretor Sênior de Gestão de Riscos e Conformidade da CI documentará a resolução satisfatória na Plataforma de Ética NAVEX. Um relatório sobre a resposta proposta e as ações que se seguiram e os resultados dessas ações serão enviados pelo Comitê Global de Queixas da CI às partes envolvidas **dentro de 10 dias úteis** do encerramento da queixa. Nos casos em que houver riscos, impactos e/ou publicidade negativa menores, será incentivada a documentação escrita da parte prejudicada, incluindo a satisfação com a resposta.
143. **Recurso alternativo.** Os procedimentos de reparação de Queixas mencionados acima não prejudicam qualquer mecanismo adicional estabelecido pelo governo nacional ou outros

potenciais parceiros de cofinanciamento para determinar se a CI cumpriu as políticas e procedimentos de salvaguarda do projeto e para abordar questões relacionadas a danos. Se a parte prejudicada não estiver satisfeita com o resultado do AGM, ela pode apresentar a queixa a qualquer mecanismo de queixa nacional relevante ou encaminhar a questão a um Tribunal de Justiça para reparação.

144. **Comunicação AGM.** A Equipe do Projeto informará proativamente todas as partes interessadas sobre o AGM, inclusive por meio do processo de consulta às partes interessadas. A comunicação sobre o AGM pode incluir informações básicas sobre os procedimentos de revisão de denúncias; instruções sobre como registrar uma denúncia; Procedimentos AGM; (se solicitado) um resumo do registro de denúncias, incluindo informações básicas sobre a denúncia e o status da denúncia; e (se solicitado) rascunho e termos finais de referência e relatórios de investigação. A Equipe do Projeto revisará regularmente o feedback recebido, responderá a perguntas e comentários nos sites e informará ao doador sobre as ações tomadas.
145. **Gestão do Conhecimento.** Todas as denúncias recebidas serão inseridas em um banco de dados de projetos do AGM para facilitar o rastreamento e a documentação de todas as etapas tomadas no processo e nos relatórios do AGM. As informações armazenadas no banco de dados do AGM só poderão ser acessadas por meio de um sistema de credenciais de login para garantir a proteção dos registros de casos do AGM. As Queixas registradas no nível do projeto serão carregadas periodicamente no banco de dados de Queixas da CI (através do Encarregado de Ética) por uma pessoa designada pelo Comitê Global de Queixas da CI (consulte a Orientação futura).
146. O Modelo e Orientação do AGM fornece informações adicionais sobre o projeto do procedimento de Queixa no Nível do Local.

ESS 1: AVALIAÇÃO, GESTÃO E MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAL E SOCIAL

Introdução

147. A ESS 1 estabelece as responsabilidades da Equipe do Projeto para avaliar, gerenciar e monitorar os riscos e impactos ambientais e sociais associados a cada etapa de um projeto apoiado pela CI, a fim de alcançar resultados ambientais e sociais consistentes com os outros Normas Ambientais e Sociais (ESSs) em uma forma sistemática, proporcional à natureza e escala do projeto e aos riscos e impactos potenciais.
148. Os projetos devem ser implementados com o devido respeito aos direitos humanos, o que significa evitar infringir os direitos humanos de terceiros e abordar os impactos adversos em termos dos direitos humanos que o projeto possa causar ou para os quais possa contribuir. Cada ESS tem elementos relacionados às dimensões dos direitos humanos que um projeto pode enfrentar no decorrer de suas operações. A devida diligência com relação a essas dimensões permitirá que a Equipe do Projeto aborde quaisquer questões relevantes de direitos humanos em seus projetos. A ausência de riscos no âmbito dos direitos humanos deve ser documentada.³⁴
149. A Equipe do Projeto garantirá que qualquer entidade envolvida na implementação do projeto (incluindo contratadas ou um parceiro de implementação sob o controle direto da Equipe do Projeto) apoie todas as obrigações e compromissos da CI de acordo com os requisitos das ESSs e quaisquer condições específicas do acordo legal.
150. Quando ações governamentais ou de terceiros afetam o projeto, a Equipe do Projeto deve identificar as diferentes entidades envolvidas e os papéis que desempenham, os riscos correspondentes que representam para projeto e as oportunidades de colaborar com esses terceiros para avançar nos objetivos do projeto.³⁵

Objetivo

151. Garantir que todos os projetos da CI sejam ambiental e socialmente sólidos e sustentáveis e evitem ou mitiguem impactos negativos não intencionais.
152. Promover a melhoria do desempenho ambiental e social de projetos e parceiros por meio do uso efetivo de sistemas de gestão.

³⁴ Pode ser apropriado que o Projeto inclua em seu processo de identificação de riscos e impactos ambientais e sociais uma devida diligência específica de direitos humanos em consonância com os Princípios Orientadores da ONU sobre Empresas e Direitos Humanos. Um requisito de devida diligência em direitos humanos deve ser mais apropriado quando a natureza do projeto ou seus contextos operacionais representam risco significativo para os direitos humanos, tais como investimentos que exigem apoio às forças de segurança (guardas florestais) com responsabilidades para com a aplicação da lei, em contextos em que internamente existem pessoas deslocadas, e em contextos em curso ou pós-conflito, entre outros.

³⁵ Por exemplo, o governo ou terceiros podem fornecer terras para um projeto que pode ter envolvido anteriormente o reassentamento de comunidades ou indivíduos e/ou tenha levado à perda da biodiversidade.

153. **Requisitos**

154. Para cumprir com esta Norma, o Sistema de Salvaguardas da CI implementará um processo denominado Triagem de Salvaguardas (*Safeguard Screening*) para todos os projetos financiados pela CI. O objetivo desta triagem é categorizar os projetos de acordo com seus potenciais impactos ambientais e sociais.

155. Uma Triagem de Salvaguardas preliminar usará um **Formulário de Triagem de Projeto** para cobrir todas as políticas de salvaguardas. As atividades do projeto são avaliadas pela equipe do projeto quanto a potenciais riscos sociais e ambientais antes da aplicação das medidas planejadas de mitigação e gestão. É necessário formar uma imagem clara dos potenciais riscos inerentes no caso de as medidas de mitigação não serem implementadas ou falharem. Sendo assim, os riscos devem ser identificados e quantificados **como se nenhuma medida de mitigação ou gestão fosse implementada**. A triagem correta exigirá um nível de consulta às partes interessadas proporcional à complexidade e risco do projeto proposto.

156. Os resultados da triagem podem acarretar na designação da categoria do projeto como:³⁶

- ***Categoria A***: um projeto proposto é classificado como Categoria A se ele tiver potencial para impactos ambientais e sociais adversos significativos que sejam sensíveis, diversos ou sem precedentes. Esses impactos podem afetar uma área mais ampla do que os locais ou instalações sujeitas a obras físicas (ou seja, a área de influência). É necessário uma **ESIA completa ou abrangente**;
- ***Categoria B***: um projeto proposto é classificado como Categoria B se seus potenciais impactos ambientais e sociais adversos em populações humanas ou áreas ambiental ou socialmente importantes forem menos adversos do que os impactos de projetos classificados na Categoria A. Esses impactos são específicos do local; poucos ou nenhum deles são irreversíveis; e, na maioria dos casos, as medidas de mitigação podem ser projetadas mais prontamente do que para os projetos da Categoria A. É necessário uma **ESIA completa ou limitada**, dependendo do tipo, grau e extensão dos impactos; ou
- ***Categoria C***: um projeto proposto é classificado como Categoria C se houver probabilidade de que tenham impactos ambientais e sociais adversos mínimos ou inexistentes. Além da triagem de salvaguarda, **nenhuma ação da ESIA ou ESMP** é necessária para um projeto da Categoria C. No entanto, **planos de salvaguarda específicos no nível de projeto** incluindo um plano limitado de integração de gênero e mecanismo de envolvimento/queixa das partes interessadas no mínimo serão exigidos pela equipe PDM ESA da CI para fortalecer a conformidade do projeto com as políticas da ESMF.

157. Se os resultados da triagem de salvaguardas do projeto da CI determinarem que uma ESIA é necessária, a CI exigirá que uma ESIA seja realizada em atividades relacionadas às áreas de influência direta e indireta dos projetos e que a ESIA identifique e aborde claramente riscos

³⁶ Para obter orientações adicionais, consulte Diretrizes Indicativas de Classificação de Riscos Ambientais e Sociais.

e impactos residuais cumulativos e potenciais, bem como os diretos e indiretos (**consulte o Apêndice I para tipos de avaliação**).

158. A ESIA será projetada para identificar riscos ou impactos e medidas de mitigação que serão incorporadas à concepção do projeto. Os resultados da ESIA, incluindo ações para evitar, minimizar, mitigar e/ou compensar os impactos ambientais e sociais, monitorar e comunicar, serão incluídos em um projeto *Plano de Gestão Ambiental e Social* (ESMP) (consulte o [Modelo e Orientação ESMP](#)).
159. Em certas circunstâncias (ou seja, envolvendo políticas, programáticas, intervenções transfronteiriças) a Equipe do Projeto CI (com apoio do PDM ESA) realizará uma Avaliação Ambiental e Social Estratégica (SESA) para garantir que os aspectos ambientais e sociais sejam considerados efetivamente na política, planejamento e elaboração de programas.
160. Quando o projeto envolver **instalações existentes**, auditorias ambientais e/ou sociais ou avaliações de riscos/perigos podem ser apropriadas e suficientes para identificar riscos e impactos. Se as instalações ou atividades existentes não atenderem aos requisitos da ESMF, a Equipe do Projeto adotará e implementará medidas para atender os referidos requisitos.
161. Se algumas atividades do projeto a serem financiadas ainda não tiverem sido totalmente definidas, o processo de due diligence ambiental e social aplicável a essas atividades do projeto será implementado em um momento no futuro, quando as atividades estiverem suficientemente definidas para permitir a avaliação necessária.
162. O processo de identificação de riscos e impactos será baseado em dados de referência ambientais e sociais recentes com um nível de detalhamento apropriado.
163. Para todos os projetos de Categoria A e de Categoria B de maior risco, a equipe PDM ESA da CI garantirá que a Equipe do Projeto estabeleça, mantenha e fortaleça, conforme necessário, uma estrutura organizacional que defina funções, responsabilidades, autoridade, plano de trabalho e orçamento para implementar os planos de gestão necessários.
164. Especialistas independentes serão usados na avaliação de riscos e impactos ambientais e sociais, quando apropriado, inclusive quando um conhecimento especializado possa ser necessário. Painéis consultivos independentes devem ser usados para apoiar a preparação e implementação de projetos e programas onde o nível e magnitude dos riscos e impactos potenciais forem considerados altos. Isso inclui a contratação de Povos Indígenas para determinados projetos que envolvem consultas ou negociações complexas de compartilhamento de benefícios.³⁷
165. O monitoramento terceirizado e/ou as auditorias independentes (por exemplo, especialista independente, comunidade local, outros) serão usados para todos os projetos da Categoria A e, quando considerado apropriado, para monitorar a implementação do projeto e/ou avaliar se os objetivos de mitigação de impactos e riscos ambientais e sociais estão sendo ou foram alcançados.

³⁷ Consulte ESS4 para obter mais informações sobre essa opção. A contratação de especialistas com experiência em Povos Indígenas afetados e/ou indígenas pode ser necessária não apenas para a Equipe do Projeto, mas também para prestar consultoria independente às comunidades indígenas afetadas, conforme solicitado.

166. Quando um projeto da CI compreender a construção de elementos físicos, aspectos e instalações especificamente identificados (tais como estradas, trilhas, edifícios, plantas de processamento, docas, infraestrutura hídrica, etc.) que possam gerar impactos, a ESIA necessária descreverá um plano de resposta e preparação a emergências. Os projetos precisarão ser preparados para responder a situações acidentais e de emergência de maneira correta a fim de prevenir e mitigar qualquer dano às pessoas e/ou ao meio ambiente (consulte ESS 7 e ESS 8).
167. Os projetos serão avaliados quanto aos riscos de curto e longo prazo decorrentes das mudanças climáticas e outros desastres naturais com base em metodologias estabelecidas. Os riscos significativos e os impactos potenciais serão abordados ao longo da concepção e implementação de projetos e programas. Essas atividades deverão estar de acordo com os requisitos apresentados na ESS 5 e na ESS 10.
168. Os projetos serão avaliados para identificar se eles aumentarão ou ampliarão quaisquer potenciais conflitos entre grupos das partes interessadas dentro da comunidade (por exemplo, entre grupos que compartilham ou competem pelo acesso a recursos, entre o governo e os interesses da comunidade local, etc.) Esses riscos de conflito serão identificados e evitados. Apenas quando não for possível evitá-los, eles serão mitigados.
169. Os projetos serão selecionados para grupos ou indivíduos desfavorecidos ou vulneráveis que possam ser afetados por um projeto ou programa e para identificar o mais cedo possível os riscos associados e impactos potenciais para garantir que:
- a) Medidas de mitigação diferenciadas sejam incorporadas para que os riscos e impactos não recaiam desproporcionalmente sobre indivíduos ou grupos desfavorecidos ou vulneráveis; e
 - b) Indivíduos ou grupos desfavorecidos ou vulneráveis não estejam sujeitos à discriminação ou preconceito no acesso aos benefícios e recursos.
170. As necessidades e circunstâncias especiais de grupos ou indivíduos desfavorecidos ou vulneráveis serão abordadas no Plano de Gestão Ambiental e Social, ou instrumento equivalente.
171. Os projetos serão selecionados para os riscos diferenciados e impactos potenciais de projetos e programas sobre pessoas com deficiência para garantir a não discriminação e igualdade, e oferecer oportunidades para pessoas com deficiência participarem e se beneficiarem de projetos e programas em igualdade de condições com os demais.³⁸
172. A discriminação contra mulheres ou meninas, ou discriminação baseada em gênero, será evitada.

³⁸ Outras certificações e requisitos podem ser impostos de acordo com a legislação local sobre bem-estar infantil ou regulamentos de doadores.

173. Os projetos serão selecionados para identificar quaisquer riscos ou potenciais impactos adversos sobre mulheres, homens, meninas e meninos.³⁹ As medidas de mitigação serão refletidas em planos de salvaguarda relevantes e diferenciadas por gênero, quando pertinente, incluindo impactos adversos na igualdade de gênero, violência baseada em gênero (GBV) e prevenção da exploração e assédio sexual (PSEAH).
174. Para projetos que possam envolver atividades que colocarão a equipe do Projeto em contato direto com crianças, o Projeto promoverá procedimentos de triagem seguros para crianças para o pessoal que fará parte deste trabalho.⁴⁰ Será estabelecido um procedimento para garantir que o pessoal e outros reconheçam o abuso, a exploração ou a negligência infantil e determine que o pessoal denuncie as alegações, investigue e gerencie as alegações e tome as medidas apropriadas em resposta a tais alegações, incluindo, mas não se limitando à demissão de empregados.⁴¹
175. De acordo com os parágrafos anteriores, os riscos de GBV e SEAH devem ser selecionados e avaliados como parte do processo de triagem do projeto. Se forem desencadeados riscos de GBV e/ou SEAH, o projeto garantirá:
- a) que protocolos estabelecidos de notificação e resposta estão em vigor, com procedimentos específicos para GBV, incluindo relatórios confidenciais com documentação segura e ética de casos de GBV, que indicam quando e onde denunciar incidentes e quais ações de acompanhamento serão realizadas; e
 - b) Modalidades de prestação de serviços e reparação aos sobreviventes.
176. Todos os subprojetos e/ou atividades de subvenções no âmbito do projeto principal da CI também devem atender aos requisitos mínimos desta norma e da CI-ESMF como um todo.
177. A CI ESMF identificou preliminarmente cinco tipos de atividades de projeto que podem resultar em impactos ambientais e sociais adversos que podem estar associados a projetos da CI, decorrentes de:
- a) **Criação, expansão ou melhoria da gestão de áreas protegidas:** embora desejável e muitas vezes necessário para a conservação da biodiversidade e serviços ecossistêmicos, a criação ou expansão de áreas protegidas traz a possibilidade de deslocar comunidades locais e/ou limitar o acesso aos recursos naturais e, assim, impactar meios de subsistência das comunidades locais;
 - b) **Investimento em negócios ou desenvolvimento de meios de subsistência:** projetos que promovem o desenvolvimento, mesmo aqueles caracterizados como desenvolvimento sustentável, economias verdes, desenvolvimento de baixo carbono

³⁹ Para crianças, isso inclui, mas não se limita a interações não supervisionadas com crianças; proibir a exposição à pornografia e cumprir as leis, regulamentos ou costumes aplicáveis em relação à fotografia, filmagem ou outras atividades de geração de imagens de crianças.

⁴⁰ Os procedimentos de triagem incluem: verificações de antecedentes criminais antes da contratação, verificações verbais de referências, planos de entrevista que incorporam perguntas de entrevista baseadas em comportamento.

⁴¹ Para informações sobre recursos adicionais, consulte as Políticas de CI sobre proteção infantil e combate ao tráfico de pessoas.

e/ou projetos de adaptação às mudanças climáticas, podem ter impactos adversos sobre espécies, ecossistemas (por exemplo, moinhos de vento em aves, ecoturismo em habitats naturais ou mulheres);

- c) **Obras civis e atividades do setor de alto risco:** alguns riscos e impactos podem estar associados à construção, operação ou reabilitação de instalações (por exemplo, estradas e estruturas associadas à gestão de parques, ecoturismo, agroprocessamento, instalações de pesquisa e atividades relacionadas à restauração ou marcadores de fronteira), bem como intervenções em setores de maior risco (mineração artesanal, armazenamento de água ou infraestrutura de irrigação, transporte)⁴²;
- d) **Atividades com riscos elevados para a saúde e segurança dos trabalhadores:** seja durante a construção e operação de uma unidade de colheita ou processamento, seja na coleta de dados de campo, seja na execução de patrulhamento territorial e fiscalização de acesso a áreas protegidas restrições, trabalhadores, contratadas, fornecedores e trabalhadores comunitários em um projeto podem estar expostos a riscos adversos à saúde e segurança (por exemplo, acidentes de construção, riscos à saúde pública, atividades ilegais e conflitos sociais); e
- e) **Manejo de pragas:** algumas atividades de manejo de pragas podem ser apoiadas para projetos de restauração ecológica, agricultura ou pecuária para combater pragas que danificam plantações ou espécies exóticas invasoras (IAS), mas, a menos que planejadas e executadas com cuidado, essas atividades podem criar riscos para a saúde, especialmente relacionados à aplicação de agrotóxicos sintéticos.

178. A equipe PDM ESA da CI pode, no entanto, decidir apoiar projetos que possam contribuir para esses tipos de impactos, desde que os impactos sejam limitados no tempo e no espaço e possam, portanto, ser efetivamente mitigados. Além disso, os benefícios trazidos pelas atividades do projeto deverão superar os custos que as pessoas afetadas têm que arcar (consulte ESS 3 para orientação sobre o procedimento).

179. Os planos no nível de projeto também podem ser desenvolvidos mesmo quando nenhuma ESIA é necessária, como meio de coordenação e para promover impactos positivos. Exemplos de planos no nível do projeto podem incluir um Plano de Gestão Ambiental e Social (ESMP), Plano de Gestão da Biodiversidade, Plano de Ação de Reassentamento (RAP), Estrutura do Processo para Restrição de Acesso a Recursos Naturais, Plano de Povos Indígenas (IPP), Plano de Prevenção de Poluição e Eficiência de Recursos, Plano de Resposta e Preparação para Emergências/Segurança.

⁴² CI não supervisionará ou executará a construção de grandes infraestruturas, tais como estradas, pontes, quebra-mares, barragens ou outras infraestruturas importantes de regulação da água. Qualquer construção de obras civis de pequena escala, a ESMF seguirá a [Política de Construção da CI](#), que resume a análise anterior e o processo de aprovação interna para determinados tipos de trabalho proposto.

180. Todos os projetos terão um Plano de Integração de Partes Interessadas (SEP) e Plano de Integração de Gênero (GMP) alinhados aos riscos e impactos.⁴³
181. A equipe do projeto deverá informar a equipe PDM ESA da CI sobre quaisquer instâncias em que um projeto sofra uma mudança significativa durante a fase de implementação. Caso a implementação dos requisitos de salvaguarda não seja adequada, a CI tomará as medidas apropriadas para resolver as deficiências.
182. Todos os planos serão analisados e aprovados pela Equipe PDM ESA da CI antes da assinatura do contrato de concessão pelo Diretor Sênior da CI ESA (ou delegado).
183. O **Apêndice I** fornece outras informações sobre a implementação prática desta Norma.

⁴³ Para alguns projetos de baixo risco, temas como o envolvimento das partes interessadas e gênero podem ser abordados com linguagem apropriada na proposta.

ESS 2: PROTEÇÃO DOS HABITATS NATURAIS E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

Introdução

184. A ESS 2 reconhece que proteger e conservar a biodiversidade, manter os serviços ecossistêmicos e gerir de forma sustentável os recursos naturais vivos são fundamentais para o desenvolvimento sustentável. A ESS 2 aborda como os Projetos podem gerenciar e mitigar de forma sustentável os impactos na biodiversidade e nos serviços ecossistêmicos ao longo do ciclo de vida do projeto.
185. A ESS 2 reconhece a necessidade de considerar a subsistência das pessoas afetadas pelo projeto, incluindo Povos Indígenas, cujo acesso ou uso da biodiversidade ou recursos naturais vivos podem ser afetados por um projeto. O potencial papel positivo das pessoas afetadas pelo projeto, incluindo Povos Indígenas, na conservação da biodiversidade e gestão sustentável dos recursos naturais vivos, também é considerado.

Objetivo

186. Evitar ou mitigar qualquer perda ou degradação significativa e manter e promover a gestão sustentável, proteção, conservação, manutenção e restauração de habitats naturais e sua biodiversidade terrestre, de água doce, costeira e marinha e serviços e serviços ecossistêmicos associados.
187. Promover a produção sustentável (por exemplo, o cultivo de plantas, criação de animais, aquicultura, silvicultura, etc.),⁴⁴ colheita (por exemplo, atividades produtivas de extração de recursos),⁴⁵ e manejo de recursos naturais vivos (por exemplo, agricultura, criação de animais, pescas e silvicultura).
188. Apoiar os meios de subsistência e o desenvolvimento econômico inclusivo das comunidades locais, incluindo os Povos Indígenas, por meio da adoção de práticas que integrem as necessidades de conservação e as prioridades de desenvolvimento local.

Requisitos

189. Para proteger os habitats naturais e de acordo com os acordos internacionais, a CI ESMF endossa e aplica a abordagem preventiva⁴⁶ a seus projetos e programas. Todas as atividades de projetos da CI serão consistentes com os planos de gestão das áreas protegidas existentes ou outras estratégias de gestão de recursos aplicáveis a situações nacionais ou locais.
190. O Projeto evitará impactos adversos na biodiversidade e nos habitats e se concentrará em ações de conservação da biodiversidade que mantenham ou restaurem habitats

⁴⁴ A produção primária de recursos naturais vivos é o cultivo ou criação de plantas ou animais, incluindo agricultura anual e perene, pecuária (incluindo pecuária), aquicultura, silvicultura, etc.

⁴⁵ A colheita de recursos naturais vivos, como peixes e todos os outros tipos de organismos aquáticos e terrestres e madeira, refere-se a atividades produtivas que incluem a extração desses recursos de ecossistemas e habitats naturais e modificados.

⁴⁶ A abordagem de precaução refere-se a ações que antecipam, evitam e mitigam as ameaças ao meio ambiente preventivamente, mesmo sem evidências claras de uma ameaça ao meio ambiente.

adequados. A equipe do projeto é incentivada a utilizar avaliação e planejamento amplos e “a montante”, tais como planejamento paisagístico, planejamento de bacia hidrográfica e outras abordagens estratégicas, para melhorar a seleção e a concepção do projeto e maximizar a sustentabilidade.

191. A Equipe do Projeto deve considerar os impactos diretos e indiretos relacionados ao projeto sobre a biodiversidade e os serviços ecossistêmicos e identificar quaisquer impactos cumulativos e/ou residuais significativos. Essa avaliação de impacto inicial incluirá a caracterização das condições de linha de base (sem projeto) em um grau proporcional e específico ao risco antecipado e à significância dos impactos e será feita sem levar em consideração a possibilidade de compensações da biodiversidade. Este processo considerará ameaças relevantes à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos, especialmente com foco na perda, degradação e fragmentação de habitats, status anterior de área protegida e potencial Desclassificação, Redução e Desclassificação de Áreas Protegidas (PADDD)⁴⁷, espécies exóticas invasoras, superexploração, mudanças hidrológicas, carga de nutrientes e poluição e consumo incidental, bem como os impactos projetados das mudanças climáticas.
192. A Equipe do Projeto também deve levar em consideração os diferentes valores atribuídos à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos pelas comunidades afetadas e, quando apropriado, outras partes interessadas em toda a paisagem e/ou marinha potencialmente afetada (em consonância com a ESS 6. Quando as comunidades afetadas pelo projeto forem Povos Indígenas, será dada atenção especial aos valores tradicionais e costumeiros colocados nos serviços ecossistêmicos, garantindo a proteção do conhecimento tradicional e o consentimento indígena no fornecimento de tais informações (em consonância com ESS 4 e ESS 6).
193. Os serviços ecossistêmicos são os benefícios que as pessoas, incluindo as empresas, obtêm dos ecossistemas. Os serviços ecossistêmicos são organizados em quatro tipos: (i) serviços de abastecimento, que são os produtos que as pessoas obtêm dos ecossistemas; (ii) serviços de regulação, que são os benefícios que as pessoas obtêm da regulação dos processos ecossistêmicos; (iii) serviços culturais, que são os benefícios intangíveis que as pessoas obtêm dos ecossistemas; e (iv) serviços de suporte, que são os processos naturais que mantêm os demais serviços.⁴⁸
194. Os serviços ecossistêmicos são muitas vezes sensíveis aos impactos das atividades humanas e são valiosos para as populações urbanas e rurais. Esses serviços são muitas vezes criticamente importantes para as pessoas que vivem em áreas rurais, especialmente comunidades rurais tradicionais e comunidades indígenas que dependem em grau significativo da caça, pesca, agricultura, colheita de recursos vegetais silvestres, abastecimento natural de água e proteção contra desastres naturais fornecidos por cobertura

⁴⁷ Para obter mais informações sobre PADDD, consulte <https://www.paddtracker.org/>

⁴⁸ Os exemplos são os seguintes: (i) os serviços de abastecimento podem incluir alimentos, água doce, madeira, fibras e plantas medicinais; (ii) os serviços de regulação podem incluir purificação de águas superficiais, armazenamento e sequestro de carbono, regulação do clima e proteção contra riscos naturais; (iii) os serviços culturais podem incluir áreas naturais que sejam locais sagrados e áreas de importância para recreação e prazer estético; e (iv) os serviços de apoio podem incluir formação do solo, ciclagem de nutrientes e produção primária.

vegetal intacta e barreiras. Os serviços ecossistêmicos podem ser importantes para muitos tipos de investimentos do setor público, como água, saúde, desenvolvimento rural e turismo, etc., todos sustentados pela biodiversidade. Portanto, a avaliação e o gerenciamento dos riscos do projeto para os serviços ecossistêmicos requerem uma abordagem que integre normas ambientais e sociais.

195. A Equipe do Projeto identificará os tipos de habitats e considerará as medidas de mitigação diferenciadas em conformidade. Em áreas de *habitat natural*, incluindo aquelas que são legalmente protegidas, oficialmente propostas para proteção, identificadas por fontes autorizadas por seu alto valor de conservação,⁴⁹ ou reconhecidas como protegidas por comunidades locais tradicionais, as medidas de mitigação serão concebidas para que não haja nenhuma perda líquida e, de preferência, que haja um ganho líquido dos valores de biodiversidade associados e/ou serviços ecossistêmicos sempre que possível, seguindo a hierarquia de mitigação descrita na ESS 1. Para evitar a destruição, fragmentação e/ou degradação do habitat natural, a CI favorece o desenvolvimento de infraestrutura física em áreas onde os habitats naturais já tenham sido convertidos ou alterados para outros usos (ou seja, habitats modificados) onde as espécies ameaçadas não estão presentes.
196. Em áreas de habitat crítico, a equipe do projeto não implementará quaisquer atividades do projeto que tenham potenciais impactos adversos, a menos que todas as condições dispostas a seguir sejam atendidas: (a) Não existem outras alternativas viáveis na região para desenvolvimento do projeto em habitat de menor valor de biodiversidade; (b) O Projeto não leva a impactos adversos mensuráveis e preferencialmente um ganho líquido nos valores de biodiversidade para os quais o habitat crítico foi designado ou nos processos ecológicos que suportam esses valores de biodiversidade⁵⁰; (c) O projeto não leva a uma redução líquida, mas preferencialmente a um ganho líquido na população global e/ou nacional/regional⁵¹ de qualquer espécie ameaçada ou criticamente ameaçada durante um período de tempo razoável⁵²; (d) Um programa de monitoramento e avaliação da biodiversidade robusto, adequadamente projetado e de longo prazo está integrado ao programa de gestão do Projeto (normalmente um Plano de Gestão da Biodiversidade); (e) O projeto cumpriu todos os devidos processos exigidos pela legislação nacional ou internacional para obter a aprovação do projeto em áreas de habitat crítico ou áreas adjacentes a elas.
197. Nos casos em que um projeto possa impactar negativamente os serviços ecossistêmicos, a Equipe do Projeto realizará uma análise sistemática para identificar os serviços

⁴⁹ O habitat natural e o habitat crítico, definidos nesta ESMF, são similares em grande extensão a áreas de Alto Valor de Conservação (<https://hcvnetwork.org>).

⁵⁰ Os valores da biodiversidade e seus processos ecológicos de suporte serão determinados em uma escala ecologicamente relevante.

⁵¹ A redução líquida é uma perda singular ou cumulativa de indivíduos que afeta a capacidade da espécie de persistir em escala global e/ou regional/nacional por muitas gerações ou por um longo período de tempo. A escala (ou seja, global e/ou regional/nacional) da redução líquida potencial é determinada com base na listagem das espécies na Lista Vermelha (global) da IUCN e/ou em listas regionais/nacionais. Para as espécies listadas na Lista Vermelha (global) da IUCN e nas listas nacionais/regionais, a redução líquida será baseada na população nacional/regional.

⁵² O prazo em que a equipe do projeto deve demonstrar “nenhuma redução líquida” de espécies criticamente ameaçadas e ameaçadas de extinção será determinado caso a caso em consulta com especialistas externos.

ecossistêmicos prioritários. Há dois tipos de serviços ecossistêmicos prioritários: (i) aqueles serviços sobre os quais as operações do projeto têm maior probabilidade de causar impacto e, portanto, resultam em impactos adversos para as pessoas afetadas pelo projeto; e/ou (ii) os serviços dos quais o projeto depende diretamente para suas operações (por exemplo, água). Como um projeto pode afetar potencialmente os serviços ecossistêmicos fora da área do projeto, uma avaliação do impacto potencial deve primeiro definir a área de influência provável ou potencial do projeto. Quando as pessoas afetadas pelo projeto provavelmente serão impactadas, elas devem participar da determinação dos serviços ecossistêmicos prioritários de acordo com o processo de integração das partes interessadas, conforme definido na ESS 1 e na Política 3: Integração das Partes Interessadas.

198. Impactos adversos em serviços ecossistêmicos prioritários devem ser evitados, particularmente onde a equipe do projeto tem controle direto de gestão ou influência significativa sobre tais serviços.⁵³ Quando impactos não significativos forem inevitáveis, a Equipe do Projeto deve avaliar e evitar ou mitigar os impactos nos ecossistemas, inclusive mantendo fluxos ecológicos suficientes nos ecossistemas das bacias hidrográficas. Os projetos devem demonstrar uma avaliação robusta dos riscos relacionados aos impactos nos serviços ecossistêmicos, ao, por exemplo, recomendar uma contabilização sistemática da depreciação do capital natural e dos custos associados à mudança ambiental. Devem incluir também os impactos intersetoriais (saúde, cultura, econômico, social). A Equipe do Projeto garantirá que o conhecimento competente em biodiversidade seja utilizado para conduzir a avaliação ambiental e social e a verificação da eficácia e viabilidade das medidas de mitigação.
199. A compensação, ou compensações de biodiversidade, pode ser usada pela Equipe do Projeto para mitigar impactos adversos sobre a biodiversidade e os ecossistemas em casos raros, apenas como último recurso e em casos específicos em que forem implementadas para alcançar resultados de conservação mensuráveis, adicionais e de longo prazo⁵⁴ que se poderia razoavelmente esperar que resulte em zero perdas líquidas e, de preferência, um ganho líquido de biodiversidade. As compensações de biodiversidade não são uma medida de mitigação aceitável para habitats críticos. As compensações somente serão consideradas após todas as outras medidas tecnicamente viáveis de prevenção, minimização ou restauração terem sido consideradas. São apoiadas por uma ciência rigorosa e sólida, aderem ao princípio “igual por igual ou melhor.”⁵⁵ As compensações são desenvolvidas em consulta

⁵³ “Controle” significa a capacidade de tomar decisões e direcionar o comportamento de terceiros para funcionar ou agir de maneira desejada ou apropriada, enquanto ‘influência’ é a capacidade de afetar o comportamento de terceiros moldando suas visões ou ações.

⁵⁴ Os resultados mensuráveis da conservação da biodiversidade devem ser demonstrados no local (no terreno) e em uma escala geográfica apropriada (por exemplo, local, nível de paisagem, nacional, regional).

⁵⁵ O princípio de “igual por igual ou melhor” indica que as compensações de biodiversidade devem ser projetadas para conservar os mesmos valores de biodiversidade que estão sendo impactados pelo projeto (uma compensação “em espécie”). Em certas situações, no entanto, as áreas de biodiversidade a serem impactadas pelo projeto podem não ser uma prioridade nacional nem local, e pode haver outras áreas de biodiversidade com valores semelhantes que são uma prioridade mais alta para conservação e uso sustentável e que estão sob ameaça iminente ou necessidade de proteção ou gestão eficaz. Nesse caso, pode ser apropriado considerar uma compensação “que não seja em espécie” que envolva “negociação” (ou seja, quando a compensação visa a

com especialistas independentes qualificados e quando a gestão, o apoio e o financiamento sustentáveis forem garantidos. Além disso, devem ser consistentes com as melhores práticas (consulte **Orientação no Apêndice II** para obter mais informações sobre o uso de compensações de biodiversidade).

Operando em áreas legalmente protegidas e reconhecidas internacionalmente

200. Quando o Projeto estiver localizado em uma área legalmente protegida⁵⁶ ou em uma área reconhecida internacionalmente⁵⁷, o Projeto deve:

- Demonstrar que o desenvolvimento proposto em tais áreas é legalmente permitido.
- Atuar de forma consistente com quaisquer planos de gestão reconhecidos pelo governo para tais áreas.
- Consultar patrocinadores e gestores de áreas protegidas, IPLCs e outras partes interessadas sobre o projeto proposto, conforme apropriado; e
- Implementar programas adicionais, conforme apropriado, para promover e melhorar os objetivos de conservação e gestão eficaz da área.

Espécies Exóticas Invasoras

201. A introdução intencional ou acidental de espécies exóticas ou não nativas da flora e fauna em áreas onde normalmente não são encontradas pode ser uma ameaça significativa à biodiversidade, uma vez que algumas espécies exóticas podem se tornar invasoras, espalhando-se rapidamente e superando as espécies nativas. Espécies exóticas não invasivas também podem ter impactos prejudiciais em ecossistemas nativos (por exemplo, lixiviação química de serapilheira de eucalipto).

202. A Equipe do Projeto não introduzirá intencionalmente nenhuma nova espécie exótica (não estabelecida atualmente no país ou região do projeto), a menos que isso seja realizado de acordo com a estrutura regulatória existente para tal introdução. Não obstante o acima exposto, a Equipe do Projeto não introduzirá deliberadamente nenhuma espécie exótica com alto risco de comportamento invasivo, independentemente de tais introduções serem permitidas sob a estrutura regulatória existente. Todas as introduções de espécies exóticas (inclusive através da aquicultura) estarão sujeitas a uma avaliação de risco (como parte da avaliação ambiental e social do Projeto) para determinar o potencial de comportamento invasivo. A Equipe do Projeto implementará medidas para evitar a possibilidade de

biodiversidade de maior prioridade do que aquela afetada pelo projeto) que irá, para habitats críticos, atender aos requisitos estabelecidos nesta ESMF.

⁵⁶ Áreas legalmente protegidas são aquelas que atendem à definição da IUCN: “Um espaço geográfico claramente definido, reconhecido, dedicado e administrado, por meios legais ou outros meios eficazes, para alcançar a conservação da natureza a longo prazo com serviços ecossistêmicos e valores culturais associados”. Isso inclui áreas propostas pelos governos para tal designação.

⁵⁷ Definido como Patrimônio Mundial Natural da UNESCO, as Reservas da Biosfera e do Homem da UNESCO, Áreas-Chave da Biodiversidade e zonas úmidas designadas sob a Convenção sobre Zonas Úmidas de Importância Internacional (a Convenção de Ramsar).

introduções acidentais ou não intencionais, incluindo o transporte de substratos e vetores, como solo, lastro e materiais vegetais que possam abrigar espécies exóticas.

203. Quando espécies exóticas já estiverem estabelecidas no país ou região do projeto proposto, a Equipe do Projeto terá o cuidado para não as espalhar em áreas nas quais ainda não se estabeleceram. Sempre que possível, a Equipe do Projeto tomará medidas para erradicar tais espécies dos habitats naturais sobre os quais a Equipe do Projeto tem controle de gestão. Quando as espécies exóticas já estiverem estabelecidas em uma área, mas forem potencialmente prejudiciais ao ecossistema, uma avaliação completa será realizada para garantir que qualquer dano potencial seja eliminado ou mitigado adequadamente.

Colheita/aquisição de produtos de recursos naturais

204. A avaliação ambiental e social incluirá uma avaliação dos sistemas e práticas de verificação utilizadas pelos fornecedores primários.⁵⁸ A aquisição de produtos de recursos naturais, incluindo alimentos, madeira e fibras, sabidamente originários de áreas onde existe o risco de ou que possam contribuir para a conversão ou degradação significativa de habitats naturais e críticos, deve ser evitada sempre que possível, ou limitada a fornecedores que possam demonstrar que não estão contribuindo para a conversão ou degradação significativa de habitats naturais. Isso pode ser demonstrado pela entrega de um produto certificado independentemente,⁵⁹ ou verificação ou certificação sob um esquema confiável em certos produtos e/ou locais). A capacidade de lidar com esses riscos será baseada em parte no controle ou influência da equipe do projeto sobre seus fornecedores. O risco de alteração de habitats de água doce e serviços de extração e uso de água também deve ser avaliado.

Recursos genéticos

205. As atividades apoiadas por projetos e programas devem estar em conformidade com as estruturas e medidas aplicáveis relacionadas ao acesso e compartilhamento de benefícios (como o *Protocolo de Nagoya*⁶⁰) na utilização de recursos genéticos.

Restauração, Reflorestamento e Reabilitação

206. A Equipe do Projeto da CI apoiará apenas projetos de restauração, reflorestamento e reabilitação que possam demonstrar que restaurarão ou melhorarão a biodiversidade e a composição, estrutura e funções do ecossistema. Os projetos da CI não se envolverão em florestamento (introdução de árvores em densidades que excedam a cobertura natural de árvores para aquela área). Análises espaciais e locais ao longo do tempo e dentro das

⁵⁸ Fornecedores primários são aqueles fornecedores que, de forma contínua, fornecem diretamente ao projeto bens ou materiais essenciais para as funções centrais do projeto. As funções centrais de um projeto constituem os processos de produção e/ou serviços essenciais para uma atividade de projeto específica sem os quais o projeto não pode continuar.

⁵⁹ Um sistema de certificação florestal independente exigirá uma avaliação independente de terceiros do desempenho do manejo florestal. Será rentável e baseado em normas de desempenho objetivos e mensuráveis que são definidos em nível nacional e são compatíveis com os princípios e critérios internacionalmente aceitos de manejo florestal sustentável.

paisagens devem ser usadas para garantir que a restauração, reflorestamento ou reabilitação não esteja ocorrendo em terras desmatadas recentemente ou com perda de habitat.

Silvicultura industrial, agricultura, pesca, aquicultura

207. A equipe de projeto da CI apoiará apenas projetos ambientalmente adequados, socialmente justos e economicamente viáveis. Quando o projeto incluir agricultura comercial e plantações florestais (particularmente projetos envolvendo desmatamento ou reflorestamento), a Equipe do Projeto localizará tais atividades em terras já convertidas ou altamente degradadas (excluindo qualquer terra que tenha sido convertida antes do projeto). Tendo em vista o potencial dos projetos de plantação para introduzir espécies exóticas invasoras e ameaçar a biodiversidade, tais projetos serão concebidos para prevenir e mitigar essas ameaças potenciais aos habitats naturais. Quando o Projeto investir na produção florestal em florestas naturais, essas florestas serão manejadas de forma sustentável.

208. Para projetos que envolvam a captura comercial de populações de peixes e todos os outros tipos de organismos marinhos e de água doce, a Equipe do Projeto demonstrará que suas atividades estão sendo realizadas de forma sustentável, de acordo com os princípios e critérios para a captura sustentável.⁶¹

209. Ao identificar áreas para produção ou extração, os seguintes critérios devem ser considerados:

1. Evitar áreas protegidas e prioridades conhecidas para expansão de áreas protegidas
2. Evitar zonas de amortecimento em torno de áreas protegidas
3. Evitar corredores ecológicos e prioridades de conservação
4. Evitar habitats naturais
5. Evitar habitats de espécies ameaçadas e protegidas
6. Evitar ecossistemas ameaçados e únicos
7. Evitar habitats de espécies endêmicas e de distribuição restrita
8. Evitar habitats de espécies migratórias e congregantes
9. Evitar áreas onde ocorrem os principais processos evolutivos e ecológicos
10. Evitar áreas que são importantes para a prestação de serviços ecossistêmicos às pessoas

Silvicultura e pesca artesanais

210. Para projetos que envolvam operações de colheita florestal e pesqueira conduzidas por pequenos produtores, por comunidades locais sob manejo florestal comunitário ou pesqueiro, ou por tais entidades sob acordos de manejo florestal/pesqueiro conjunto, quando tais operações não estejam diretamente associadas a uma operação comercial, a Equipe do Projeto garantirá que eles: (i) estejam trabalhando para um padrão de manejo sustentável desenvolvido com a participação significativa das partes afetadas pelo projeto, incluindo Povos Indígenas e comunidades locais, consistente com os princípios e critérios de

⁶¹ Para obter mais informações sobre a avaliação de risco da pesca, consulte CI 2021 Social Responsibility Assessment Tool for the Seafood Sector: A Rapid Assessment Protocol. Disponível em: www.riseseafood.org.

manejo florestal/pesqueiro sustentável, mesmo que não certificados formalmente; e (ii) cumpram um plano de ação com prazo determinado para atingir tal padrão. O plano de ação será desenvolvido com a participação significativa das partes afetadas pelo projeto e será aceito pela CI. A Equipe do Projeto garantirá que todas essas operações sejam monitoradas com a participação significativa das partes afetadas pelo projeto.

Impactos relacionados ao turismo

211. As Avaliações de Impactos Ambientais e Sociais das atividades turísticas novas ou em expansão significativa e infraestrutura associada serão consistentes com as Diretrizes sobre Biodiversidade e Desenvolvimento Turístico.⁶² Essas diretrizes descrevem a natureza das informações de linha de base necessárias, a série de questões que devem ser consideradas, bem como a natureza da mitigação de impacto e monitoramento e relatórios apropriados que devem ser incluídos no plano de ação subsequente para o projeto.

Abordagem da colheita sustentável e procedimentos de avaliação

212. Considerando que a sustentabilidade de uma abordagem de colheita varia de acordo com o recurso a ser colhido, a capacidade de suporte dos habitats onde o recurso existe e outros contextos biológicos e socioeconômicos, sempre que um projeto se propõe a realizar a colheita sustentável de recursos naturais, a Equipe do Projeto terá que demonstrar a sustentabilidade da metodologia proposta com a melhor ciência disponível. A sustentabilidade da abordagem de colheita proposta deve ser claramente documentada no ESMP aprovado e/ou em um Plano de Gestão da Biodiversidade (BMP).

213. Para projetos que acionam esta norma, a equipe do projeto pode ser obrigada a realizar uma avaliação abrangente e mitigação desses riscos e incorporá-los ao plano do projeto. Medidas específicas de mitigação/gestão relacionadas a esta Norma podem ser apresentadas por meio de um ESMP ou Plano de Gestão da Biodiversidade (BMP). Um BMP é geralmente necessário quando impactos significativos são inevitáveis e quando ocorrem em locais de Habitat Crítico.

214. O ESMP/BMP deve ser divulgado em tempo hábil, em um local acessível aos principais interessados, incluindo grupos afetados pelo projeto e CSOs, em um formato e linguagem compreensível para todos. Outras informações sobre os requisitos de divulgação de informações estão descritas na Política 1.

215. O **Apêndice II** fornece mais informações sobre a implementação prática desta Norma.

⁶² Contidas nas Decisões da Sétima Conferência das Partes (COP-7) da CBD (<https://www.cbd.int/tourism/guidelines.shtml>)

CI Sistema de Salvaguarda: Versão 1, junho de 2021.

ESS 3: REASSENTAMENTO INVOLUNTÁRIO, DESLOCAMENTO FÍSICO E ECONÔMICO

Introdução

216. Esta Norma se aplica a situações envolvendo atividades de projeto que levam ao reassentamento involuntário, que pode incluir:
- **Deslocamento físico**, aquisição de terras relacionadas ao projeto ou restrições ao uso da terra que podem causar realocação, perda de terrenos residenciais ou perda de abrigo; ou
 - **Deslocamento econômico**, incluindo a perda ou perda de acesso a recursos naturais que levam direta ou indiretamente à perda de meios de subsistência tradicionais ou fontes de renda, incluindo bens, capital social, identidade cultural, entre outros impactos.
217. O termo “reassentamento” refere-se tanto a esses impactos quanto aos processos para mitigar e compensar esses impactos. O reassentamento involuntário envolve circunstâncias que envolvem pessoas afetadas pelo projeto **não tendo o direito de recusar a aquisição de terras ou restrições ao uso da terra que resultem em deslocamento físico ou econômico**. Isso ocorre em casos de (i) desapropriação legal ou restrições temporárias ou permanentes ao uso da terra e (ii) acordos negociados em que o comprador pode recorrer à desapropriação ou impor restrições legais ao uso da terra se as negociações com o vendedor falharem.⁶³
218. O reassentamento involuntário pode prejudicar economicamente, culturalmente e socialmente as pessoas afetadas pelo projeto e, por essa razão, deve ser evitado. No entanto, quando o reassentamento involuntário é inevitável, ele deve ser minimizado, e medidas apropriadas para mitigar os impactos adversos sobre as pessoas deslocadas e as comunidades anfitriãs devem ser cuidadosamente planejadas e implementadas. O governo desempenha um papel central no processo de aquisição de terras e reassentamento, incluindo a determinação da compensação. A estreita colaboração e coordenação entre as agências governamentais e as pessoas afetadas pelo projeto podem resultar em uma implementação mais econômica, eficiente e oportuna dessas atividades, bem como na introdução de abordagens inovadoras para melhorar os meios de subsistência das pessoas afetadas pelo reassentamento.
219. Esta norma presume que os reassentamentos físico e econômico são quase sempre involuntários com base no reconhecimento de que o poder é desigual entre a CI ou os proponentes do projeto e muitas partes interessadas em nível comunitário. Devido, em parte, ao contexto de vulnerabilidade que antecede o projeto, as Equipes do Projeto costumam ter vantagens significativas em relação às comunidades em termos de acesso a informações sobre impactos, custos e benefícios do projeto, bem como alianças com parceiros governamentais e do setor privado. Todas as formas de reassentamento exigirão garantias do processo que reconheçam essas diferenças e prevejam acordos negociados de boa-fé como medida principal de mitigação.

⁶³ Essa aquisição de terras inclui tanto a compra definitiva de propriedade quanto a aquisição de direitos de acesso, tais como servidões ou direitos de passagem.

220. Esta Norma se estende à inclusão de direitos costumeiros e instituições informais e não se limita apenas a áreas onde existem direitos legais sobre acesso e uso de recursos. Ela se baseia no entendimento de que em alguns países os direitos consuetudinários ou tradicionais muitas vezes não são plenamente reconhecidos e respeitados, mesmo quando são “direitos legais” (reconhecidos por leis específicas, títulos de propriedade, licenças de uso de recursos, etc.). Conforme indicado na Política 3, o envolvimento das partes interessadas e qualquer avaliação de linha de base devem identificar, reconhecer e respeitar os direitos de posse preexistentes ou disputados e as instituições culturais, práticas e sistemas de conhecimento nos quais eles se baseiam.

221. As Instalações Associadas devem atender aos requisitos da ESS 3.

Objetivo

222. Evitar o despejo forçado.

223. Antecipar, evitar e, quando não for possível evitar, minimizar, mitigar e/ou compensar os potenciais impactos socioeconômicos e culturais adversos dos processos de reassentamento involuntário e deslocamento que alguns projetos da CI podem criar.

Requisitos

224. Os Projetos da CI podem apoiar *reassentamentos voluntários* iniciados pelo projeto somente após a) todas as alternativas viáveis terem sido avaliadas para evitar o deslocamento econômico ou físico; b) o consentimento livre, prévio e informado (FPIC) das comunidades afetadas dependentes de recursos ter sido solicitado, obtido e documentado; c) o resultado restaurar e, se possível, melhorar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas; e d) garantir o fornecimento de habitação adequada (incluindo serviços essenciais e serviços de utilidade pública) com garantia da posse da terra,⁶⁴ e segurança nos locais de reassentamento.

225. A resolução de potenciais conflitos entre objetivos de conservação e meios de subsistência locais decorrentes do reassentamento ou deslocamento é buscada principalmente por meio de processos de consulta que levam a acordos negociados que atendam aos requisitos desta ESMF que forneçam compensação oportuna pela perda de ativos ao custo total de reposição,⁶⁵ mesmo se o projeto tiver os meios legais para deslocar e/ou adquirir terras sem o consentimento do vendedor. Tais acordos devem assegurar a repartição justa e equitativa dos benefícios associados ao uso dos recursos do projeto. É

⁶⁴ “Segurança da posse da terra” refere-se a indivíduos ou comunidades reassentadas que são reassentadas em um local que podem ocupar legalmente, onde estão protegidas do risco de despejo e onde os direitos de posse que lhes são concedidos são social e culturalmente apropriados.

⁶⁵ O custo de reposição é definido como o valor de mercado não depreciado dos ativos mais os custos de transação (por exemplo, impostos e taxas legais). O valor de mercado é definido como o valor necessário para permitir que as pessoas afetadas pelo projeto substituam ativos perdidos por ativos de valor semelhante. O método de avaliação para determinar o custo de substituição deve ser documentado e incluído nos planos de reassentamento aplicáveis e ser consultado e acordado como base para consentimento.

necessário um cuidado especial quando a Equipe do Projeto pretende usar ou restringir o acesso a recursos naturais que são essenciais para a identidade, cultura e subsistência das comunidades de Povos Indígenas afetadas pelo projeto e seu uso pode exacerbar o risco de subsistência.

226. Quando o deslocamento já tiver ocorrido antes do início das atividades de implementação do projeto da CI, uma auditoria deve ser realizada para identificar:
- a) Quaisquer lacunas de atividades anteriores em relação a esta Norma; e
 - b) As ações corretivas que podem ser necessárias para garantir a conformidade com esta Norma. Um plano de ação corretiva descreverá todas as atividades para alcançar a conformidade com esta Norma na forma de um plano com prazo, incluindo um orçamento, arranjos de implementação, alocação de funções e responsabilidades e um cronograma de implementação.
227. Conforme descrito na Política 4 da ESMF (Mecanismos de Queixa e Responsabilização), a Equipe do Projeto garantirá que um mecanismo de queixa seja estabelecido para o projeto, que será implementado para abordar preocupações específicas sobre compensação, realocação ou restauração de meios de subsistência que podem ser levantadas por indivíduos e comunidades afetadas.
228. Assim, para projetos em que a melhor alternativa para o cenário de negócios como de costume envolve *reassentados involuntários*, a Equipe do Projeto deverá projetar, documentar e divulgar uma Estrutura de Processo antes do início da implementação do projeto, que codifique um processo participativo para o desenvolvimento de um Plano de Restauração dos Meios de Subsistência (LRP) ou Plano de Ação de Reassentamento (RAP).
229. As negociações de boa-fé devem ser buscadas e documentadas como a forma preferencial de alcançar um LRP ou RAP. A Equipe do Projeto deve envidar esforços de boa-fé para garantir acordos negociados com indivíduos e comunidades afetadas, com base em padrões de compensação transparentes, consistentes e justos e procedimentos equitativos para garantir que as pessoas que celebram acordos negociados mantenham o mesmo padrão de renda e subsistência, ou melhor. Tais acordos devem dar acesso às comunidades e pessoas deslocadas aos benefícios de desenvolvimento apropriados do projeto.
230. O LRP ou RAP deve:
- descrever as atividades do projeto;
 - fornecer uma avaliação de base robusta das condições socioeconômicas das pessoas afetadas, bem como seus direitos e posse de terra legal, consuetudinária ou informal;
 - estabelecer critérios de elegibilidade para pessoas/comunidades elegíveis⁶⁶;
 - descrever os esforços feitos para minimizar o deslocamento;
 - incluir resultados de censos e pesquisas socioeconômicas;

⁶⁶ Isso inclui pessoas com direitos legais formais à terra ou bens; pessoas sem direitos legais formais, mas com direito a terras ou bens reconhecidos ou reconhecíveis pela lei nacional; e pessoas que não têm direito legal reconhecível ou reivindicam a terra ou bens que ocupam ou usam, mas que estão ocupando ou usando a terra antes de uma data limite específica do projeto.

- deixar claras todas as leis locais relevantes e direitos consuetudinários aplicáveis;
- apresentar os custos potenciais de substituição de ativos ou deslocamento econômico, a base de como foram estimados, para validação pelos povos afetados;
- apresentar locais de reassentamento;
- melhoria de renda ou pelo menos restauração;
- delinear arranjos institucionais;
- apresentar um cronograma de implementação;
- descrever e documentar a participação e consulta, particularmente como o consentimento foi obtido;
- discutir mecanismos de Responsabilização e queixas;
- apresentar um orçamento para implementação e monitoramento e avaliação eficazes; e delinear as fontes de financiamento.

231. O LRP ou RAP deve incluir informações sobre como homens e mulheres e grupos vulneráveis podem ser afetados diferencialmente pelo reassentamento, dadas suas respectivas funções, responsabilidades, usos de recursos naturais e necessidades, e implementar medidas de gênero.⁶⁷ A consideração cuidadosa dos papéis de gênero no nível familiar consistente com os requisitos da Política 2, incluindo os recursos que as mulheres controlam, garantirá que um LRP ou RAP ajude homens e mulheres a restaurar e, de preferência, melhorar os meios de subsistência.

232. Quando ocorrer deslocamento físico, as pessoas deslocadas com posse ou reivindicação reconhecida pela lei nacional devem receber:

- a) Possibilidade de escolhas entre opções viáveis de reassentamento – incluindo compensação baseada na terra quando possível – igual à terra existente com potencial produtivo, localização e segurança de posse, propriedade e direitos de uso;
- b) Habitação de substituição adequada e/ou remuneração em dinheiro, acesso a serviços e recursos/organização para apoiar a manutenção da organização social e coesão social;
- c) Assistência de recolocação adequada às suas necessidades; e
- d) Assistência para melhorar ou, pelo menos, restaurar seus meios de subsistência e padrão de vida, em termos reais, aos níveis anteriores ao deslocamento ou aos níveis prevalentes antes do início da implementação do projeto, o que for melhor.

233. Quando ocorrer deslocamento econômico, as pessoas afetadas com posse ou uma reivindicação reconhecida pela lei nacional devem receber⁶⁸:

⁶⁷ Ao desenvolver planos de reassentamento, a equipe do projeto deve reconhecer a complexidade das interações no domicílio. Os recursos que as mulheres controlam antes do reassentamento devem ser identificados e os ativos que elas esperam controlar após o reassentamento devem ser claramente documentados.

⁶⁸ Esta disposição da ESS 3 se aplica a todas as partes afetadas pelo projeto, **exceto** aquelas cujos meios de subsistência são derivados de (a) atividade ilegal de acordo com a lei nacional; ou (b) atividades que se enquadram na Lista de Exclusão proposta da CI ESMF.

- a) Indenização imediata e adequada pela perda de bens ou acesso a bens, tais como locais de atividade produtiva, com bens de reposição de valor igual ou superior, ou indenização em dinheiro ao custo de reposição;
 - b) Assistência para melhorar, ou pelo menos restaurar, seus meios de subsistência e padrões de vida, em termos reais, aos níveis anteriores ao deslocamento ou aos níveis prevalentes antes do início da implementação do projeto, o que for melhor; e
 - c) Apoio transitório, se necessário.
234. Para pessoas sem direitos legais formais à terra, ou reivindicações a tal terra que possam ser reconhecidas pelas leis nacionais, a assistência ao reassentamento é fornecida em caso de deslocamento físico ou econômico, em vez de compensação pela terra, para ajudar a melhorar ou pelo menos restaurar seus meios de subsistência em outro local; e em casos de reassentamento físico, arranjos para permitir que eles obtenham moradia adequada com segurança de posse e compensação por outros bens além da terra (como moradias), quando possível.
235. Remuneração, assistência e benefícios às pessoas afetadas são fornecidos em tempo hábil, antes que as atividades do projeto ou programa comecem na terra adquirida.
236. A CI ESMF apoiará projetos envolvendo *deslocamento econômico* desde que a Equipe do Projeto seja capaz de fornecer consentimento documentado das comunidades afetadas. O consentimento não é necessário quando os povos afetados estão envolvidos em atividades ilegais (por exemplo, mineração de ouro aluvial, pesca com dinamite em recifes de coral, envenenamento de charcos ou caça ilegal de espécies protegidas da vida selvagem). A documentação do processo de contratação que leva ao consentimento indicará a base pela qual quaisquer atividades em andamento foram consideradas ilegais.
237. Para projetos em que a melhor alternativa ao cenário de negócios usual envolve *deslocamento econômico* (por exemplo, como resultado da criação de novas áreas protegidas, promulgação de um novo esquema de zoneamento, desenvolvimento e implementação de um plano de gestão que requer restrições, etc.) a Equipe do Projeto deverá preparar um Estrutura do Processo que descreva a natureza das restrições, o processo participativo pelo qual os componentes do projeto serão preparados, critérios pelos quais as pessoas deslocadas são elegíveis, medidas para restaurar meios de subsistência e os meios pelos quais quaisquer conflitos serão resolvidos.
238. Quando necessário, um Plano de Restauração dos Meios de Subsistência (LRP) também pode ser desenvolvido durante a fase de implementação do projeto para fornecer mais detalhes sobre as providências para ajudar as pessoas afetadas a melhorar ou restaurar seus meios de subsistência. Este plano deve levar em conta os diferentes papéis, responsabilidades, necessidades e usos de recursos naturais e meios de subsistência, de homens e mulheres, e os arranjos para ajudar as pessoas afetadas devem ser sensíveis ao gênero.
239. RAPs, LRPs e/ou Estruturas de Processo, incluindo documentação do processo de consulta e/ou negociação de boa-fé, devem ser divulgados em tempo hábil, antes do início formal do

processo de aprovação, em um local acessível às principais partes interessadas, incluindo grupos afetados pelo projeto e OSCs. Esses materiais devem estar em forma e linguagem compreensíveis para as partes. Para subprojetos que exijam aquisição de terras, esses requisitos mínimos serão aplicados, conforme pertinente e relevante.

- 240. Além dos requisitos acima, todos os projetos financiados pela CI devem seguir a legislação nacional sobre reassentamento e acesso e uso de recursos naturais.
- 241. O **Apêndice III** fornece outras informações sobre a implementação prática desta Norma.
- 242. Quando a Equipe do Projeto for um ator do setor privado, mas onde a aquisição de terras e o reassentamento são de responsabilidade do governo, a Equipe do Projeto colaborará com a agência governamental responsável, na medida permitida pela Equipe do Projeto, para alcançar resultados que sejam consistentes com esta Norma. Além disso, quando a capacidade do governo for limitada, a Equipe do Projeto desempenhará um papel ativo durante o planejamento, implementação e monitoramento do reassentamento (consulte Orientação futura).

ESS 4: POVOS INDÍGENAS

Introdução

243. Muitas das áreas remanescentes do mundo de alta biodiversidade e prestação de serviços ecossistêmicos críticos se sobrepõem a terras pertencentes, ocupadas, manejadas e/ou utilizadas por Povos Indígenas.⁶⁹ A CI reconhece o papel que os Povos Indígenas, por meio de seus conhecimentos e práticas tradicionais, têm desempenhado na manutenção da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos. Os Povos Indígenas muitas vezes dependem diretamente dos produtos de ecossistemas saudáveis – colhendo plantas e animais selvagens para sua alimentação, combustível, roupas, cerimônias, remédios e abrigo. As economias, identidades, valores espirituais e culturais e formas de organização social dos Povos Indígenas também estão muitas vezes intimamente ligados à manutenção da biodiversidade e dos ecossistemas que os contêm intactos. A missão da CI e os objetivos e ações de muitas organizações indígenas para manter a biodiversidade e os ecossistemas intactos para o bem-estar da humanidade são, portanto, muitas vezes compatíveis.
244. Devido às ameaças à biodiversidade e aos serviços ecossistêmicos, os Povos Indígenas que dependem desses recursos podem estar entre os membros mais marginalizados e vulneráveis da população afetada. O conhecimento limitado da lei pertinente e, por sua vez, a capacidade de defender seus direitos contra ameaças à terra, territórios e águas, idiomas, crenças religiosas ou espirituais e instituições, afetaram negativamente seu status social, econômico e legal. Isso restringe sua capacidade de participar e se beneficiar de projetos de conservação.
245. A CI reconhece o papel que a conservação teve em ações que resultaram em danos aos Povos Indígenas. A parceria de conservação deve se basear na permissão explícita e totalmente informada para buscar objetivos comuns de uma maneira que demonstre respeito pelos Povos Indígenas e reconhecimento da história. Essa parceria com os Povos Indígenas, quando apropriada, começa com o aprendizado e o investimento nos planos existentes de uso da terra e dos recursos que os Povos Indígenas realizam e implementam.
246. Ao reconhecer a liderança, as contribuições e o conhecimento acumulado dos Povos Indígenas, a CI pode aprender e promover a conquista da conservação dos recursos naturais de acordo com sua visão de mundo. Os Povos Indígenas promovem, possuem e administram atividades e empreendimentos que ressaltam a importância de seu conhecimento, habilidade e interesses únicos no desenvolvimento sustentável.
247. Ao fazê-lo, a CI projetará e implementará projetos de uma forma que promova o pleno respeito pela identidade, dignidade, direitos individuais e coletivos dos Povos Indígenas, sistemas de subsistência e singularidade cultural, conforme definido pelos próprios Povos Indígenas de acordo com sua visão de mundo. A ESS 4 também respeita os instrumentos que protegem os Povos Indígenas, incluindo, mas não se limitando à Convenção Nº 169 da

⁶⁹ Para os fins desta Norma, os povos tradicionais, conforme reconhecido pela legislação nacional, são tratados como Povos Indígenas.

Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes, e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP).⁷⁰

Objetivo

248. Para garantir que:

- a. Os projetos respeitem os direitos dos Povos Indígenas, incluindo seus direitos ao *Consentimento Livre, Prévio e Informado* (FPIC).
- b. O conhecimento e os sistemas legais indígenas sejam reconhecidos, respeitados e promovidos, incluindo a proteção da soberania de dados indígenas, que é o direito dos Povos Indígenas de controlar dados sobre seus povos, terras e recursos.
- c. Os Povos Indígenas tenham o direito de deter, controlar, gerenciar, participar plena e efetivamente⁷¹ na concepção conjunta dos projetos que os afetam como parceiros iguais e também compartilhar na determinação e distribuição dos benefícios que são justos e culturalmente apropriados, acordados mediante negociação de boa-fé bem documentada com a Equipe do Projeto e/ou o Investidor ou Patrocinador do Projeto. Isso inclui o direito dos povos afetados de conceder ou recusar seu consentimento livre, prévio e informado (FPIC) do projeto, bem como decidir se querem participar do processo de negociações ou interromper a qualquer momento.
- d. Os potenciais impactos adversos sejam previstos e evitados ou adequadamente tratados ou negociados e acordados por meio de uma abordagem participativa e consultiva.
- e. Um relacionamento positivo com os Povos Indígenas seja mantido durante toda a implementação do projeto, inclusive por meio de qualquer Plano ou Estrutura para Povos Indígenas, elaborado em consulta com a comunidade afetada, e o monitoramento e relatórios sobre os impactos e benefícios do projeto por pessoas selecionadas pela comunidade, e
- f. Todas as atividades do projeto reconheçam, respeitem e preservem a cultura, o conhecimento e as práticas dos Povos Indígenas e ofereçam a eles a oportunidade de se adaptar às condições de mudança de maneira e em um prazo aceitável para eles.
- g. Os projetos respeitem a soberania de dados indígenas, que é o direito dos Povos Indígenas de controlar dados sobre seus povos, terras e recursos.

⁷⁰ Convenção dos Povos Indígenas e Tribais, OIT 169 https://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=NORMLEXPUB:12100:0::NO::P12100_ILO_CODE:C169; a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (UNDRIP) <https://www.un.org/development/desa/indigenouspeoples/declaration-on-the-rights-of-indigenous-peoples.html>

⁷¹ O significado de participação plena e efetiva está representado no compromisso da ESMF com a diversidade, equidade e inclusão (DEI) e o integração das partes interessadas, ambos definidos no Glossário de Termos, que enfatiza o escopo e a qualidade da participação e também pode incluir a decisão de não participar.

249. **Âmbito da Aplicação.** Esta Norma se aplica a projetos que afetam os Povos Indígenas, seja de forma adversa ou positiva. Tais projetos precisam ser preparados com cuidado e com a participação plena e efetiva das comunidades afetadas em cada etapa da duração do projeto.
250. A ESS 4 se aplica nos casos em que há reconhecimento legal no nível do país das comunidades como Povos Indígenas (considerando que muitos termos podem ser usados para esse reconhecimento ou nos casos em que outras comunidades ou grupos recebem o mesmo nível de direitos e proteção que Povos Indígenas), para o qual nenhuma avaliação é exigida quanto às quatro características do parágrafo 9 para a aplicação da ESS 4 a esses grupos ou comunidades. O reconhecimento legal não é um requisito para a aplicação da ESS 4, mas, se houver tal reconhecimento, ele deve ser respeitado.
251. Para os fins desta norma, o termo “Povos Indígenas” é usado em um sentido genérico para se referir a um grupo social e cultural distinto com as seguintes características em graus variados:
- (a) Autoidentificação como membros de um grupo social e cultural indígena distinto e reconhecimento dessa identidade por terceiros;
 - (b) Apego coletivo a habitats geograficamente distintos, territórios ancestrais ou áreas de uso ou ocupação sazonal⁷² bem como aos recursos naturais dessas áreas. Também pode se aplicar a comunidades ou grupos que perderam o vínculo coletivo com habitats distintos ou territórios ancestrais na área do projeto, devido a realocação forçada, conflito, reassentamento prévio, desapropriação de terras, desastres naturais ou incorporação em áreas urbanas;
 - (c) Sistemas culturais, econômicos, sociais ou políticos costumeiros que são distintos ou separados daqueles da sociedade ou cultura dominante; e,
 - (d) Um idioma ou dialeto distinto, muitas vezes diferente do idioma ou idiomas oficiais do país ou região em que residem. Isso inclui um idioma ou dialeto que existiu, mas não existe agora devido a impactos que tornaram difícil para uma comunidade ou grupo manter um idioma ou dialeto distinto.
252. A Equipe do Projeto que planeja atividades que podem afetar territórios, terras, recursos naturais e os direitos dos Povos Indígenas deve obter permissão por escrito ou verbal dos povos afetados para consulta ou FPIC durante os estágios iniciais do planejamento do projeto.
253. Se for concedida a permissão para consultar, os elementos centrais mínimos para um processo aceitável e eficaz de consulta livre, prévia e informada (FPIC) devem ser considerados imediatamente a seguir (elementos adicionais e mais específicos podem ser necessários dependendo das necessidades das partes e a natureza do projeto).

⁷² A ESS 4 se aplica a comunidades indígenas que migram sazonalmente para fora de seus territórios para fins econômicos e sociais, inclusive caça e coleta e participação em cerimônias espirituais.

- 254.** O FPIC refere-se aqui ao apoio coletivo dos povos indígenas afetados para as atividades do projeto, alcançado por meio de um processo culturalmente apropriado, respeitando a tomada de decisão costumeira dos Povos Indígenas, por meio de representantes escolhidos por eles mesmos ou qualquer outra forma de processo decisório de sua própria estrutura de governança. **O FPIC se baseia e expande o processo de consulta significativa descrito na Política 3 deste ESMF (Integração das Partes Interessadas) e será estabelecido por meio de negociação de boa-fé⁷³ entre as comunidades de Povos Indígenas afetadas pelo projeto e a Equipe do Projeto, ou diretamente com um Investidor do projeto.⁷⁴**
- 255.** O FPIC é iterativo em resposta a mudanças materiais significativas que ocorrem após o início do projeto e exigirá discussão e consentimento adicionais. O processo de consulta e consentimento não começa simplesmente quando os povos afetados dão o consentimento e termina com a decisão de iniciar o projeto. É um processo no qual a consulta, a participação significativa e o consentimento devem ser mantidos durante toda a duração do projeto, incluindo todos os aspectos iniciais do desenvolvimento, avaliação, planejamento, implementação, supervisão, monitoramento e encerramento do projeto. Os mecanismos pelos quais esse relacionamento continua devem ser acordados como parte do consentimento inicial.
- 256.** **O FPIC não exige necessariamente unanimidade, mas pode ser alcançado mesmo quando indivíduos ou grupos dentro da comunidade discordam explicitamente.** Embora o FPIC seja um processo em nível comunitário, é importante garantir que as decisões em nível comunitário sejam representativas de todos os membros da comunidade,⁷⁵ especialmente aqueles que historicamente foram deixados de fora da tomada de decisões, tais como mulheres indígenas, pessoas com deficiência e pessoas de orientação sexual diversa. Compreender como a diversidade, a inclusão e a equidade se refletem na tomada de decisões de IPLC pode exigir acesso a especialistas locais para garantir que a comparação com as normas da CI considere a estrutura legal relevante e seja feita com uma lente cultural apropriada.

Identificação das partes para FPIC e negociação de boa-fé

- 257.** Desde o início de qualquer processo de consulta ou FPIC, todos os povos afetados (incluindo todas as comunidades constituintes) e os proponentes do projeto devem ser identificados, bem como outras partes interessadas ou terceiros beneficiários do projeto, tais como patrocinadores, investidores comerciais, financiadores e parceiros. A Equipe do Projeto e os povos afetados (as partes) têm o direito de participar da consulta ou das negociações de

⁷³ Consulte o Apêndice IV para obter mais detalhes sobre negociação de boa-fé.

⁷⁴ Quando a CI estiver atuando como procuradora de um investidor privado ou patrocinador, como no caso de alguns projetos voluntários de carbono, o processo de consulta envolverá o investidor de maneira apropriada e aceitável para todas as partes.

⁷⁵ A descrição do processo de como os Povos Indígenas tomam decisões nem sempre pode ser escrita, mas pode ser acessada a partir de uma variedade de fontes, incluindo Anciões e detentores do conhecimento comunitário, histórias e narrativas orais, canções, cerimônias, sonhos, arte, pergaminhos, petróglifos e arquitetura. Essas tradições e práticas são muitas vezes acessíveis por meio de uma pesquisa cuidadosa e objetiva facilitada por especialistas locais. A legislação nacional pode estabelecer a estrutura legal para as regras locais relacionadas aos direitos da terra indígena, autorrepresentação e CLPI.

boa-fé por meio de seus representantes livremente escolhidos (*consulte Orientação ESS 4 no Apêndice IV para mais detalhes*).

258. Os Povos Indígenas podem buscar, como condição de sua participação e permissão para consulta, que o Projeto financie o custo razoável para realizar consultas internas e assegurar o trabalho de assistência técnica independente necessária para que participem das consultas de maneira eficaz e plenamente informada.
259. Embora o objetivo da consulta e do FPIC deva ser buscar um acordo entre as partes, isso não significa que todos os processos de negociação culminarão no consentimento e aprovação de um projeto, total, parcial ou com modificações, pela parte dos povos afetados.
260. Com base no direito dos povos afetados de negociar e conceder ou negar seu consentimento livre, prévio e informado, reconhece-se que, em algumas circunstâncias, os proponentes do projeto devem aceitar se os Povos Indígenas negarem o consentimento para execução de um projeto. Eles devem respeitar e encerrar o relacionamento se os povos afetados decidirem que não querem iniciar ou continuar as negociações, ou se optarem por recusar o consentimento para o projeto. Portanto, o proponente não tem o direito de continuar exigindo uma relação com os povos afetados.

Requisitos

261. Todos os projetos financiados pela CI devem:
 - a. Levar em consideração os direitos dos povos indígenas conforme especificado na legislação nacional e internacional aplicável, bem como na legislação indígena.⁷⁶ Quando as políticas e regulamentações nacionais de salvaguarda diferirem da ESS 4, a Equipe do Projeto e os parceiros de implementação formularão e concordarão com medidas específicas para garantir que os requisitos da ESS 4 sejam totalmente cumpridos.
 - b. Realizar triagem de salvaguarda para riscos ou impactos potenciais sobre os Povos Indígenas, incluindo o nível de dependência de recursos naturais e patrimônio cultural, o mais cedo possível durante a fase de preparação do projeto;
 - c. Garantir a participação efetiva dos Povos Indígenas, incluindo órgãos representativos identificados (por exemplo, conselhos de aldeia, anciãos e líderes estatutários e consuetudinários ou organizações representativas, como grupos de mulheres) na preparação de avaliações de impacto ambiental e social para avaliar riscos e oportunidades e melhorar a compreensão do contexto local e das comunidades afetadas;

⁷⁶ As nações indígenas governam seus territórios usando suas próprias tradições jurídicas distintas desde tempos imemoriais. As equipes do projeto são incentivadas a investigar e buscar a aplicação do direito indígena, que se refere a sistemas legais e regulatórios consuetudinários reconhecidos ou consistentes com a lei nacional que muitas vezes integram dimensões sociais, culturais, econômicas e ambientais da relação entre os povos indígenas e suas terras, territórios e recursos (sejam fornecidos em forma escrita ou oral). Ver Glossário para definição de Direito Indígena.

- d. Toda equipe de projeto da CI que planeja atividades que possam afetar; territórios, terras, recursos naturais e direitos dos Povos Indígenas **devem obter permissão dos povos afetados para realizar a consulta**. Ambas as partes podem decidir se a permissão será concedida verbalmente ou por escrito, com base em acordo sobre até que ponto a decisão reconhece representação, tomada de decisão e quaisquer outras garantias de processo necessárias para a negociação de boa-fé (consulte ESS 3).
- e. Elaborar consultas com povos indígenas que respeitem os protocolos de consulta comunitária estabelecidos⁷⁷ quando existirem e forneçam tempo suficiente para os processos de tomada de decisões indígenas.⁷⁸ Todas as consultas devem ser conduzidas de forma culturalmente apropriada, respeitando os modos de vida das comunidades afetadas.
- f. Implementar processos de consulta eficazes com as comunidades dos povos indígenas afetados para identificar plenamente seus pontos de vista, para entender os direitos e uso dos recursos, identificar e avaliar os impactos potenciais e buscar seu FPIC para as atividades do projeto que os afetam. A Equipe do Projeto documentará: (i) o processo mutuamente aceito entre a Equipe do Projeto e as comunidades de Povos Indígenas afetadas pelo projeto, e (ii) evidência de acordo entre as partes como resultado das negociações.
- g. Implementar os princípios CARE da **Soberania de Dados Indígenas**.⁷⁹ Os princípios da CARE fornecem orientação para garantir que os dados coletados dos Povos Indígenas, suas terras e seus recursos sejam para seu *Benefício coletivo* e o uso esteja alinhado com os valores da comunidade; que os Povos Indígenas têm propriedade legítima e *Autoridade para controlar* seus dados; que o projeto tem a *Responsabilidade* de apoiar as capacidades e aumentar as capacidades das comunidades indígenas para usar os dados; e que *Ética* dos Povos Indígenas orientam como os dados são usados para “minimizar danos, maximizar benefícios, promover justiça e permitir uso futuro”.
- h. Conforme necessário e de acordo com a hierarquia de mitigação, desenvolver um Plano de Povos Indígenas (IPP) com prazo determinado descrevendo medidas para evitar impactos adversos e aumentar os benefícios culturalmente apropriados em cada atividade de projeto que possa ter um impacto direto ou indireto sobre os povos indígenas indivíduos ou comunidades (consulte Apêndice VI).

⁷⁷ Os protocolos de consulta indígena são instrumentos ou processos estabelecidos por cada povo indígena para garantir o respeito a seus direitos no âmbito dos processos de consulta. Semelhante às estruturas de processo, esses protocolos podem definir as regras básicas de como a consulta deve ser conduzida.

⁷⁸ O tempo de consulta levará em conta os processos internos de tomada de decisões indígenas que são frequentemente de natureza coletiva, permitindo chegar a um consenso em alguns casos e, de outra forma, sensíveis a esses e outros fatores processuais necessários para que os povos indígenas tomem decisões.

⁷⁹ Carroll, S. R., Herczog, E., Hudson, M., Russell, K., & Stall, S. (2021). Operationalizing the CARE and FAIR Principles for Indigenous data futures. *Scientific Data*, 8(1), 8–13. <https://doi.org/10.1038/s41597-021-00892-0>.

- i. Estabelecer um mecanismo de Responsabilização e reparação de Queixas (AGM) para o projeto, conforme previsto nas políticas apropriadas e notas de orientação do ESMF (consulte Política 4)
262. Para Equipes de Projeto sem experiência em envolver Povos Indígenas, o PDM recomenda a contratação de um consultor ou membro da equipe indígena para atender aos requisitos da ESS 7, para educar a equipe do projeto sobre a cultura e as práticas que são importantes na área do projeto e para ajudar a identificar a cultura ou administração responsabilidades pelas quais a equipe do projeto será responsabilizada pela comunidade se o projeto prosseguir.
263. O nível de detalhe necessário para atender aos requisitos da ESS 1 (ESIA) e a concepção de um IPP deve ser proporcional à complexidade do projeto proposto e proporcional à natureza e escala de seus efeitos potenciais sobre os Povos Indígenas, quer sejam adversos ou positivo. Isso será determinado pela equipe PDM ESA da CI em consulta com a Equipe do Projeto, as comunidades em questão e especialistas relevantes com base em uma avaliação subjetiva das atividades do projeto, circunstâncias dos Povos Indígenas, riscos sociais e impactos do projeto.
264. As equipes do projeto geralmente seguem um processo de documentação de dois níveis:
- (1) todos os Projetos que acionam o ESS 4 são obrigados a preparar uma *Avaliação Social*, que descreve os Povos Indígenas na área do projeto, como eles foram envolvidos na concepção do Projeto, como o FPIC foi obtido (ou será obtido), e se há previsão de quaisquer impactos adversos. As Equipes de Projeto são incentivadas a integrar essas medidas na própria concepção do projeto, para que a proposta final do projeto funcione como IPP.
 - (2) apenas para projetos em que são previstos impactos adversos significativos, é preparado um IPP, que define as medidas de mitigação em detalhes, incluindo consultas adicionais e um nível adequado de participação dos Povos Indígenas no processo do projeto, etc., em linha com a hierarquia de mitigação. Medidas específicas para atingir esses objetivos serão incorporadas ao IPP desenvolvido em consulta com as comunidades indígenas afetadas.
265. Para projetos que podem restringir o acesso dos indígenas aos recursos naturais e podem resultar na perda de meios de subsistência, os requisitos para ESS 3 (Reassentamento, Deslocamento Físico e Econômico) orientarão a identificação de opções de mitigação adequadas e aceitáveis. A Equipe do Projeto primeiro considerará desenvolvimentos de projetos alternativos viáveis que evitem qualquer realocação involuntária. As atividades do projeto que causarão um possível deslocamento econômico não prosseguirão a menos que seja obtido um FPIC que garanta o seguinte:
- A consulta com a comunidade identifica todos os possíveis custos e benefícios relativos à natureza do possível deslocamento,
 - benefícios diretos para a comunidade afetada que pretende melhorar os meios de subsistência e o bem-estar em relação à sua situação anterior de maneira culturalmente apropriada,
 - o respeito aos direitos de acesso, uso e trânsito em terras e territórios afetados; e

- a sustentabilidade dos recursos naturais de que dependem no longo prazo.
266. Para projetos que envolvam dois ou mais países ou em áreas de fronteira onde os Povos Indígenas estejam presentes, a Equipe do Projeto adotará medidas para lidar com os impactos adversos do projeto que possam afetar os povos transfronteiriços. Essas medidas podem incluir ações relacionadas à segurança jurídica e controle territorial, liberdade de movimento, dupla nacionalidade e aspectos de integração cultural, social e econômica.
267. Quando as atividades do projeto ou programa incluem o desenvolvimento comercial de terras, recursos naturais, patrimônio cultural tangível ou intangível central para a identidade e subsistência dos povos indígenas, o projeto ou programa deve obter o FPIC dos povos indígenas afetados pelo projeto. Seguindo a ESS 6 (Patrimônio Cultural), a Equipe do Projeto deve informar as pessoas afetadas sobre seus direitos sob a lei nacional e internacional e sobre o escopo, natureza e impactos do uso potencial, permitindo que os povos indígenas determinem a extensão do uso desses recursos naturais e recursos culturais e compartilhar equitativamente os benefícios de tal desenvolvimento ou uso comercial. Qualquer avaliação ou acordo deve determinar e fornecer os recursos necessários para garantir que quaisquer contratos ou acordos elaborados em relação a essas atividades preservem os direitos coletivos dos Povos Indígenas em seu patrimônio cultural e conhecimento.
268. **Avaliação de impacto controlada pela comunidade (CCIA).** Quando os IPLCs solicitarem a realização de uma avaliação de impacto liderada pela comunidade paralelamente à ESIA legal obrigatória, como subsídio para o desenvolvimento do projeto, as Equipes do Projeto envidarão esforços razoáveis para apoiar tal solicitação.
269. **Povos Indígenas em Isolamento Voluntário ou Contato Inicial** exercerão legitimamente esse direito e não devem ser contatados ou sobrecarregados pela Equipe do Projeto.
270. Quando um projeto ou programa pode afetar direta ou indiretamente Povos Indígenas em Isolamento Voluntário e Contato Inicial, medidas apropriadas devem ser tomadas para reconhecer, respeitar e proteger suas terras e territórios, meio ambiente, saúde e cultura, bem como evitar contato. Tais medidas podem incluir o estabelecimento de zonas de preservação (zonas-tampão), restrições de acesso a tais territórios, sistemas de monitoramento e planos de preparação e resposta a emergências. Quaisquer atividades do projeto que resultem em contato indesejado são proibidas. Quaisquer medidas tomadas para representar os interesses dos Povos Indígenas em isolamento voluntário devem ser feitas em consulta com as organizações representativas dos Povos Indígenas (IPOs) e por meio de grupos comunitários (CBOs) ou especialistas pertinentes. A consulta deve incluir agências governamentais responsáveis, com base na consideração satisfatória de qualquer forma de autoseleção e garantir que quaisquer riscos para esses povos sejam evitados. Aspectos do projeto ou programa que resultariam em tal contato indesejado não serão processados posteriormente.
271. Nos projetos onde a Equipe do Projeto é um ator do setor privado, mas onde o governo tem um papel definido na gestão das questões dos Povos Indígenas (em relação ao projeto), a Equipe do Projeto colaborará com o órgão governamental responsável na medida do possível e permitido pela agência para alcançar resultados que sejam consistentes com os

objetivos desta Norma. Essa colaboração deve ser realizada mediante divulgação adequada junto aos Povos Indígenas afetados.

272. Caso não haja um processo, estrutura ou papel governamental claro formalmente previsto na estrutura do projeto, a Equipe do Projeto deve incentivar um papel governamental que seja proporcional às obrigações do Estado⁸⁰, mas compatível com o avanço da participação dos Povos Indígenas em todos os processos de tomada de decisão.
273. A Equipe do Projeto garantirá que um mecanismo de reparação de queixas seja estabelecido para qualquer projeto (conforme descrito na Política 4). Esse mecanismo deve ser culturalmente apropriado e acessível aos Povos Indígenas afetados e levar em conta, mas não substituir, a disponibilidade de recursos judiciais e mecanismos costumeiros de solução de controvérsias entre povos/comunidades indígenas.

ESS 5: EFICIÊNCIA DE RECURSOS E PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO

Introdução

274. O aumento da atividade industrial, a urbanização e o desenvolvimento agrícola intensivo geralmente geram níveis crescentes de poluição do ar, da água e da terra e consomem recursos finitos de uma maneira que pode ameaçar as pessoas e o meio ambiente em nível local, regional e global. A prevenção da poluição e a eficiência dos recursos são elementos centrais de uma agenda de desenvolvimento sustentável e os projetos da CI devem atender às boas práticas internacionais a esse respeito.
275. Esta ESS descreve uma abordagem em nível de projeto para gestão de recursos e prevenção e controle de poluição, prevenção e minimização de emissões de GEE. Baseia-se na hierarquia de mitigação e no princípio do “poluidor pagador”, segundo o qual o custo da mitigação é arcado pelo poluidor, quando pertinente. A ESS reconhece o impacto desproporcional da poluição sobre mulheres, crianças, idosos, pobres e vulneráveis.
276. Esta ESS também reconhece o conceito e a prática emergente de economia circular⁸¹ e/ou recuperação de recursos, onde produtos úteis e valiosos podem ser criados ou derivados do que antes era visto como resíduo.

⁸⁰ Mesmo que o Estado e os governos provinciais, consultores, etc. não sejam os proponentes do projeto, eles [não] permanecem isentos de seus deveres e obrigações. A responsabilidade final recai sobre o Estado de respeitar e fazer cumprir os direitos humanos e os direitos constitucionais dos Povos Indígenas do país. Isso inclui o dever e a obrigação do Estado de garantir a consulta e o consentimento livre, prévio e informado desses povos. Além disso, as autoridades de cada departamento (governo local) são obrigadas a cumprir os mesmos deveres e obrigações do Estado no que diz respeito ao respeito e aplicação desses direitos. O Estado deve acompanhar todos os processos de consulta e anuência que qualquer proponente pretende realizar com os Povos Indígenas de acordo com esta Norma e deve garantir a implementação plena e efetiva de todas as suas etapas.

⁸¹ Uma economia circular é baseada nos princípios de eliminar resíduos e poluição, manter produtos e materiais em uso e regenerar sistemas naturais.

277. Os riscos e impactos relacionados ao projeto associados ao uso de recursos e à geração de resíduos e emissões precisam ser avaliados no contexto da localização do projeto e das condições ambientais locais. Medidas, tecnologias e práticas de mitigação apropriadas devem ser adotadas para o uso eficiente e eficaz dos recursos, prevenção e controle da poluição e prevenção e minimização das emissões de GEE, de acordo com as tecnologias e práticas disseminadas internacionalmente.
278. A CI promove uma dependência reduzida de pesticidas químicos sintéticos. Portanto, a CI apoia o uso de práticas ecológicas, biológicas ou ambientais baseadas na demanda de Manejo Integrado de Pragas (MIP) ou Manejo Integrado de Vetores (MIV). A CI apoiará a alteração de políticas e o desenvolvimento da capacidade institucional para melhorar a implementação do manejo de pragas baseado em MIP e MIV, ao mesmo tempo em que regula e monitora a distribuição de pesticidas.
279. A CI seguirá as recomendações e normas mínimos descritos no Código Internacional de Conduta da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) sobre a Distribuição e Uso de Pesticidas⁸² e suas diretrizes técnicas associadas. A CI adquirirá apenas pesticidas de baixa toxina, juntamente com proteção adequada e equipamentos de aplicação que permitirão a realização de ações de manejo de pragas com riscos bem definidos e mínimos à saúde, ao meio ambiente e aos meios de subsistência.

Objetivo

280. Os objetivos desta Norma são os seguintes:
- a) Promover o uso mais sustentável dos recursos, incluindo energia e água;
 - b) Evitar ou minimizar impactos adversos na saúde humana e no meio ambiente, evitando ou minimizando a poluição das atividades do projeto;
 - c) Reduzir as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) relacionadas ao projeto;
 - d) Evitar ou minimizar a geração de resíduos perigosos; e
 - e) Minimizar e gerenciar os riscos e impactos associados ao uso de agrotóxicos.

Requisitos

281. Os requisitos desta Norma se aplicam a projetos que (i) visam a melhorar as práticas existentes de gestão de resíduos; (ii) geram ou causam a geração de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos; (iii) usam, causam o uso ou gerenciam o uso, armazenamento ou descarte de materiais e produtos químicos perigosos, incluindo pesticidas; e (iv) consumam ou causem o consumo significativo de água, energia ou outros recursos.

Eficiência de recursos

⁸² FAO (2014)

https://www.fao.org/fileadmin/templates/agphome/documents/Pests_Pesticides/Code/CODE_2014Sep_ENG.pdf

CI Sistema de Salvaguarda: Versão 1, junho de 2021.

282. Para eficiência de recursos, a Equipe do Projeto considerará e aplicará princípios e técnicas de eficiência de recursos técnica e financeiramente viáveis⁸³ para melhorar o consumo eficiente de energia, água, matérias-primas e outros recursos. A Equipe do Projeto deve aplicar as boas práticas internacionais para melhorar a eficiência dos recursos, incluindo princípios de produção mais limpa, design verde, infraestrutura sustentável e compras sustentáveis sempre que possível.

Consumo de recursos

283. Quando as atividades do projeto envolvem alta demanda por energia ou recursos naturais, como água ou solo/terra, a Equipe do Projeto deve aplicar medidas para reduzir o uso e garantir que tal uso não tenha impactos adversos significativos nas comunidades, outros usuários ou no meio ambiente e ecossistemas.⁸⁴ O projeto também deve avaliar os impactos cumulativos do uso de energia e recursos naturais e implementar medidas de mitigação apropriadas, tais como gerenciamento de demanda, medidas de eficiência, uso de referência, suprimentos alternativos, prevenção de contaminação de recursos, mitigação de impactos em usuários a jusante e compensações de uso de água. Em coordenação com a ESS 10 (Mudanças Climáticas), os projetos devem aplicar as Boas Práticas Internacionais da Indústria para conservação e eficiência de água/recursos⁸⁵.

Emissões de GEE

284. Os projetos da CI procurarão reduzir as emissões de GEE relacionadas ao projeto de maneira apropriada à natureza e escala das operações e impactos do projeto. Os projetos devem considerar alternativas e a implementação de opções técnica e financeiramente viáveis para reduzir as emissões de GEE. As opções podem incluir locais alternativos; uso de fontes de energia renováveis e de baixo carbono; eficiência energética; práticas de manejo de agricultura, silvicultura e pecuária “inteligentes para o clima”; e medidas de mitigação baseadas em ecossistemas.

285. Nos casos em que as emissões de GEE ou a redução das emissões possam ser significativas, as fontes e sumidouros potenciais devem ser caracterizados e estimados para formar uma linha de base para a redução dessas emissões, desde que tal estimativa seja técnica e financeiramente viável. O projeto deve apoiar e adotar metodologias de contabilização de GEE⁸⁶ para atividades de programação de acordo com as boas práticas internacionais; e proteger, conservar e, quando apropriado, incorporar sumidouros de carbono nas atividades de programação.

⁸³ Diretrizes de EHS do Banco Mundial ou outras fontes reconhecidas internacionalmente.

⁸⁴ Quando houver referências para medidas de unidade de saída (por exemplo, uso de energia por tonelada de produto), as equipes de projeto podem descrever o desempenho em relação a essas normas. Medidas para eliminar, substituir ou reduzir o uso de matéria-prima em várias fases do desenvolvimento do projeto podem ser encontradas nos EHSGs Gerais do Grupo Banco Mundial.

⁸⁵ Consultar, por exemplo, a Convenção da UNECE sobre a Proteção e Uso de Cursos de Água Transfronteiriços e Lagos Internacionais.

⁸⁶ Existem muitas metodologias de contabilização de GEE, como [WRI](#) e [Instituições Financeiras Internacionais](#).

286. Os projetos desenvolvidos para reivindicar créditos de carbono seguirão as normas da CI para créditos de carbono de alta qualidade e usarão metodologias de contabilidade de carbono reconhecidas internacionalmente⁸⁷. Sob a direção de especialistas em carbono da CI, a contabilidade de carbono específica do projeto incluirá planos para medição, monitoramento e relatório de reduções de emissões ao longo da vigência do projeto de uma maneira que aborde riscos de vazamento, reversões e adicionalidade em conformidade com um processo de validação e verificação designado e órgão de auditoria.⁸⁸ A ESS 5 integrará os resultados da contabilidade de carbono do projeto conforme apropriado na concepção e monitoramento do projeto.

Prevenção da poluição

287. Para a prevenção da poluição, os projetos da CI devem evitar e, se isso não for possível, minimizar e controlar a intensidade e o fluxo de poluentes provenientes de lançamentos rotineiros, não rotineiros e acidentais. A Equipe do Projeto deve estabelecer medidas preventivas sempre que possível e garantir que a aplicação de tecnologias de prevenção e controle da poluição sejam consistentes com as boas práticas internacionais durante todo o ciclo de vida da programação. Os projetos da CI devem respeitar os níveis de desempenho e as medidas especificadas na legislação nacional ou nas boas práticas internacionais, o que for mais rigoroso.⁸⁹ Ao abordar possíveis impactos adversos, os projetos apoiados pela CI devem considerar as condições ambientais e a capacidade de assimilação do meio ambiente, o uso da terra, a proximidade de áreas ecologicamente sensíveis e o potencial de impactos cumulativos.

288. Os poluentes ambientais podem incluir ar, água, solo/terra, poluição radioativa, luminosa e sonora.

Geração e descarte de resíduos

289. Os projetos da CI implementarão uma hierarquia de gerenciamento de resíduos e evitarão e, se não for possível, minimizarão, a geração de resíduos (perigosos e não perigosos) e reutilizarão, reciclarão e recuperarão resíduos de maneira segura.

⁸⁷ Metodologias de contabilização de GEE são designadas para diferentes tipos de mercado de carbono, incluindo [Verra](#), CAR, REDD+ SES para o mercado de carbono voluntário e ART TREES e Estrutura Metodológica do Fundo de Carbono do Banco Mundial para mercados de carbono jurisdicionais subnacionais ou nacionais. Todas as metodologias estão alinhadas com os princípios e salvaguardas da UNFCCC REDD+.

⁸⁸ Consulte Fundo de Carbono da CI <https://www.conservation.org/projects/carbon-credits> para obter informações adicionais sobre ferramentas de projeto de carbono.

⁸⁹ Consulte, por exemplo, as Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial. https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/Topics_Ext_Content/IFC_External_Corporate_Site/Sustainability-At-IFC/Policies-Standards/EHS-Guidelines/; limite de dióxido de carbono aceitável e outros limites de emissão de GEE são estabelecidos de acordo com as Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs) da UNFCCC. Consulte Registro NDC da UNFCCC <https://unfccc.int/process-and-meetings/the-paris-agreement/nationally-determined-contributions-ndcs/nationally-determined-contributions-ndcs>

290. Se as atividades do projeto/programa gerarem resíduos significativos, a Equipe do Projeto adotará medidas que evitem e minimizem os potenciais efeitos negativos, incluindo possíveis alternativas de localização. Quando um projeto/programa envolve poluição histórica, a Equipe do Projeto estabelecerá um processo para identificar a parte responsável. Se a poluição histórica puder representar um risco significativo à saúde humana ou ao meio ambiente, a Equipe do Projeto buscará uma parceria com a autoridade de saúde relevante para realizar uma avaliação de risco de saúde e segurança da poluição existente que pode afetar comunidades, trabalhadores e o meio ambiente. Qualquer remediação do local será realizada adequadamente de acordo com a lei nacional e as Boas Práticas da Indústria Internacional (GIIP), sendo aplicado o critério que for mais rigoroso.
291. Os projetos da CI evitarão ou minimizarão o potencial de exposição da comunidade a materiais e substâncias perigosas que podem ser liberados por um projeto. Quando houver potencial de exposição do público a perigos, os projetos terão cuidado especial para evitar ou minimizar sua exposição, modificando, substituindo ou eliminando a condição ou o material que causa os perigos potenciais. A produção, transporte, manuseio, armazenamento e uso de materiais perigosos para as atividades do projeto devem ser avaliados e substitutos menos perigosos deverão ser considerados.

Uso e manejo de pesticidas

292. Para projetos que exigem a aquisição de pesticidas, a Equipe do Projeto seguirá o Código Internacional de Conduta sobre Gestão de Pesticidas e quaisquer leis ou regulamentos nacionais relativos a pesticidas.⁹⁰
293. Os projetos da CI não financiarão o uso de quaisquer pesticidas classificados como IA, IB ou II pela OMS (por exemplo, brodifacoum, paraquat), se (a) o país não tiver restrições sobre sua distribuição e uso; ou (b) puderem ser usados ou estiverem acessíveis a leigos, agricultores ou terceiros sem treinamento, equipamento e instalações para manusear, armazenar e aplicar esses produtos adequadamente.
294. Quando as atividades de manejo de pragas incluem o uso de pesticidas químicos, a Equipe do Projeto selecionará aqueles que são de baixa toxicidade humana, são conhecidos por serem eficazes contra as espécies-alvo e têm efeitos mínimos sobre as espécies não-alvo e o meio ambiente. Os pesticidas químicos devem ser embalados em recipientes seguros, claramente rotulados para uso seguro e adequado e fabricados por uma entidade atualmente licenciada pelas agências reguladoras pertinentes.
295. Para projetos que acionam esta Norma, a Equipe do Projeto pode ser obrigada a desenvolver um Plano específico de Eficiência de Recursos e Prevenção de Poluição. Esse

⁹⁰ Consulte, por exemplo, World Bank Group Environmental, Health, and Safety Guidelines: Perennial Crop Production March 30, 2016, https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/2db115fe-4842-4a32-86ed-c9d659a0ea38/English_2016_Perennial+Crop+Production_EHS.pdf?MOD=AJPERES&CVID=lffbDhw; também FAO, International Code of Conduct on Pesticides Management (revised 2014), (Rome: FAO, 2014) http://www.fao.org/fileadmin/templates/agphome/documents/Pests_Pesticides/Code/CODE_2014Sep_ENG.pdf

plano pode ser adaptado às áreas temáticas necessárias, como emissões de GEE, resíduos perigosos ou uso e gerenciamento de pesticidas (consulte **Apêndice V** para obter detalhes).

296. A Equipe do Projeto garantirá que quaisquer planos desenvolvidos sejam divulgados em tempo hábil, em um local acessível aos principais interessados, incluindo grupos afetados pelo projeto e OSCs, em um formato e linguagem compreensíveis para as partes pertinentes.

ESS 6: PATRIMÔNIO CULTURAL

Introdução

297. A ESS 6 reconhece a importância do patrimônio cultural tangível e intangível para a continuidade da identidade e práticas culturais para as gerações presentes e futuras. Consistente com a Convenção sobre a Proteção do Patrimônio Mundial Cultural e Natural, a ESS 6 visa garantir que as Equipes de Projeto protejam o patrimônio cultural no decorrer de suas atividades de projeto. Além disso, os requisitos desta ESS com relação ao uso do patrimônio cultural de um projeto são baseados, em parte, nas normas estabelecidas pela Convenção sobre Diversidade Biológica.
298. O patrimônio cultural é também importante como fonte de informação científica e histórica valiosa, como bem econômico e social para o desenvolvimento.

Objetivo

299. Garantir que os recursos culturais, tangíveis e intangíveis, sejam adequadamente preservados e sua destruição ou dano seja adequadamente evitado.
300. Promover consultas significativas com as partes interessadas sobre o patrimônio cultural.
301. Promover a repartição equitativa dos benefícios do uso comercializado do patrimônio cultural nas atividades do projeto.
302. Quando forem identificados elementos significativos do patrimônio cultural, promover a conscientização, valorização e valorização do patrimônio cultural, bem como como potenciais benefícios socioeconômicos para comunidades locais.
303. **Âmbito da aplicação.** Para os fins desta Norma, os requisitos se aplicam tanto ao patrimônio cultural replicável, não replicável e crítico, tangível e intangível, conforme definido no Glossário de Termos.

Requisitos

304. Todas as atividades do projeto da CI analisarão alternativas de projeto viáveis, incluindo a seleção do local e o desenho do projeto, a fim de prevenir ou minimizar ou compensar os impactos adversos e aumentar os impactos positivos sobre os recursos do patrimônio cultural.
305. Quando os projetos apresentem riscos para o patrimônio cultural, independentemente de o patrimônio cultural ter sido legalmente protegido ou previamente identificado ou afetado, a ESS 6 se aplica a qualquer projeto que:
- Envolve escavações, demolições, movimentação de terra, inundações ou outras alterações no ambiente físico;
 - Está localizado em uma área legalmente protegida ou em uma zona-tampão legalmente definida;
 - Está localizado em ou nas proximidades de um patrimônio cultural reconhecido;

d. É especificamente projetado para apoiar a conservação, gestão e uso do patrimônio cultural.

306. Os requisitos da ESS 6 se aplicam ao patrimônio cultural imaterial⁹¹ somente se um componente físico de um projeto tiver um impacto material sobre esse patrimônio cultural ou se um projeto pretender usar esse patrimônio cultural para fins comerciais.
307. Quando os recursos do patrimônio cultural estiverem presentes nas áreas do projeto, devem ser tomadas medidas para garantir que eles sejam identificados e que os efeitos adversos sobre eles sejam evitados. Essas medidas devem incluir práticas globalmente reconhecidas para estudos de campo, documentação e proteção do patrimônio cultural em conexão com o projeto. Isso é particularmente importante para projetos que apoiam o desenvolvimento de planos de manejo e outros planejamentos de uso da terra e dos recursos naturais, projetos que apoiam atividades alternativas de subsistência e projetos que incluem a construção de pequenas infraestruturas.
308. Quando considerado necessário (ou seja, através do processo de triagem), especialistas qualificados, pessoas locais e outras partes interessadas relevantes devem ser consultados. As pesquisas de campo também devem ser usadas para avaliar a natureza, extensão e importância do patrimônio cultural que pode ser afetado pelo projeto (um estudo de linha de base do patrimônio cultural antes do projeto); avaliar se a destruição ou o dano pode ser evitado; e avaliação de planos de minimização/mitigação de riscos e impactos.
309. Quando o patrimônio cultural for protegido legalmente (patrimônio cultural crítico), o projeto cumprirá os regulamentos nacionais, regionais ou internacionais do patrimônio cultural e os planos de gestão relacionados. As autoridades pertinentes serão envolvidas num processo de consulta.
310. Em conjunto com as partes interessadas afetadas pelo projeto, a Equipe do Projeto deve determinar se a divulgação de informações sobre o patrimônio cultural comprometeria ou arriscaria sua segurança ou integridade.
311. A Equipe do Projeto identificará e realizará consultas significativas com as partes interessadas que usam agora ou usaram no passado o patrimônio cultural na memória viva e outras partes interessadas, tais como agências reguladoras ou especialistas pertinentes.⁹² As Equipes do Projeto devem analisar as Listas de Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO e a legislação nacional pertinente relacionada ao patrimônio cultural imaterial durante o planejamento inicial do projeto. Conforme necessário, a Equipe do Projeto implementará medidas para manter a confidencialidade solicitada em relação à localização, características ou uso tradicional do patrimônio cultural afetado.
312. Descobertas casuais não serão tratadas até que seja feita uma avaliação por especialistas qualificados. Quando não existirem procedimentos nacionais, os procedimentos

⁹¹ Vide UNESCO. <https://ich.unesco.org/en/lists>

⁹² O projeto apoiará a inclusão e a cooperação das várias partes interessadas por meio de um diálogo com as autoridades competentes, incluindo as autoridades reguladoras nacionais ou locais encarregadas da proteção do patrimônio cultural, para estabelecer os meios mais eficazes para abordar as opiniões e preocupações das partes interessadas e envolvendo-as na proteção e gestão do patrimônio cultural.

apropriados⁹³ serão desenvolvidos de acordo com a avaliação por especialistas qualificados. Os procedimentos de descobertas casuais serão incluídos em todos os contratos relativos à construção do projeto, incluindo escavações, demolições, movimentos de terra, inundações ou outras alterações no ambiente físico.

313. Quando a Equipe do Projeto tiver encontrado um patrimônio cultural tangível que é replicável e não crítico, a Equipe do Projeto executora aplicará medidas de mitigação que favorecem a prevenção. Quando a prevenção não for viável, a Equipe do Projeto aplicará uma hierarquia de mitigação. Se este encontro ocorrer dentro dos territórios/terras de uma comunidade indígena, então o processo de FPIC deve ocorrer antes da tomada de quaisquer medidas mitigadoras.
314. Quando um projeto ou programa introduz restrições ao acesso das partes interessadas a locais de patrimônio cultural previamente acessíveis, o acesso continuado deve ser organizado em consulta com as partes interessadas, sempre que possível, sujeito a considerações prioritárias de saúde, segurança e proteção.
315. Para sítios arqueológicos, a ESIA deve incluir avaliação de pesquisa de campo e documental de restos arqueológicos. Para projetos em que os impactos e riscos sobre o patrimônio cultural são considerados um problema significativo, uma *Avaliação de Impacto do Patrimônio Cultural (CHIA)* focada pode ser necessária, mesmo que uma ESIA em grande escala não seja necessária.
316. A Equipe do Projeto documentará a localização e as características dos sítios arqueológicos e materiais descobertos durante o ciclo de vida do projeto e fornecerá tal documentação às autoridades competentes. Em consulta com as autoridades, a Equipe do Projeto determinará o plano de mitigação apropriado e gerenciará esse material arqueológico de acordo com as leis nacionais e subnacionais até a custódia e transferência.
317. Medidas de mitigação apropriadas para alívio dos riscos ao patrimônio cultural que podem incluir (a) documentação; (b) conservação ou reabilitação no local; e (c) realocação e conservação ou reabilitação.
318. Quaisquer recursos de patrimônio cultural localizados dentro de um parque, preservação ou reserva definidos nacionalmente serão definidos como críticos. A equipe do projeto não deve remover, alterar ou danificar patrimônio cultural crítico. Caso um projeto possa aparentemente impactar o patrimônio cultural crítico, a equipe do projeto pode prosseguir com essas atividades somente após uma negociação e um processo documentado de negociação de boa-fé com as partes interessadas pertinentes, incluindo as pessoas afetadas pelo projeto.
319. Para projetos que acionam esta Norma, a Equipe do Projeto deverá desenvolver um *Plano de Gestão do Patrimônio Cultural* (CHMP). O CHMP é um documento que identifica um

⁹³ Um procedimento de achados fortuitos é um procedimento específico do projeto que será seguido se um patrimônio cultural anteriormente desconhecido for encontrado durante as atividades do projeto e instrui como esses eventos serão gerenciados, requer notificação das autoridades relevantes, fechamento de áreas de achados para evitar mais perturbações, orienta a avaliação de locais/objetos por especialistas e fornece treinamento para as partes interessadas do projeto sobre este procedimento.

conjunto de ações de mitigação, gestão, monitoramento e institucionais a serem implementadas para projetos da CI. O CHMP pode ser desenvolvido como um documento independente ou como parte do ESMP.

320. Quando um projeto ou programa envolve o uso comercial do patrimônio cultural, as partes afetadas pelo projeto ou programa devem ser informadas de seus direitos sob a lei nacional e do escopo, natureza e impactos do uso potencial, e são tomadas providências para repartição justa e equitativa dos benefícios de tal uso, desde que esse uso tenha sido acordado em um processo de FPIC. Qualquer avaliação ou acordo deve determinar e fornecer os recursos necessários para garantir que quaisquer contratos ou acordos elaborados em relação a essas atividades preservem os direitos coletivos dos Povos Indígenas em seu patrimônio cultural e conhecimento.

ESS 7: MÃO DE OBRA E CONDIÇÕES DE TRABALHO

Introdução

321. Esta ESS reconhece que uma força de trabalho do Projeto é essencial para a entrega efetiva pela Equipe do Projeto das atividades de conservação e desenvolvimento sustentável. Além disso, uma boa gestão de recursos humanos e uma relação trabalhador-gestão positiva baseada no respeito aos direitos dos trabalhadores, incluindo a liberdade de associação e direito de negociação coletiva, são ingredientes-chave para a sustentabilidade. Os riscos da ESS 7 podem estar relacionados a outras normas, especialmente a ESS 8 e, portanto, será necessária uma abordagem interdisciplinar para identificar e gerenciar os riscos.
322. A ESS 7 foi desenvolvida e está alinhada com uma série de outras normas e orientações internacionais relacionadas ao trabalho e condições de trabalho. Uma orientação específica sobre a implementação/o tópico deve ser considerada quando relevante e apropriado.
323. Os requisitos da ESS 7 devem ser aplicados de forma proporcional com base na natureza do projeto, suas atividades específicas, os riscos e impactos socioambientais associados ao projeto, o tipo de relações contratuais com os trabalhadores envolvidos em relação ao projeto e a contexto em que o projeto está inserido. A aplicabilidade e o âmbito da ESS 7 são estabelecidos durante o processo de triagem e categorização socioambiental realizado na ESS 1. No mínimo, a ESS 7 se aplica a todos os trabalhadores do projeto diretamente contratados pela Equipe do Projeto, incluindo trabalhadores diretos (em regime de tempo integral e meio período), trabalhadores contratados e subcontratados, bem como trabalhadores contratados pelos fornecedores primários da Equipe do Projeto (trabalhadores de abastecimento primário). Certos aspectos da ESS 7 também podem ser aplicáveis a trabalhadores comunitários (por exemplo, pescadores, agricultores, silvicultores que se envolvem voluntariamente em atividades financiadas pelo Projeto).

Objetivo

324. Proteger os trabalhadores da discriminação, garantindo que os riscos ou potenciais impactos adversos aos trabalhadores sejam identificados, evitados ou mitigados, e os direitos

fundamentais dos trabalhadores sejam respeitados, de acordo com os requisitos trabalhistas nacionais, juntamente com a Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho. Esta Norma visa promover o cumprimento desses direitos.

- 325. Promover e salvaguardar a saúde e a segurança dos trabalhadores.
- 326. Garantir que os requisitos desta norma sejam endossados, apoiados e atendidos por aqueles que apoiam a implementação do projeto, incluindo contratados, subcontratados e fornecedores primários.
- 327. Apoiar relacionamentos sólidos entre os trabalhadores e a equipe de gerenciamento de projetos.
- 328. Proteger os trabalhadores vulneráveis.
- 329. Evitar o uso de trabalho infantil e trabalho forçado.

Definições

- 330. “Trabalhador do Projeto” refere-se a (a) trabalhadores diretos, (b) trabalhadores contratados (incluindo trabalhadores subcontratados), (c) trabalhadores de fornecimento primário e (d) trabalhadores comunitários. Inclui trabalhadores em tempo integral, meio período, temporários, sazonais e migrantes.
- 331. “Trabalhadores Diretos” são aquelas pessoas empregadas ou contratadas diretamente pela Equipe do Projeto para trabalhar especificamente no projeto. Isso inclui os trabalhadores que são empregados pelo projeto em período integral e meio período.
- 332. “Trabalhadores Contratados ou Terceirizados” são trabalhadores contratados contratualmente pela Equipe do Projeto ou por meio de terceiros para realizar trabalhos relacionados às funções principais do projeto.
- 333. “Fornecedores Primários” são aqueles fornecedores que, de forma contínua, fornecem bens ou materiais diretamente ao projeto que são essenciais para suas funções centrais.
- 334. “Trabalhadores Comunitários” são pessoas das comunidades associadas ao projeto que podem oferecer seu tempo para apoiar o projeto ou receber uma remuneração que não seja remuneração monetária.
- 335. “Trabalhadores Migrantes” são trabalhadores que migraram de um país para outro ou de uma parte do país para outra para fins de emprego.
- 336. “Trabalhadores Vulneráveis” são trabalhadores que podem incluir povos indígenas, grupos minoritários, trabalhadores contratados ou subcontratados, mulheres e pessoas com deficiência (visíveis, ou não).

Requisitos

337. Quando os processos de triagem ou avaliação descritos na ESS 1 identificarem riscos à saúde, segurança ou direitos dos trabalhadores, o projeto garantirá que avaliações adicionais sejam realizadas e planos sejam desenvolvidos, implementados e monitorados para gerenciar tais riscos. Este processo é consistente com os requisitos descritos nesta Norma e respeita e protege os direitos fundamentais dos trabalhadores, de acordo com a Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, incluindo:
- a. Liberdade de associação e reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva;
 - b. A eliminação da discriminação e garantia de tratamento justo em relação ao emprego e ocupação e igualdade de oportunidades dos trabalhadores de acordo com a agenda de trabalho decente;⁹⁴
 - c. A prevenção do trabalho infantil; e
 - d. A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou obrigatório.⁹⁵
338. O projeto fornecerá políticas e procedimentos escritos de gestão de mão de obra (consulte o modelo no **Apêndice VII** de acordo com as leis nacionais aplicáveis, regulamentos associados e compromissos internacionais. Essas políticas e procedimentos incluem todos os requisitos detalhados nesta ESS e estarão acessíveis a todos os trabalhadores.
339. O projeto fornecerá aos trabalhadores documentação clara e compreensível dos **termos e condições do emprego**, incluindo seus direitos sob a lei nacional relacionados a horas de trabalho, salários, horas extras, remuneração e benefícios, e aqueles decorrentes desta Norma no início da relação de trabalho e quando ocorrer qualquer alteração material.⁹⁶ Os benefícios geralmente incluem algum tipo de seguro de saúde ou acidente de acordo com a legislação nacional e os riscos associados ao trabalho. Todas as formas de comunicação serão fornecidas em linguagem acessível para garantir que todos os trabalhadores compreendam e compreendam totalmente os materiais fornecidos. Isso pode incluir o desenvolvimento de provisões para analfabetismo.
340. Os trabalhadores contratados pelo projeto receberão o pagamento regular e pontual dos salários; gozarão dos períodos adequados de descanso, férias, licença por doença, licença maternidade, paternidade e licença familiar; e notificação por escrito da rescisão e pagamentos de indenização, conforme exigido pelas leis nacionais e pelos procedimentos de gestão trabalhista da CI.

⁹⁴ O trabalho decente resume as aspirações das pessoas em sua vida profissional. Envolve oportunidades de trabalho produtivo e de renda justa, segurança no local de trabalho e proteção social para as famílias, melhores perspectivas de desenvolvimento pessoal e integração social, liberdade para as pessoas expressarem suas preocupações, organizarem e participarem das decisões que afetam suas vidas e igualdade de oportunidades e tratamento para todas as mulheres e homens.

⁹⁵ Os requisitos desta ESS são consistentes com a Política de Combate ao Tráfico de Pessoas da CI, que segue os regulamentos do Governo Federal dos EUA e a disposição padrão M20 da USAID, que proíbe a CI, seus subcontratados, contratados, em qualquer nível, ou seus empregados, recrutadores, corretores ou agentes de atividades proibidas que sejam reconhecidas como facilitadoras do trabalho forçado ou tráfico de pessoas.

⁹⁶ As políticas e processos devem ser adequados ao tamanho, locais e força de trabalho das atividades do projeto.

341. As decisões relativas a qualquer aspecto da relação de trabalho, incluindo recrutamento, contratação e tratamento de trabalhadores e remuneração igualitária, serão tomadas com base nos princípios de não discriminação, igualdade de oportunidades e tratamento justo, e não com base em características pessoais não relacionadas aos requisitos inerentes ao trabalho. É proibida a cobrança de qualquer forma de taxas de recrutamento de empregados individuais ou uso de práticas de recrutamento enganosas ou fraudulentas.⁹⁷
342. Medidas apropriadas serão implementadas para prevenir assédio, intimidação, exploração, bullying, abuso sexual, violência baseada em gênero e para proteger trabalhadores vulneráveis, incluindo, mas não limitado a mulheres, crianças em idade de trabalhar, migrantes, Povos Indígenas e pessoas com deficiência. Isso inclui a proibição de qualquer prática de destruir, ocultar, confiscar ou de outra forma negar a qualquer empregado o acesso à sua identidade ou documentos de imigração, tais como passaporte ou carteira de motorista.
343. As políticas escritas de acompanhamento e os procedimentos disciplinares serão divulgados e fornecidos aos trabalhadores em todos os idiomas relevantes com acomodações especiais para analfabetismo.
344. Os trabalhadores migrantes serão empregados de acordo com as leis locais e em termos e condições comparáveis aos dos trabalhadores não migrantes empregados em trabalho semelhante. O projeto deve fornecer ou pagar as despesas de transporte de regresso no final do vínculo trabalhista do trabalhador que não seja nacional do país onde o trabalho tenha sido efetuado e que tenha sido enviado para esse país para efeitos de trabalho num Governo Contrato.⁹⁸
345. Os trabalhadores que participam ou procuram participar de organizações de trabalhadores e negociações coletivas podem fazê-lo sem interferência, não são discriminados ou retaliados e receberão as informações necessárias para uma negociação significativa em tempo hábil.
346. Quando a Equipe do Projeto fornecer, direta ou indiretamente, acomodações residenciais ou temporárias aos trabalhadores ou exigir que os trabalhadores viajem para comunidades remotas, será fornecido alojamento adequado que atenda aos requisitos relevantes, juntamente com os padrões de alojamento e segurança do país anfitrião. Quaisquer instalações de alojamento devem fornecer todos os serviços básicos⁹⁹, incluindo água e saneamento; em certos casos, também podem ser prestados cuidados médicos. Os serviços

⁹⁷ Práticas de recrutamento enganosas podem incluir não divulgar (em um formato e linguagem acessível ao empregado) ou fazer declarações falsas sobre os principais termos e condições de emprego, incluindo salário e benefícios, local de trabalho, condições de vida, moradia e custos associados (se previsto pela CI), custos significativos a serem cobrados do empregado e natureza perigosa do trabalho (se aplicável).

⁹⁸ Um Contrato Governamental é qualquer contrato para o qual uma agência do setor público de um governo federal, estadual ou municipal é o empregador direto dos trabalhadores que realizam a atividade do projeto.

⁹⁹ Os serviços básicos podem incluir normas internacionais, nacionais e locais relacionados a instalações gerais de vida; arranjos de segurança; temperatura de trabalho adequada; acesso regular a alimentos seguros e nutritivos; água potável; acesso à saída segura em condições de emergência; banheiros separados, instalações de lavagem (ou seja, lavanderia) e instalações de quarto/dormitório (áreas de dormir para mulheres e homens); e acesso a meios de lazer, instalações sociais e de telecomunicações, incluindo áreas fora do limite do projeto.

são prestados de forma consistente com os princípios de não discriminação e igualdade de oportunidades.

347. O projeto aplicará medidas relevantes de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO) para estabelecer e manter um ambiente de trabalho seguro e saudável.¹⁰⁰ Tais medidas serão concebidas e implementadas para:
- a) Identificar riscos potenciais para os trabalhadores, particularmente aqueles que podem ser fatais;
 - b) Prevenir impactos adversos, como lesões ocupacionais, mortes, incapacidades e doenças.
 - c) Usar uma hierarquia de mitigação necessária para gerenciar riscos trabalhistas e de condições de trabalho;
 - d) Fornecer medidas preventivas e de proteção como último recurso e priorizar a eliminação de exposições/riscos.
 - e) Treinar os trabalhadores com base nos riscos identificados e nas ações necessárias para evitar e prevenir lesões, doenças e/ou morte e manter registros de treinamento;
 - f) Documentar, relatar e realizar a análise de causa raiz de casos envolvendo acidentes, doenças e incidentes do trabalho;
 - g) Garantir que a preparação para emergências e os arranjos de resposta a situações de emergência sejam estabelecidos; e
348. Os trabalhadores serão informados e terão acesso a sistemas eficazes e de resolução de conflitos aplicáveis que sejam culturalmente apropriados e fornecidos no local de trabalho, que estejam em conformidade com os requisitos da Política 4 (Mecanismos de Queixa e Responsabilização).
349. Os trabalhadores poderão acessar esses mecanismos sem retribuição, e os sistemas de queixas e resolução de conflitos não impedem o acesso a outros recursos judiciais ou administrativos disponíveis na lei ou por meio de procedimentos de arbitragem existentes, nem substituem os sistemas de queixas fornecidos por acordos coletivos. Esses mecanismos fornecerão meios apropriados para a resolução de conflitos que reflitam as normas culturais e tradicionais locais.
350. A CI exigirá que a Equipe do Projeto identifique os riscos reais e potenciais de violações dos direitos fundamentais dos trabalhadores do fornecedor primário e questões de segurança e saúde e estabeleça funções e responsabilidades para monitorar os fornecedores primários. Se forem identificados trabalho infantil, trabalho forçado, tráfico de pessoas, condições de trabalho inseguras ou violações de outros direitos fundamentais, a parte responsável exigirá que o fornecedor principal tome as medidas apropriadas para remediar os problemas.¹⁰¹ Esse processo pode exigir a participação de representantes internos

¹⁰⁰ Conforme refletido em várias fontes reconhecidas internacionalmente, incluindo [World Bank Group Environmental, Health and Safety Guidelines](#).

¹⁰¹ Veja, por exemplo, CI's Human Rights Due Diligence Tool for the Seafood Sector: https://media.riseseafood.org/resources/SRAT_20210317_FINAL.pdf

experientes ou especialistas externos independentes, dependendo da complexidade e do nível de conhecimento da equipe da CI.

351. A CI exigirá contratualmente que terceiros que recebam fundos da CI e que contratem trabalhadores com relação ao projeto sejam entidades legítimas e confiáveis e tenham em vigor políticas, processos e sistemas apropriados que lhes permitam operar de acordo com os requisitos desta Norma, inclusive ter acesso a um mecanismo de queixa.

ESS 8: SAÚDE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DA COMUNIDADE

Introdução

352. A ESS 8 reconhece que as atividades, equipamentos e infraestrutura do projeto podem aumentar a exposição da comunidade a riscos e impactos relacionados à sua saúde, segurança e proteção. Além disso, as comunidades que já estão sujeitas a condições preexistentes negativas de saúde, segurança e proteção, juntamente com impactos relacionados ao clima/perigo natural, também podem sofrer uma aceleração ou intensificação das condições/impactos devido às atividades do projeto.

353. Os riscos para a saúde, segurança e proteção da comunidade podem resultar de:

- Projeto e segurança da infraestrutura e equipamentos;
- Segurança no trânsito e transporte de mercadorias/equipamentos/materiais/pessoas associadas ao projeto
- Gestão e segurança de materiais perigosos
- Serviços de ecossistemas
- Exposição da comunidade à doença
- Preparação e resposta a emergências
- Pessoal de segurança
- Mudanças climáticas e perigos naturais
- Outras questões específicas do contexto relevantes para o projeto e comunidades associadas podem incluir: exposição a doenças transmissíveis; saúde mental devido ao assédio; bem-estar da comunidade (incluindo aspectos culturais - Vide Norma

sobre Recursos Culturais). Os riscos à segurança são ameaças não intencionais às pessoas e podem incluir: riscos naturais; impactos das mudanças climáticas; condições de trabalho perigosas. Os riscos à segurança são ameaças intencionais ou deliberadas às pessoas e podem incluir: violência física; violência baseada no gênero; exploração e abuso sexual.

- 354. A ESS 8 reconhece a integração entre riscos e impactos de saúde, segurança e proteção nas comunidades afetadas pelo projeto e trabalhadores que apoiam projetos da CI. Assim, existe uma inter-relação entre ESS 8 e ESS 7.
- 355. A Equipe do Projeto é responsável por seguir a hierarquia de mitigação para evitar ou minimizar esses riscos e impactos, reconhecendo o papel das autoridades e instituições nacionais, regionais e locais relevantes na proteção e promoção da saúde, segurança e proteção do público. As mitigações eficazes geralmente exigem colaboração tanto internamente nas equipes de projeto quanto externamente com autoridades, instituições ou outros parceiros potenciais associados.
- 356. A Equipe do Projeto tem a responsabilidade primária de fornecer condições seguras e saudáveis para seus empregados e parceiros de entrega e informar, instruir, treinar, supervisionar e consultar os trabalhadores sobre as condições de saúde, segurança e proteção da comunidade que possam afetá-los. Os empregados e parceiros de entrega têm a responsabilidade de cooperar ativamente com a Equipe do Projeto e cuidar de sua própria saúde e segurança e da saúde e da segurança de terceiros. A Equipe do Projeto, incluindo empregados e parceiros de entrega, tem o dever de gerenciar os riscos de saúde, segurança e proteção das comunidades afetadas pelo projeto.

Objetivo

- 357. Garantir que os riscos ou potenciais impactos adversos à saúde, segurança e proteção das comunidades afetadas pelo projeto decorrentes das atividades do projeto, juntamente com circunstâncias rotineiras e não rotineiras, sejam antecipados, identificados, evitados e mitigados.
- 358. Antecipar e evitar impactos adversos no próprio projeto de condições pré-existentes de saúde, segurança e proteção da comunidade durante a duração do projeto.
- 359. Incentivar uma avaliação de risco integrada. Os riscos de saúde, segurança e proteção da comunidade geralmente estão relacionados a outras áreas temáticas do ESS e, portanto, uma avaliação de risco integrada produzirá uma identificação mais precisa dos riscos e questões que o projeto deve considerar. A saúde, segurança e proteção das pessoas afetadas pelo projeto devem ser avaliadas e mitigadas como riscos interconectados em qualquer avaliação de risco ambiental e social. Isso inclui os riscos potenciais para comunidades já sujeitas a impactos de mudanças climáticas ou desastres naturais que também podem sofrer uma aceleração ou intensificação dos impactos devido às atividades do projeto.

360. Assegurar que a proteção do pessoal e da propriedade seja realizada de acordo com os princípios de direitos humanos relevantes e de uma maneira que evite ou minimize os riscos relacionados à segurança das pessoas afetadas.

Requisitos

361. Os projetos serão selecionados para identificar fatores contextuais, riscos ou impactos potenciais à saúde, segurança e proteção das comunidades afetadas pelo projeto e considerar:

- a) riscos acidentais associados a um projeto, particularmente quando a falha de elementos estruturais associados ao projeto pode resultar em ferimentos ou morte das pessoas afetadas;
- b) riscos naturais em um contexto de projeto;
- c) acidentes relacionados ao transporte de materiais e pessoas associados ao projeto;
- d) doenças transmissíveis, transmitidas por vetores e não transmissíveis
- e) preparação e resposta a emergências
- f) materiais perigosos
- g) serviços de ecossistemas
- h) efeitos atuais ou projetados das mudanças climáticas e outros perigos naturais (consulte NAS10 para avaliação completa da vulnerabilidade climática)
- i) o uso/necessidade do projeto de guardas florestais, guardas ecológicos ou pessoal de segurança semelhante, armado ou desarmado
- j) questões específicas relacionadas à condução de projetos em um contexto de conflito ou pós-conflito nos últimos 10-20 anos;
- k) conflito pessoal ou comunitário e violência que pode ser causado ou exacerbado pelo projeto

362. Com relação ao disposto acima, devem ser identificadas as necessidades especiais e a exposição de grupos ou indivíduos desfavorecidos ou vulneráveis, incluindo mulheres, crianças, e pessoas com deficiência.

363. Com base na triagem e, quando necessário, serão realizadas outras avaliações de risco que podem exigir apoio especializado.

364. Com base nas descobertas da avaliação de risco, a CI colaborará com os parceiros e agências/autoridades relevantes para projetar e implementar estratégias que abordem os riscos alinhados à hierarquia de mitigação, priorizando a prevenção e a mitigação.

365. Quando o projeto apresentar risco à saúde e segurança das comunidades afetadas, a Equipe do Projeto divulgará informações relevantes relacionadas ao projeto para permitir que as comunidades afetadas e as agências governamentais relevantes entendam melhor esses riscos. A Equipe do Projeto também divulgará as medidas propostas de prevenção, mitigação e preparação e resposta a emergências, conforme apropriado.

366. A Equipe do Projeto colaborará com as comunidades afetadas e agências governamentais relevantes para finalizar as medidas de prevenção/mitigação propostas.
367. A Equipe do Projeto revisará as medidas de mitigação regularmente e envolverá as comunidades e agências afetadas continuamente, informando-as sobre o status da implementação dos planos e compromissos, resultados e discutindo com eles quaisquer mudanças materiais necessárias nos planos, antes de mudanças.
368. Quaisquer elementos estruturais associados ao projeto serão projetados e construídos por profissionais qualificados e experientes, e certificados ou aprovados por entidades ou profissionais competentes. Quando elementos ou componentes estruturais, como barragens, reservatórios de água ou instalações de armazenamento estão situados em locais de alto risco, e sua falha ou mau funcionamento pode ameaçar a segurança das comunidades, projetos ou programas contratar um ou mais especialistas externos com experiência relevante e reconhecida em projetos semelhantes, separados dos responsáveis pelo projeto e construção, realizar uma revisão o mais cedo possível no desenvolvimento do projeto e ao longo das etapas de projeto, construção, operação e descomissionamento.
369. Os projetos evitarão, sempre que possível, ou minimizarão o risco de exposição da comunidade a doenças transmissíveis e outros riscos de saúde relevantes, levando em consideração níveis diferenciados de exposição e as necessidades e exposição de grupos ou indivíduos desfavorecidos ou vulneráveis. Todos os projetos financiados pela CI, exceto aqueles determinados durante o processo de triagem como sendo de baixo risco, deverão avaliar seu potencial para expor as comunidades ao risco de doenças transmissíveis. Isso exigirá que as equipes do projeto realizem uma avaliação de impacto na saúde e, proporcionalmente ao grau de risco potencial, incluam uma avaliação de riscos focada principalmente no risco pandêmico.
370. Quando doenças específicas forem endêmicas nas comunidades na área de influência do projeto, a Equipe do Projeto é encorajada a explorar oportunidades durante a duração do projeto para melhorar as condições ambientais/sociais/comportamentais que possam ajudar a reduzir sua incidência, tanto entre a força de trabalho quanto localmente.
371. Os planos de Gestão de Saúde, Segurança e Proteção da Comunidade devem ser desenvolvidos para abordar especificamente os riscos identificados e apoiar a implementação da prevenção/mitigações.
372. Impactos adversos na saúde e segurança da comunidade¹⁰² às vezes ocorrem como resultado de impactos nos serviços ecossistêmicos comunitários. Devem ser tomadas medidas para evitar ou minimizar impactos adversos nos serviços ecossistêmicos que possam surgir das atividades do projeto. A CI ESMF exige que atenção/considerações especiais sejam prestadas para evitar causar ou exacerbar potenciais impactos adversos em grupos marginalizados e desfavorecidos ou aqueles grupos que têm uma dependência desproporcional de tais serviços.

¹⁰² Exemplos incluem perda de tampões naturais que podem aumentar os riscos de inundação.

373. Quando um projeto da CI exigir o envolvimento de prestadores/pessoal da segurança, a Equipe do Projeto garantirá que tais medidas de segurança não violem os normas ou princípios internacionais de direitos humanos.¹⁰³ Os riscos apresentados por tais providências de segurança para a comunidade potencialmente afetada serão avaliados para garantir que aqueles que prestam segurança sejam devidamente examinados, treinados e supervisionados. A Equipe do Projeto fará investigações razoáveis para certificar-se de que aqueles que prestam segurança não estão implicados em abusos passados, garantirá que eles sejam treinados adequadamente no uso da força (e quando aplicável, armas de fogo) e tenham conduta apropriada em relação aos trabalhadores e à comunidade local, além de exigir que atuem dentro da lei aplicável. O Projeto não sancionará qualquer uso de força, exceto quando usado para fins preventivos e defensivos na proporção da natureza e extensão da ameaça.
374. Se o pessoal de segurança do governo for destacado para prestar serviços de segurança relacionados ao Projeto, a Equipe do Projeto avaliará os riscos decorrentes de tal uso, comunicará às autoridades públicas relevantes sua intenção de que o pessoal de segurança aja de maneira consistente com o parágrafo anterior acima, e encorajará as autoridades públicas relevantes a divulgar ao público as disposições de segurança das instalações do Projeto, sujeitas a preocupações de segurança prioritárias.
375. As denúncias de atos ilícitos ou abusivos serão monitoradas, revisadas, com ações tomadas para prevenir a reincidência contra indivíduos e comunidades. Para obter mais detalhes sobre os requisitos de proteção em relação às forças de segurança, consulte a Orientação sobre Apoio a Guardas-Florestais e Atividades de Aplicação da Lei.
376. Os projetos da CI (quando necessário) identificarão, avaliarão e monitorarão os riscos potenciais de tráfego e segurança rodoviária para trabalhadores, comunidades afetadas e usuários de estradas durante todo o ciclo de vida do projeto e, quando apropriado, desenvolverão medidas e planos para abordá-los. Para projetos que requeiram o transporte de equipamentos e outros bens em vias públicas e outras formas de infraestrutura, a Equipe do Projeto procurará prevenir a ocorrência de incidentes e acidentes. Tais medidas podem incluir requisitos para sinalização adequada e rotas de viagem que evitem áreas altamente povoadas e treinamento de segurança no trânsito para os membros da comunidade.¹⁰⁴
377. A Equipe do Projeto envidará esforços comercialmente razoáveis para controlar a segurança do transporte de matérias-primas e do transporte e descarte de resíduos, e implementará medidas para evitar ou controlar a exposição da comunidade. Informações sobre risco, exposição da população, medidas de mitigação e monitoramento serão fornecidas às autoridades competentes e comunicadas ao público.
378. A Equipe do Projeto evitará ou minimizará o potencial de exposição da comunidade a materiais e substâncias perigosas que podem ser liberados pelo projeto (consulte ESS 5).

¹⁰³ Os normas e princípios internacionais de direitos humanos incluem os Princípios Básicos da ONU sobre o Uso da Força e Armas de Fogo por Agentes da Lei, o Código de Conduta da ONU para Agentes da Lei, os Princípios Voluntários sobre Segurança e Direitos Humanos e o Código Internacional de Conduta sobre Provedores de segurança privada

¹⁰⁴ Para saber mais, consulte Road Risk Toolkit, <https://roadrisktoolkit.com/>.

Quando houver potencial de exposição do público (incluindo trabalhadores e suas famílias) a perigos, particularmente aqueles que podem ameaçar a vida, a Equipe do Projeto tomará cuidado especial para evitar ou minimizar sua exposição, modificando, substituindo ou eliminando os condições ou material que causa os perigos potenciais.

379. Fora do Formulário de Triagem de Salvaguarda da CI inicial (Apêndice I), a principal ferramenta para avaliar riscos relacionados à ESS 8, é a matriz de Avaliação de Risco da CI, que inclui uma lista correspondente de possíveis medidas de mitigação. A ferramenta de Avaliação de Riscos (Anexo VIII) é uma das principais formas de operacionalização da ESS 8 se/quando acionada por um determinado projeto.
380. Os planos de preparação e resposta a emergências são documentos em constante evolução e desenvolvidos e revisados, implementados e monitorados em colaboração com as partes interessadas e autoridades relevantes, quando pertinente. Um plano de preparação para emergências deve incluir um registro de revisões e as seguintes seções (conforme apropriado): a) uma introdução ao objetivo geral e escopo do plano; b) definições; c) identificação e classificação de cenários de emergência que possam afetar tanto o projeto quanto as comunidades locais; d) papéis e responsabilidades incluindo um organograma d) procedimentos de emergência e) procedimentos e rotas de evacuação f) protocolos de comunicação g) treinamento e competência e; h) apêndices que seriam protocolos específicos de incidentes/emergências dependendo do contexto específico do projeto. a) controles de engenharia (como contenção, alarmes automáticos e sistemas de desligamento) proporcionais à natureza e escala do perigo; (b) identificação e acesso seguro aos equipamentos de emergência disponíveis no local e nas proximidades; (c) procedimentos de notificação para socorristas de emergência designados; (d) diversos canais de mídia para notificação da comunidade afetada e outras partes interessadas; (e) um programa de treinamento para socorristas de emergência, incluindo exercícios em intervalos regulares; (f) procedimentos de evacuação pública; (g) coordenador designado para implementação; e (h) medidas para restauração e limpeza do meio ambiente após qualquer acidente grave.
381. A Equipe do Projeto deve garantir que as medidas apropriadas de mitigação e gestão sejam desenvolvidas no Plano de Preparação e Resposta a Emergências (EPRP) e implementadas em tempo hábil para abordar riscos e impactos potenciais na saúde e segurança das comunidades e proteger os membros da comunidade de tais riscos. A Equipe do Projeto atualizará as autoridades e comunidades locais regularmente à medida que os planos mudam ou precisam ser testados.
382. O ERP avaliará a preparação ou capacidade para responder eficazmente a situações de emergência, especialmente quando a sua participação e colaboração forem necessárias para responder a tais situações de emergência. Se as agências governamentais locais tiverem pouca ou nenhuma capacidade para responder de forma eficaz, a Equipe do Projeto, quando apropriado, procurará desempenhar um papel ativo na preparação e resposta a emergências associadas ao projeto, e demonstrará capacidade para responder a incidentes razoavelmente previsíveis, direta ou indiretamente (por exemplo, com a ajuda de socorristas, socorristas contratados por terceiros, seguro). A Equipe do Projeto documentará suas atividades de preparação e resposta a emergências, recursos e responsabilidades, e divulgará as

informações apropriadas no ESMP ou outro documento relevante para as comunidades afetadas e agências governamentais relevantes. A Equipe do Projeto manterá uma estreita coordenação com os socorristas apropriados, autoridades, mídia e comunidade local para informá-los sobre uma situação de risco específica e o que está sendo feito para responder a ela e prevenir futuros incidentes.

383. O monitoramento dos riscos CHSS será contínuo ao longo da vida do projeto, de acordo com um ERP ou Plano de Segurança e Proteção, e o processo geral de monitoramento do projeto (consulte Indicadores de monitoramento do modelo ESMP). A Equipe do Projeto investigará quaisquer alegações de atos ilegais ou abusivos do pessoal de segurança, tomará medidas (ou instará as partes apropriadas a agirem) para evitar a reincidência e denunciar atos ilegais e abusivos às autoridades públicas quando apropriado.
384. A comunicação de incidentes significativos de CHSS pela Equipe do Projeto, incluindo parceiros de implementação, deve ser feita imediatamente para PDM ESA. As comunicações de eventos adversos significativos envolvendo saúde pública significativa, segurança ou proteção, por exemplo, acidentes envolvendo ferimentos ou fatalidade, surto de exposição a doenças transmissíveis ou substâncias perigosas, impactos de desastres naturais, entre outros, devem incluir informações suficientes para facilitar a investigação do incidente. Essas informações podem incluir quaisquer medidas que a Equipe do Projeto ou parceiros associados tenham tomado para resolver o problema.

Introdução

385. A ESS 9 reconhece que o investimento em empresas do setor privado (PSE) e intermediários financeiros (FIs) são instrumentos-chave para promover a conservação em escala e sustentável e fornecem um veículo para canalizar o financiamento para programas de obras múltiplas,¹⁰⁶ investimentos baseados em resultados¹⁰⁷, e fornecer financiamento de conservação para o setor de micro, pequenas e médias empresas. As intermediárias financeiras incluem uma variedade de provedores de serviços financeiros, incluindo, *entre outros*, fundos fiduciários, fundos de private equity, bancos, empresas de leasing, seguradoras e fundos de pensão.
386. FIs e PSEs estão expostos a algum nível de risco ambiental e social (E&S) por meio das atividades de seus mutuários/donatários/investidas, o que pode representar um risco financeiro, legal e/ou reputacional para as PSEs ou FIs e IC. A natureza da intermediação financeira significa que as PSEs e FIs assumirão a responsabilidade delegada pela avaliação ambiental e social, gestão de risco e monitoramento, bem como a gestão geral da carteira.
387. As FIs e as empresas do setor privado são obrigadas a desenvolver e manter, na forma de um Sistema de Gestão Ambiental e Social (SGAS), sistemas ambientais e sociais eficazes, procedimentos e capacidade para avaliar, gerenciar e monitorar riscos e impactos de subprojetos, bem como gerenciar risco global da carteira de forma responsável. A eficácia da gestão de riscos ambientais e sociais por qualquer parceiro PSE ou FI da CI será avaliada e monitorada pela equipe da CI continuamente durante todo o ciclo de vida do projeto, de acordo com os requisitos deste ESMF.

Objetivo

388. Promover uma boa gestão ambiental, social e de recursos humanos onde a CI faz investimentos diretos em empresas do setor privado ou canaliza fundos através de Intermediários Financeiros (FIs).

¹⁰⁵ CI pode financiar projetos do setor privado por meio de investimento direto ou por meio de intermediários financeiros. Quando a CI fornece apoio a IFs, os fundos são então “emprestados” ou “concedidos” a subprojetos. Um “FI subprojeto” é o projeto ou atividade final apoiado pelo FI. Se um FI fornece apoio financeiro a outro FI (por exemplo, por meio de um empréstimo ou garantia), o subprojeto do FI é o projeto ou as atividades apoiadas pelo FI participante. Por exemplo, quando o FI concede um empréstimo a uma instituição financeira rural, que então empresta (através de um subempréstimo) a um agricultor (submutuário) que usa o empréstimo para expandir as operações agrícolas, o subprojeto do FI é a operação agrícola expandida. Os investimentos diretos são diferentes, apenas porque o destinatário do apoio da CI usa o financiamento para apoiar iniciativas que estão sob seu controle direto.

¹⁰⁶ Programas de obras múltiplas normalmente compartilham as seguintes características: (i) são fisicamente semelhantes, mas independentes entre si, (ii) a viabilidade não depende da execução de qualquer número específico de projetos de obras e (iii) o tamanho individual não garantir o investimento direto de IC.

¹⁰⁷ Os investimentos baseados em resultados financiam os custos das atividades (por exemplo, bens, obras e serviços) associados à obtenção desses resultados e desembolsos depois de alcançados e verificados adequadamente (por exemplo, alguns projetos de REDD+).

389. Estabelecer como os FIs e PSEs avaliarão e gerenciarão E&S riscos e impactos associados aos subprojetos que financiam;

Requisitos

390. **Sistema de Gestão Ambiental e Social (ESMS):** As FIs e as investidas diretas são obrigadas a desenvolver e manter, na forma de um SGAS, sistemas ambientais e sociais eficazes, procedimentos e capacidade para triagem, avaliação, gestão e monitoramento de riscos e impactos de subprojetos, bem como gerenciar o risco geral do portfólio em maneira responsável. O ESMS deve ser proporcional aos riscos e impactos dos projetos em questão e ao perfil de risco da carteira do IF. Um ESMS proporcional ao perfil de risco do IF deve normalmente consistir nos seguintes elementos:

- a) Política ambiental e social: Uma política ambiental e social articula os compromissos ambientais e sociais e declara os requisitos e normas ambientais e sociais que se aplicam às atividades de empréstimo/investimento do IF e que serão usados para gerenciar o risco ambiental e social associado à carteira de mutuários/investidores do IF. Isso deve incluir um compromisso do FI de que seus subprojetos estejam em conformidade com o ESMF, além dos regulamentos ambientais e sociais aplicáveis.
- b) Procedimento para identificar, monitorar e supervisionar a gestão de riscos e oportunidades: Um processo para identificar os riscos e impactos ambientais e sociais do subprojeto associados às suas atividades de empréstimo/investimento, incluindo um sistema de classificação de risco alto, médio ou baixo.
- c) Programas de gestão: Os programas de gerenciamento descrevem medidas e ações de mitigação e melhoria de desempenho que tratam dos riscos ambientais e sociais do subprojeto identificados e impactos do projeto consistentes com a hierarquia de mitigação.
- d) Capacidade e competência organizacional interna: Refere-se ao pessoal designado com responsabilidades ambientais e sociais e histórico para garantir que os recursos estejam disponíveis para a implementação efetiva do ESMS em toda a organização.
- e) Preparação e resposta a emergências: Sistema de resposta a situações acidentais e de emergência nas próprias operações das IF ou PSE para prevenir e mitigar qualquer dano às pessoas e/ou ao meio ambiente.
- f) Integração das partes interessadas: O FI ou a investida direta implementará procedimentos para conduzir a integração das partes interessadas, incluindo comunicações externas oportunas sobre questões ambientais e sociais proporcionais aos riscos e impactos das atividades do PSE ou de determinados subprojetos do FI, e o perfil de risco do portfólio do FI.

391. **Monitoramento e relatórios:** O parceiro FI ou PSE estabelecerá procedimentos para monitorar e medir a eficácia do programa de gestão que seja proporcional ao risco, bem como o cumprimento de quaisquer obrigações legais e/ou contratuais relacionadas e requisitos regulatórios. Para subprojetos com impactos significativos, o FI ou PSE contratará especialistas externos para verificar suas informações de monitoramento. Quando apropriado, o monitoramento incluirá representantes de pessoas afetadas pelo projeto e outras partes interessadas. De acordo com o ESS 1, relatórios periódicos de desempenho da

eficácia do ESMS serão relatados às partes interessadas. FIs com portfólios e/ou subprojetos prospectivos que apresentem riscos ambientais e sociais moderados a altos exigirão subprojetos de risco alto ou substancial¹⁰⁸ que eles apoiam para aplicar os normas relevantes do ESMF, para que esses FIs sejam elegíveis para financiamento com recursos da CI. Quando um subprojeto específico inclui atividades com altos riscos ambientais e sociais (categoria A), o FI encaminhará esse subprojeto ao IC para revisão antes de incluí-lo no portfólio financiado.

392. Reparação de Queixas: O PSE ou FI fornecerá um mecanismo adequado de reparação de Queixas no âmbito do projeto que esteja de acordo com os requisitos da Política 4: Mecanismos de Queixa e Responsabilização desta ESMF.
393. Monitoramento e Relatórios: O PSE ou FI apresentará, de forma aceitável para a CI, relatórios ambientais e sociais anuais sobre a implementação de seu ESMS. O PSE ou FI notificará prontamente a CI por escrito sobre quaisquer acidentes ou incidentes significativos associados a subprojetos do FI ou atividades do PSE. Se o perfil de risco de um subprojeto do FI aumentar significativamente, o FI notificará a equipe do projeto da CI. O PSE ou FI disponibilizará informações relevantes sobre monitoramento e desempenho do projeto para as partes interessadas de maneira apropriada.
394. A Equipe do Projeto revisará periodicamente o processo e os resultados da due diligence ambiental e social conduzida pelo PSE ou FI e a eficácia geral do ESMS do PSE ou FI. A supervisão da CI pode incluir visitas ao nível de gestão do PSE ou do FI, bem como aos beneficiários de empréstimos ou subsídios do FI, particularmente no caso de subprojetos de alto risco ou risco substancial.

¹⁰⁸ Subprojetos que seriam considerados projetos de categoria A ou B e/ou de risco alto ou moderado se fossem financiados diretamente pela CI.

ESS 10: RISCO DE DESASTRES CLIMÁTICOS E NATURAIS

Introdução

396. Os impactos das mudanças climáticas representam uma ameaça fundamental ao desenvolvimento sustentável e à luta contra a pobreza. Eles têm o potencial de parar e até reverter o desenvolvimento humano por meio de seus impactos nos principais setores e atividades de desenvolvimento, incluindo agricultura e produção de alimentos, água, ecossistemas e outros recursos naturais, gestão de risco de desastres e saúde. As mudanças climáticas tornaram-se um fator-chave de desastres hidrometeorológicos e têm o potencial de produzir impactos negativos por meio de mudanças ambientais graduais e podem exacerbar eventos climáticos extremos, aumentando o risco de desastres de alto impacto lento e súbito. A variabilidade climática está contribuindo para o aumento da frequência e do impacto de desastres localizados de pequena escala com impactos socioeconômicos e de desenvolvimento de longo prazo.
397. O Acordo de Paris indica que o objetivo de longo prazo é manter o aumento da temperatura média global bem abaixo de 2°C acima dos níveis pré-industriais; e buscar esforços para limitar o aumento a 1,5°C, reconhecendo que isso reduziria substancialmente os riscos e impactos das mudanças climáticas. O Acordo de Paris também visa fortalecer a resiliência e as capacidades adaptativas de pessoas e ecossistemas às mudanças climáticas.

Objetivo

398. O objetivo desta Norma é:
- Assegurar o alinhamento dos projetos da CI com os objetivos do Acordo de Paris e outros marcos internacionais;
 - Garantir que as atividades propostas sejam selecionadas e avaliadas quanto às mudanças climáticas e riscos e impactos de desastres, tanto de projetos como para projetos;
 - Aplicar a hierarquia de mitigação na concepção do projeto (ou seja, evitar, depois minimizar, depois restaurar as áreas impactadas e finalmente compensar quaisquer impactos remanescentes);
 - Fortalecer a resiliência das comunidades para lidar com os riscos dos impactos das mudanças climáticas e desastres relacionados ao clima; e,
 - Aumentar a capacidade das comunidades de se adaptarem aos impactos adversos das mudanças climáticas e promover a resiliência climática e projetos de baixa emissão de gases de efeito estufa que não ameacem a produção de alimentos.

Requisitos

399. *Análise das mudanças climáticas (impacto das mudanças climáticas nos projetos):* A CI reconhece a ameaça que os impactos e riscos das mudanças climáticas representam para o desenvolvimento sustentável e a conservação e integrou considerações para tais riscos e impactos adversos potenciais em todas as normas da ESMF (principalmente na ESS 1 e ESS 5). Durante o processo de Triagem de Salvaguarda, a Equipe da CI exigirá que todos os projetos sejam avaliados para determinar a exposição e sensibilidade de os objetivos do projeto para riscos relacionados ao clima com base nas informações disponíveis sobre

ocorrências históricas de riscos climáticos, tendências climáticas atuais e cenários futuros de mudanças climáticas.

400. A Triagem de Salvaguarda também avaliará a probabilidade de o projeto aumentar a vulnerabilidade das populações-alvo esperadas aos riscos climáticos (por exemplo, má adaptação). As equipes de projeto devem analisar fatores ou processos físicos, sociais, econômicos e ambientais que aumentam a suscetibilidade e vulnerabilidade de comunidades relevantes aos potenciais impactos e perigos das mudanças climáticas - com foco particular em grupos e indivíduos marginalizados e desfavorecidos. Devem ser considerados potenciais específicos de gênero, idade e vulnerabilidades sociais e impactos diferenciados.
401. A este respeito, a necessidade de medidas claras e robustas de identificação e mitigação de riscos é importante. À medida que a duração do projeto avança, com as localizações dos projetos e os tipos de opções de investimento reduzidos, uma análise climática mais detalhada deve ser realizada. Essa análise pode informar especificamente a natureza e os tipos de investimentos ou pelo menos a forma como eles são realizados, por exemplo, a necessidade de “provas climáticas” de intervenções de infraestrutura. Isso tem implicações de custo que devem ser refletidas no orçamento do projeto.
402. *Análise de mudanças climáticas (impacto dos projetos nas emissões de GEE):* De acordo com os requisitos da ESS 5 (Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição), a Equipe do Projeto deve buscar reduzir as emissões diretas e indiretas de gases de efeito estufa.